



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 70010-74/2026
(90038/2026)

Data de Abertura: 06/08/2026 às 09:00H
no sítio www.gov.br/compras

Objeto

Prestação de serviços de gerenciamento logístico e disponibilização de transporte rodoviário para coleta, transporte, entrega e recolhimento das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições 2026, das sedes dos polos para os Cartórios Eleitorais ou para os locais de votação em todo o Estado de Pernambuco, e posterior recolhimento, transporte e devolução das mesmas aos locais indicados.

Valor estimado

R\$ 2.431.188,16

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 11.890/2024?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

(PROCESSO SEI 0023913-16.2025.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviços de gerenciamento logístico e disponibilização de transporte rodoviário para coleta, transporte, entrega e recolhimento das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições 2026, das sedes dos polos para os Cartórios Eleitorais ou para os locais de votação em todo o Estado de Pernambuco, e posterior recolhimento, transporte e devolução das mesmas aos locais indicados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo(s), conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o(s) compõem.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza da Despesa 3390.39.74 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Fretes e Transportes de Encomendas, na Ação 167864 – Eleições 2026 – Pleitos Eleitorais – Nacional - Plano Orçamentário: 0000 - Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Pessoas físicas.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 06/08/2026 às 09H00, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço global do(s) item(ns), observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda corrente, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2 – O PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme Modelo de Composição de Preços (ANEXO XVI).

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.3 - caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deseja se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.4 – cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, caso esteja organizada em cooperativa.

4.8 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.3.1. A sessão pública e os respectivos atos de condução do certame serão realizados de forma ininterrupta durante o expediente do TRE/PE, das 08h00 às 14h00. Excepcionalmente, a sessão poderá ser prorrogada até as 18h00, hipótese em que tal fato será informado no chat, devendo os licitantes manterem acompanhamento constante por meio do sistema eletrônico.

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, automaticamente pelo sistema, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste certame o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.5 – Será concedido tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte às sociedades cooperativas, se for o caso, desde que as receitas brutas dessas sociedades, auferidas no ano-calendário anterior, estejam dentro do valor limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por grupo.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Composição de Preços (ANEXO XVI) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@trepe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender à(s) exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - conter vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o item quanto para o(s) grupo(s);

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.3.1.1 - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5 – Se houver indícios de inexecução relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins da nº 14.133/2021, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta, observadas as seguintes exigências:

h.1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

h.2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

h.3) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

h.4) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

11.6.1.1 - Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, com êxito, serviços de transporte da mesma natureza ou similares ao da presente contratação, em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de volumes a serem transportados, conforme tabela abaixo:

	1º TURNO - QUANT URNAS	2º TURNO - QUANT URNAS	TOTAL DE URNAS	QUANT ESTIMADA DE URNAS QUE REPRESENTAM 50% DO GRUPO
GRUPO 1	19.749	19.749	39.498	19.749
GRUPO 2	5.514	5.514	11.028	5.514
GRUPO 3	9.966	9.966	19.932	9.966
GRUPO 4	9.074	9.074	18.148	9.074

11.6.1.1.1 - No caso de consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.6.1.1.2 – No caso de licitante individual, para comprovação da realização dos serviços requeridos, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em documentos distintos, sendo admitido o somatório.

11.6.1.2 - Comprovação de Inscrição e manutenção do cadastro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC do Transportador Rodoviário Remunerado de Cargas - TRRC, conforme Resolução nº 5.982, de 23 de junho de 2022, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.

11.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

11.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.2.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.6.2.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG) = $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$; de Liquidez Corrente (LC) = $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$; e de Solvência Geral (SG) = $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ - superiores a 1,00;

11.6.2.2.2 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do preço estimado da contratação para o período de doze meses;

11.6.2.2.3 - Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.6.2.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6.2.4 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “diligência”.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Seção de Transportes - SETRANS, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

11.17 – Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.17.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO XVIII, para o e-mail cec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o

recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 - O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

15.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar de que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

15.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”.

15.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

15.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato (ANEXO XVII).

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

17.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

18.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

18.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

19.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

19.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item **19.9**.

19.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

19.14 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

19.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

19.16 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

19.17 - Antes de ser formalizada a contratação ou de eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), a Administração verificará a existência de impedimento mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNCAIA e ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União/TCU, emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, em conformidade com o § 4.º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

19.18 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.19 – O Termo de Referência e demais documentos poderão ser acessados pelo sistema Compras.gov.br e no site do TRE-PE no seguinte endereço:

- www.tre-pe.jus.br (Transparência e Prestação de Contas / Licitações / Pregão Eletrônico / 2026).

19.19.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Roteiro de Distribuição - Grupo 1
ANEXO III	Roteiro de Distribuição - Grupo 2
ANEXO IV	Roteiro de Distribuição - Grupo 3
ANEXO V	Roteiro de Distribuição - Grupo 4
ANEXO VI	Roteiro de Recolhimento - Grupo 1
ANEXO VII	Roteiro de Recolhimento - Grupo 2
ANEXO VIII	Roteiro de Recolhimento - Grupo 3
ANEXO IX	Roteiro de Recolhimento - Grupo 4
ANEXO X	Endereços dos Locais de Armazenamento e Coleta
ANEXO XI	Municípios para Distribuição e Recolhimento
ANEXO XII	Modelo de Urna utilizado por polo eleitoral
ANEXO XIII	Endereços dos Cartórios Eleitorais de Pernambuco
ANEXO XIV	Modelo de Etiqueta
ANEXO XV	Modelo de Recibo Entrega e Recolhimento
ANEXO XVI	Modelo de Composição de Preços
ANEXO XVII	Minuta do Contrato
ANEXO XVIII	Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 20 de Julho de 2026.

Danubia Rocha Antunes de Souza
Coordenadoria de Editais e Contratos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento logístico e disponibilização de transporte rodoviário para coleta, transporte, entrega e recolhimento das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições 2026, das sedes dos polos para os Cartórios Eleitorais ou para os locais de votação em todo o Estado de Pernambuco, e posterior recolhimento, transporte e devolução das mesmas aos locais indicados, de acordo com as especificações constantes neste TR.

O Contratante é responsável pela roteirização, indicação do tipo mínimo de veículos, veículos mais adequados para cada aos roteiros, - conforme item 4.1.5, deste TR, armazenamento das urnas eletrônicas nos polos eleitorais e carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas, através de planejamento e execução com pessoal próprio.

Os veículos a serem utilizados nos roteiros estão indicados nos ROTEIROS DE ANOS ANTERIORES (2024) - COM SUGESTÃO DO TIPO DE VEÍCULO A SER UTILIZADO EM CADA ROTEIRO, que serão disponibilizados como anexos do Termo de Referência e a contratada deverá disponibilizar para cada roteiro, no mínimo, o veículo indicado, podendo utilizar, caso entenda, veículo com capacidade maior de carga - Anexos 1 a 8 deste TR.

É responsabilidade da contratada dimensionar o tipo de veículo com a capacidade adequada de carga para cada roteiro, levando-se em consideração a quantidade de urnas a ser transportada, o peso e principalmente a volumetria da carga, de acordo com o tamanho das urnas indicados no subitem 4.1.1 deste TR.

A quantidade de roteiros de Distribuição e de Recolhimento para os dois turnos das Eleições está indicada no Anexo 10 Municípios para Distribuição e Recolhimento.

Por se tratar de um contrato cujo objeto é apenas a execução do serviço de transporte das urnas eletrônicas, não serão permitidas, em nenhuma hipótese, alterações ou sugestões, por parte da contratada, sobre armazenamento das urnas eletrônicas, roteiros ou sobre o carregamento dos veículos, pois é de fundamental importância, dentro do formato de logística adotado pelo TRE-PE, que o planejamento e a execução destas etapas da logística sejam feitas pelo próprio TRE-PE.

O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 125, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações

relativas à sublocação de veículos, nos termos do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, sendo necessário que a contratada disponha de, no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade.

Limite máximo que poderá ser subcontratado

PARA O GRUPO 1 - ATÉ 119 (CENTO E DEZENOVE) VEÍCULOS;

PARA O GRUPO 2 - ATÉ 60 (SESSENTA) VEÍCULOS;

PARA O GRUPO 3 - ATÉ 86 (OITENTA E SEIS) VEÍCULOS;

PARA O GRUPO 4 - ATÉ 128 (CENTO E VINTE E OITO) VEÍCULOS.

É vedada a subcontratação da parcela referente ao planejamento e coordenação da contratação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

O contratado é o responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal, próprio ou das subcontratadas, vinculado aos serviços objeto desta contratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

O contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme a documentação exigida para habilitação nos termos do ato convocatório, relativamente à empresa subcontratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, ficando o fiscal designado responsável por seu acompanhamento.

A empresa subcontratada não poderá estar impedida de licitar e contratar perante a União. Para verificação dessa condição, o fiscal do contrato efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBS.: A previsão da possibilidade de subcontratação parcial do objeto apenas quanto à sublocação de veículos, sendo necessário que a contratada disponha de, no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade por grupo justifica-se pois a natureza dos serviços de transporte de urnas nas diversas localidades do estado de Pernambuco bem como os diversos tipos de veículos exigidos na contratação para tal fim (kombis, caminhões, vans, etc) leva as empresas a disponibilizarem veículos de terceiros, fato que justifica a necessidade e o quantitativo previsto de subcontratação.

Ademais, como há a possibilidade de empresas não sediadas em Pernambuco ganharem o certame, entendemos que estaríamos restringindo a competitividade caso não fosse permitida a subcontratação, pois estas empresas de transporte de carga ficariam impossibilitadas de disponibilizar a sua frota, mesmo que a possuíssem na integralidade exigida na contratação - trasladar a frota para Pernambuco - , para o atendimento do serviço no nosso estado.

Experiências com a contratação passada nos leva a repetir a possibilidade de subcontratação, sendo necessário que a contratada disponha de, no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade por grupo.

Informamos que mesmo na época em que este serviço de transporte era realizado pelos Correios, existia subcontratação da maioria dos veículos, pois até mesmo uma empresa com a capilaridade dos Correios não detém frota de veículos diversificada o suficiente para atendimento da demanda com veículos próprios.

Justificativa para a permissão de subcontratação

A previsão da possibilidade de subcontratação parcial do objeto apenas quanto à sublocação de veículos, sendo necessário que a contratada disponha de, no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade por grupo justifica-se pois a natureza dos serviços de transporte de urnas nas diversas localidades do estado de Pernambuco bem como os diversos tipos de veículos exigidos na contratação para tal fim (kombis, caminhões, vans, etc) leva as empresas a disponibilizarem veículos de terceiros, fato que justifica a necessidade e o quantitativo previsto de subcontratação.

Ademais, como há a possibilidade de empresas não sediadas em Pernambuco ganharem o certame, entendemos que estaríamos restringindo a competitividade caso não fosse permitida a subcontratação, pois estas empresas de transporte de carga ficariam impossibilitadas de disponibilizar a sua frota, mesmo que a possuíssem na integralidade exigida na contratação - trasladar a frota para Pernambuco - , para o atendimento do serviço no nosso estado.

Experiências com as contratações passadas nos leva a repetir a possibilidade de subcontratação, sendo necessário que a contratada disponha de, no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade por grupo.

Informamos que mesmo na época em que este serviço de transporte era realizado pelos Correios, existia subcontratação da maioria dos veículos, pois até mesmo uma empresa com a capilaridade dos Correios não detém frota de veículos diversificada o suficiente para atendimento da demanda com veículos próprios.

O serviço de gerenciamento logístico e disponibilização de transporte rodoviário para a coleta, transporte e entrega das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições 2026 no 1º turno e 2º turno, se houver, e seu posterior recolhimento, transporte e devolução aos locais indicados, tem natureza COMUM, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

A contratação dos serviços, portanto, será realizada por grupo, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, conforme estimativa apresentada abaixo:

grupo 1 - PARA O 1º TURNO				grupo 1 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)			
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Item	Pol o	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Item	Pol o	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	10.258	1	1	RECIFE	10.258
2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.017	2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.017
3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.280	3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.280
4	15	IGARASSU	3.194	4	15	IGARASSU	3.194
TOTAL DE URNAS			19.749	TOTAL DE URNAS			19.749

grupo 2 - PARA O 1º TURNO				grupo 2 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)			
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
5	3	CARPINA	2.074	5	3	CARPINA	2.074
6	5	SURUBIM	2.176	6	5	SURUBIM	2.176
7	16	LIMOEIRO	1.264	7	16	LIMOEIRO	1.264
TOTAL DE URNAS			5.514	TOTAL DE URNAS			5.514

grupo 3 - PARA O 1º TURNO				grupo 3 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)			
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
8	4	PALMARES	2.440	8	4	PALMARES	2.440
9	6	CARUARU	3.248	9	6	CARUARU	3.248
10	7	GARANHUNS	2.550	10	7	GARANHUNS	2.550
11	17	BELO JARDIM	1.728	11	17	BELO JARDIM	1.728
TOTAL DE URNAS			9.966	TOTAL DE URNAS			9.966

grupo 4 - PARA O 1º TURNO				grupo 4 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)			
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
12	8	ARCOVERDE	1.648	12	8	ARCOVERDE	1.648
13	9	SERRA TALHADA	1.104	13	9	SERRA TALHADA	1.104
14	10	PETROLÂNDIA	1.070	14	10	PETROLÂNDIA	1.070
15	11	SALGUEIRO	988	15	11	SALGUEIRO	988
16	12	OURICURI	1.588	16	12	OURICURI	1.588
17	13	PETROLINA	1.288	17	13	PETROLINA	1.288
18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.388	18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.388
TOTAL DE URNAS			9.074	TOTAL DE URNAS			9.074

--	--	--	--

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

1.2.1 - A presente contratação terá prazo de vigência com início na data de publicação do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e término em 31 de dezembro de 2026.

1.2.2 - O prazo de execução do objeto desta contratação terá início 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato até 1 dia após o 1º Turno das Eleições ou do 2º Turno, se houver.

1.2.3 - Considerando que a presente aquisição possui características de contrato de escopo, cuja execução somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pelo CONTRATANTE, o prazo de vigência previsto no subitem 1.2.1 deste TR será automaticamente prorrogado quando o objeto contratado não for concluído no prazo de execução indicado no subitem 1.2.2 deste TR.

1.2.4 - Na hipótese do subitem 1.2.3 deste TR, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) o CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) o CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato.

1.2.5 - O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Tendo em vista que o TRE/PE não dispõe de veículos que comportam o transporte, dentro do período pretendido, do elevado número de urnas eletrônicas que serão utilizadas nas eleições Gerais de 2026, faz-se necessária a contratação dos serviços de gestão de logística e transporte unificado para realizar a distribuição e recolhimento desses equipamentos, observando os roteiros estabelecidos nos ANEXOS 1 a 8 deste TR .

Notoriamente, a urna eletrônica é um microcomputador de uso específico para eleições, que permite ao eleitor a escolha de seus representantes com segurança e agilidade, legitimando, por meio de seu voto na urna eletrônica, a escolha de seus governantes. Em resumo, a urna eletrônica proporciona um processo eleitoral fácil, rápido e seguro.

A solução proposta, contratação de empresa especializada em gestão de logística e transporte rodoviário de carga é a mais adequada e única, tendo em vista a necessidade de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas para as eleições.

O transporte tem que ser rodoviário, pois não dispomos de transporte aéreo, fluvial ou férreo que conecte os locais de armazenamento de urnas aos diversos municípios da RMR e do interior do Estado de Pernambuco.

Considerando a complexidade, a confidencialidade, a segurança, a concentração de gerenciamento e, ainda, pelo fato das urnas eletrônicas serem bens sensíveis e essenciais ao desenvolvimento do Processo Eleitoral, cuja distribuição e recolhimento tem caráter inadiável e especial, exige-se que a contratação seja de apenas uma única empresa por grupo para execução dos serviços pretendidos neste Termo de Referência.

A fundamentação da contratação se lastreia ainda nas necessidades delineadas nos itens 1.4 e 1.9 do ETP ([3197583](#)) transcritos abaixo, e no item 4 deste TR:

Requisitos do Objeto

Em 2026 teremos as Eleições Gerais e para tanto se faz necessário transportar, de forma segura, as urnas eletrônicas para os diversos locais de votação no estado de Pernambuco e posterior recolhimento, transporte e devolução das mesmas aos locais indicados, no 1º turno e 2º turno, se houver, em cumprimento ao constante neste ETP.

Desde o advento da urna eletrônica, a partir do ano de 1996, tornou-se imperiosa a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços descritos nestes estudos preliminares. As 122 (cento e vinte e duas) Zonas Eleitorais do Estado, distribuídas em 18 (dezoito) polos eleitorais, não dispõem de estrutura – material e humana – para a realização desta operação em um prazo tão exíguo como o que se impõe, envolvendo, ainda, uma robusta e diferenciada logística para a sua execução.

As urnas eletrônicas são preparadas para a votação nas sedes dos polos eleitorais e precisam ser transportadas, próximo ao dia do pleito eleitoral, para as Zonas Eleitorais e aos respectivos locais de votação, onde serão utilizadas no processo de votação, ou para o Cartório Eleitoral.

Para a realização do transporte das urnas, a empresa precisa disponibilizar veículos, motoristas e carregadores, além de uma equipe de gestão destes recursos para os 18 (dezoito) polos eleitorais. O tempo de entrega previsto de cada roteiro normalmente não ultrapassa as 6 (seis) horas, de forma a garantir que a entrega/recolhimento das urnas ocorra no horário das 8h às 14h (expediente do Tribunal).

O TRE/PE não possui veículos e servidores suficientes para a realização desta atividade que envolve gerenciamento e execução, sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar os processos de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas em todo Estado.

O TRE/PE também não possui condições de gerenciar diretamente uma frota de veículos, motoristas, carregadores e demais pessoas envolvidas, necessários ao atendimento desta demanda, considerando as dimensões logísticas desta operação.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Apresentação de Garantia
- Prepostos
- Motoristas
- Carregadores
- Veículos

Requisitos legais:

- Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macro processo de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução Nº 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;
- A empresa ainda deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme preconiza do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Descrição e justificativa da solução escolhida

SOLUÇÃO ESCOLHIDA: SOLUÇÃO 4 - contratação de Empresas privadas de Transporte rodoviário

A solução escolhida foi a contratação de Empresas privadas de Transporte rodoviário que consiste na contratação de serviços de gestão logística e disponibilização de transporte rodoviário para a coleta, distribuição, recolhimento e devolução das urnas eletrônicas dos locais de votação aos locais indicados, no 1º turno e 2º turno, se houver. A opção é a mais adequada, pois se trata de equipamento que requer segurança no transporte e, principalmente, garantia de que estará no local de votação e na seção correta para operar a partir do horário previsto, no dia da eleição.

DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Com a adoção do voto eletrônico, tornou-se necessária a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços em comento, os quais foram realizados, inicialmente, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Para as Eleições 2026 deverá haver contratação de empresa(s) por meio de licitação, assim como foi feito com êxito nas Eleições 2018, 2020, 2022 e 2024, para realizarem o transporte com eficiência, atendendo aos requisitos que a atividade impõe.

Para o desenvolvimento do processo logístico de transporte, o estado de Pernambuco será dividido em 04 (quatro) grupos, devido as seguintes razões:

- a) Proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, sendo cada grupo adjudicatável/contratável em separado;
- b) A licitação nestes moldes possibilita uma maior economia de recursos tanto para o Tribunal quanto para os licitantes, pois facilita o planejamento e a distribuição/recolhimento de urnas eletrônicas aos locais de votação por manter a uniformidade no transporte;
- c) O serviço a ser prestado possui uma única natureza, ou seja, serviços de transporte para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, portanto, em tese, poderia ser agrupado em grupo único. Entretanto, observando a realidade do mercado, dividiu-se em 04 (quatro) grupos, de modo a oportunizar a participação de todos os interessados;
- d) Por outro lado, se a divisão do objeto fosse feita de forma que cada município configurasse um item, em razão da natureza do pregão eletrônico, haveria um grande risco de não aparecer interessados em algumas zonas eleitorais do estado de Pernambuco, devido a suas

particularidades, tais como: muitos locais de difícil acesso, seções predominantemente em zona rural;

e) Haveria desnecessariamente a multiplicação de contratos, em que uma empresa prestaria serviços em uma ou duas zonas. Nessas condições o contrato tornar-se-ia economicamente inviável, uma vez que o lucro referente a um contrato que envolva uma ou duas zonas é insignificante para cobrir o elevado dispêndio que a contratada gasta para cumprir as exigências necessárias para realização dos serviços. Além disso, dificulta a fiscalização e a própria gestão do contrato pelo Tribunal.

f) Cabe ressaltar, que tribunais com dimensões geográficas parecidas com o estado de Pernambuco, que contratam os mesmos serviços há várias eleições, com êxito, também adotam a forma de contratação por grupos, levando em consideração o que foi explicitado acima.

g) Por fim, cabe retrucar o argumento favorável a segmentação da licitação por item, sendo cada item um município, já que não segue a lógica esperada de ampliação da competitividade, através da participação de empresas sediadas na municipalidade. Prova disso, foram as diversas licitações realizadas por este TRE-PE para a contratação de outros serviços, cujo objeto fora dividido de forma a fomentar essa presença de empresas locais. Em tais certames, não houve participação de empresas sediadas no interior do estado de Pernambuco. Ainda que houvesse, haveria a inviabilidade econômica conforme descrita na parte final na alínea "c". Portanto, a divisão em quatro grupos tem como intuito tornar a licitação tecnicamente viável.

A contratação dos serviços, portanto, será realizada por grupos, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, conforme estimativa apresentada abaixo:

grupo 1 - PARA O 1º TURNO				grupo 1 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)			
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	10.258	1	1	RECIFE	10.258
2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.017	2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.017
3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.280	3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.280
4	15	IGARASSU	3.194	4	15	IGARASSU	3.194
TOTAL DE URNAS			19.749	TOTAL DE URNAS			19.749

grupo 2 - PARA O 1º TURNO				grupo 2 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)			
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
5	3	CARPINA	2.074	5	3	CARPINA	2.074
6	5	SURUBIM	2.176	6	5	SURUBIM	2.176
7	16	LIMOEIRO	1.264	7	16	LIMOEIRO	1.264
TOTAL DE URNAS			5.514	TOTAL DE URNAS			5.514

grupo 3 - PARA O 1º TURNO				grupo 3 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)			
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
8	4	PALMARES	2.440	8	4	PALMARES	2.440
9	6	CARUARU	3.248	9	6	CARUARU	3.248
10	7	GARANHUNS	2.550	10	7	GARANHUNS	2.550
11	17	BELO JARDIM	1.728	11	17	BELO JARDIM	1.728
TOTAL DE URNAS			9.966	TOTAL DE URNAS			9.966

grupo 4 - PARA O 1º TURNO		grupo 4 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)	
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO		DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO	

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
12	8	ARCOVERDE	1.648	12	8	ARCOVERDE	1.648
13	9	SERRA TALHADA	1.104	13	9	SERRA TALHADA	1.104
14	10	PETROLÂNDIA	1.070	14	10	PETROLÂNDIA	1.070
15	11	SALGUEIRO	988	15	11	SALGUEIRO	988
16	12	OURICURI	1.588	16	12	OURICURI	1.588
17	13	PETROLINA	1.288	17	13	PETROLINA	1.288
18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.388	18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.388
TOTAL DE URNAS			9.074	TOTAL DE URNAS			9.074

* Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Como relatado nos itens 1.8 e 1.9, o TRE/PE não dispõe de veículos que comportam o transporte, dentro do período pretendido, do elevado número de urnas eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições Gerais de 2026 em Pernambuco.

Uma empresa de logística em transportes possui a estrutura e os conhecimentos necessários para que o transporte da carga aconteça de maneira segura, rápida e satisfatória, dispondo de veículos de diferentes portes e formatos para atender a solução pretendida.

Considerando que não há, no Tribunal, veículos, tampouco pessoal especializado para realizar a distribuição das urnas eletrônicas para todo o estado de Pernambuco, verificou-se portanto a necessidade da contratação de empresa competente para realizar o referido serviço.

Por todo o exposto, a EPC se posiciona de forma conclusiva, de que a contratação se mostra a solução mais adequada para atendimento das necessidades deste Tribunal, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Pregão Eletrônico.

Seleção do fornecedor: menor preço por grupo.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Entendemos não ser cabível nesta contratação a adoção do critério da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte haja vista a complexidade, extrema criticidade e o escopo financeiro da contratação, nos termos do inciso II, Art. 10, Decreto n.º 8.538/2015

3.3. Das Condições de Habilitação

3.3.1 Condições Gerais de Habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.3.2 Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins da nº 14.133/2021, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual.

Poderão participar consórcio de pessoas jurídicas no certame, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no

mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Justificativa para o afastamento de Pessoas Físicas:

A contratação em tela exige capital social mínimo e estrutura mínima com equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, observado o art. 4º, § único, da IN SEGES n.º 116/2021. É necessário que a empresa comprove um razoável equilíbrio econômico-financeiro, que a permita (ao menos em tese) assumir todas as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

A referida IN determina, ainda, em seu art. 4º, § único que será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar”, que é o caso da contratação em tela, onde há a necessidade de equipe de profissionais (prepostos, motoristas, carregadores) e veículos e habilidades de logística e gestão já demonstrados no ETP.

3.3.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

3.3.3.1 Para todos os itens e grupos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos do art. 62. da Lei 14.133/2021.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%".

3.3.4 Qualificação Econômico-Financeira:

Para todos os itens e grupos:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico - PJE (item 11.1, e, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG);
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG) = $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$; de Liquidez Corrente (LC) = $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$; e de Solvência Geral (SG) = $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Justificativa para exigência de Qualificação-financeira:

Os requisitos qualificadores estão fundamentados em normas da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG. Embora a aplicação da instrução não seja exigida no TRE/PE, utilizamos algumas de suas regras por serem recomendadas por órgãos de controle, o que dá ao gestor do órgão maior segurança em suas contratações.

A justificativa para a exigência desse requisito se dá pela necessidade de que as os licitantes demonstrem capacidade econômica de assumir as obrigações oriundas da contratação pretendida, minimizando o risco ou evitando descumprimentos e irregularidades na execução contratual que

possam comprometer a prestação dos serviços em pauta, os quais poderiam ser prejudiciais ao patrimônio público, aos serviços do Tribunal e à sua missão institucional mais importante, as Eleições.

Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger o interesse público. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a Administração Pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens, o que na contratação em comento pode acarretar o comprometimento da realização das eleições.

Ademais, a exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a Administração e a democracia, além do comprometimento severo, senão irreversível, da imagem institucional da Justiça Eleitoral pernambucana.

Justificam-se, portanto, os requisitos acima pela fundamentação normativa exposta e pelo objetivo de acautelar o Tribunal de empresas financeiramente inaptas de suportar contrato de serviços envolvendo a logística na distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas para as Eleições Gerais de 2026.

3.3.5 Qualificação Técnica

A qualificação técnica se dará por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em conformidade com o § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os itens abaixo descritos, admitindo-se, em caso de consórcio, do somatório dos quantitativos de cada consorciado. Para licitante individual, para comprovação da realização dos serviços requeridos, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em documentos distintos, sendo admitido o somatório:

Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, com êxito, serviços de transporte da mesma natureza ou similares ao da presente contratação, em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de volumes a serem transportados, conforme tabela abaixo:

	1º TURNO - QUANT URNAS	2º TURNO - QUANT URNAS	TOTAL DE URNAS	QUANT ESTIMADA DE URNAS QUE REPRESENTAM 50% DO GRUPO
GRUPO 1	19.749	19.749	39.498	19.749
GRUPO 2	5.514	5.514	11.028	5.514
GRUPO 3	9.966	9.966	19.932	9.966
GRUPO 4	9.074	9.074	18.148	9.074

Comprovação de Inscrição e manutenção do cadastro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC do Transportador Rodoviário Remunerado de Cargas - TRRC, conforme Resolução Nº 5.982, DE 23 DE JUNHO DE 2022, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.

Os documentos relativos à qualificação técnica serão analisados pelo Setor contratante.

Justificativa para exigência de Qualificação Técnica:

Considerando a complexidade, a confidencialidade, a segurança, a concentração de gerenciamento e, ainda, pelo fato das urnas eletrônicas serem bens sensíveis e essenciais ao desenvolvimento do processo eleitoral, cuja distribuição e recolhimento têm caráter inadiável e especial mensuramos como exigência o quantitativo mínimo de quantidade estimada de volumes a serem transportados de modo a garantir a efetividade na prestação do serviço contratando-se empresas que detenham experiência anterior com o fornecimento de serviço compatível e assemelhado com o objeto da presente licitação.

Ademais, a contratação de uma empresa que não tenha experiência anterior com a movimentação mínima desses materiais seria temerário e colocaria em risco a efetividade do pleito, conforme já explanado no ETP, no seu item 1.4 - Requisitos do objeto - abaixo transcrito, entendemos que tal exigência não restringe o certame:

"Para a realização do transporte das urnas, a empresa precisa disponibilizar veículos, motoristas e carregadores, além de uma equipe de gestão destes recursos para os 18 (dezoito) polos eleitorais. O tempo de entrega previsto de cada roteiro normalmente não ultrapassa as 6 (seis) horas, de forma a garantir que a entrega/recolhimento das urnas ocorra no horário das 8h às 14h (expediente do Tribunal)."

O TRE/PE não possui veículos e servidores suficientes para a realização desta atividade que envolve gerenciamento e execução, sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar os processos de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas em todo Estado."

A contratação em comento traz um nível de complexidade operacional e escopo orçamentário que exigem a delimitação de certos requisitos técnicos os quais devem ser cumpridos pelas empresas interessadas. Neste caso em pauta, trazemos a exigência de comprovação de prestação do serviço objeto deste expediente que representem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais de cada grupo.

Considerando que com a contratação em comento serão atendidos todos os locais de votação do Estado de Pernambuco com a efetiva entrega de 82.842 urnas eletrônicas em um prazo bem curto, entendemos prudente exigir das empresas interessadas a comprovação da capacidade de prestar o serviço a um quantitativo mínimo de urnas movimentadas.

A exigência de qualificação técnica das licitantes é uma forma de mitigar o risco de que a principal atividade institucional do Regional reste prejudicada. Por isso, entende-se justificados os parâmetros eleitos por esta gestão para a comprovação técnica exigida, guardando assim, a exigência, proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

4.1.1 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER TRANSPORTADO

A urna eletrônica é um equipamento com dispositivos eletrônicos, utilizado para coletar os votos dos eleitores nas eleições brasileiras, formado por duas partes conectadas entre si: um terminal para uso do mesário e um terminal para uso do eleitor.

A urna eletrônica possui uma caixa própria para o transporte, com as dimensões e o peso informados abaixo:

DIMENSÕES DAS URNAS A SEREM TRANSPORTADAS NOS GRUPOS <u>1, 2 E 4</u>	
Urna Eletrônica embalada (modelo UE2020/UE2022)	
PESO	9 KG
DIMENSÕES	Altura: 29,5 cm Largura: 42,5 cm Profundidade: 41,5 cm

DIMENSÕES DAS URNAS A SEREM TRANSPORTADAS NO GRUPO <u>3</u>	
Urna Eletrônica embalada (modelos UE2013/UE2015)	
PESO	10 KG
DIMENSÕES	Altura: 23,5 cm Largura: 53,5 cm Profundidade: 42,5cm

OBS.: O setor demandante manterá o mesmo modelo de caixa para cada roteiro, a fim de que não prejudique ou interfira na acomodação das urnas no momento do carregamento.

4.1.2 -SERVIÇOS REFERENTES AO 1º TURNO E AO 2º TURNO (SE HOUVER):

O serviço contratado compreende:

- 1.o carregamento de veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento, conforme lista dos endereços e respectivos quantitativos de urnas eletrônicas, Anexo 9 do deste TR;
- 2.a distribuição até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante (locais de votação, cartórios eleitorais e outros locais designados), ANEXOS 1 a 8 deste TR;
- 3.o recolhimento e devolução aos locais de armazenamento, conforme Anexo 9 do deste TR;

Os serviços deverão ser prestados nos 184 municípios do estado de Pernambuco, subdivididos em 4 (quatro) grupos, conforme Anexo 10 deste TR .

Os locais de votação com as respectivas quantidade de seções estão relacionados nos ANEXOS 1 a 8 deste TR , podendo, ainda, haver alterações ou supressões de locais, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral.

Os endereços dos cartórios eleitorais para a prestação dos serviços estão relacionados no Anexo 12 deste TR, podendo, ainda, haver alterações de endereço, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral.

Excepcionalmente, poderá ocorrer alterações de até 20% (vinte por cento) nos quantitativos de urnas eletrônicas e/ou de até 5%(cinco por cento) nos quantitativos de roteiros de distribuição e/ou recolhimento de urnas eletrônicas, em razão de remembramentos ou desmembramentos de Seções Eleitorais, a fim de melhor atender ao processo eleitoral.

Excepcionalmente, também, poderá ocorrer alterações dos locais preparação de urnas eletrônicas em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.

A distribuição e o recolhimento das urnas eletrônicas seguem, tanto na distribuição como no recolhimento, roteiros definidos, elaborados pelos cartórios eleitorais de Pernambuco através de um sistema de informação próprio, e disponibilizados à empresa contratada pelo TRE-PE de forma centralizada e com prazo definido.

Serão fornecidos à Contratada, pelo contratante, até 24 (vinte e quatro) dias antes do 1º Turno, todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas que serão elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente a documentos de apoio correlatos.

Serão fornecidos à Contratada, pelo contratante, de forma impressa, a cargo dos Suportes Logísticos de cada Polo, no dia de distribuição das urnas, todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas.

Os chefes dos cartórios eleitorais são os responsáveis pela elaboração dos roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas das suas respectivas zonas eleitorais, bem como da possível modificação dos mesmos, podendo a quantidade de roteiros ser de até 8 (oito), a depender das suas necessidades e estratégias locais em relação à gestão de pessoal e segurança.

Os cartórios eleitorais também elaboram, em casos excepcionais, roteiro para execução própria em veículos providenciados pelo próprio cartório eleitoral, tanto para distribuição como para recolhimento de urnas eletrônicas.

Cada roteiro possui as seguintes informações: município, zona, quantidade de locais de entrega/coleta, quantidade de urnas eletrônicas, número do roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, distância a ser percorrida, tempos de parada em cada local, tempo de duração previsto do roteiro, tipos de urna transportada, e os nomes dos locais de entrega/coleta com os respectivos endereços na ordem de entrega/coleta, conforme ANEXOS 1 a 8 deste TR .

O documento do roteiro pode conter, na sua parte superior junto ao cabeçalho, alguma observação que também deverá ser executada conforme nele descrita.

As caixas das urnas eletrônicas terão etiquetas contendo informações de identificação da urna eletrônica: turno da eleição, município, zona eleitoral, seção eleitoral (se for urna de seção), local, roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, tipo de urna e informações de armazenamento, conforme modelo contido no Anexo 13 deste TR;

As urnas eletrônicas a serem transportadas estarão identificadas pelos seguintes tipos: “SEÇÃO”, “CONTINGÊNCIA”, “JUSTIFICATIVA”, “PRESO PROVISÓRIO” e “URNA SUBSTITUÍDA”.

Em alguns roteiros específicos, algumas urnas terão informação de local na etiqueta divergente do local da mesma urna no roteiro. Trata-se de casos específicos, geralmente por questões estruturais ou de segurança, em que o cartório eleitoral fará a entrega final a partir de um local temporário onde a contratada deixará as urnas, ou fará o recolhimento inicial para um local temporário onde a contratada coletará as urnas. Como o local informado na etiqueta da urna refere-se sempre ao local de votação ou de justificativa (e não ao local de entrega, embora na maioria dos casos o local de entrega é também o local de votação ou de justificativa), ocorre essa divergência. Mesmo nesses casos, a contratada deverá se ater estritamente ao roteiro, entregando e coletando as urnas seguindo o especificado no mesmo.

Os cartórios eleitorais elaborarão os roteiros com duração máxima de 6 (seis) horas (tempo padrão), excepcionalmente podendo chegar ao tempo máximo de 7 (sete) horas de duração, a depender do tamanho do roteiro.

A empresa contratada não pode tomar parte da elaboração ou modificação dos roteiros, devendo somente cumpri-los exatamente como se apresentam nos documentos de roteiro disponibilizado pelo contratante e considerando o tempo de duração previsto, com tolerância de até 1 (uma) hora na execução, fazendo com que a duração máxima da execução de um roteiro possa chegar a até 8 (oito) horas.

Os veículos deverão atender aos tipos especificados em cada roteiro, e a quantidade de veículos a ser disponibilizada deverá ser igual à quantidade de roteiros.

É responsabilidade da contratada dimensionar o tipo de veículo com a capacidade adequada de carga para cada roteiro, levando-se em consideração a quantidade de urnas a ser transportada, o peso e principalmente a volumetria da carga, de acordo com o tamanho das urnas indicados no subitem 4.1 deste TR.

Tanto na distribuição quanto no recolhimento, o motorista será responsável pela execução do roteiro do seu respectivo veículo, identificando o representante do TRE-PE em cada local indicado no roteiro, organizando a carga e a descarga das urnas eletrônicas no local, e fazendo o preenchimento e assinatura das vias do recibo.

As urnas eletrônicas deverão ser transportadas sempre dentro das caixas e carregadas pelas abas laterais de cada caixa, uma a uma, sempre na posição horizontal, sem sofrer inclinação.

A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três eventos, conforme datas e horários constantes da tabela do subitem 4.1 deste TR:

- 1.carregamento dos veículos,
- 2.distribuição das urnas eletrônicas; e
- 3.recolhimento das urnas eletrônicas.

Antes dos eventos mencionados no subitem 4.1 deste TR (CRONOGRAMA DE EVENTOS), será feita, pelo Contratante, a preparação técnica das urnas nos polos eleitorais, que abrange, dentre outras coisas:

- aposição de lacres de segurança nas urnas eletrônicas;
- colocação de etiquetas nas caixas de urna contendo a descrição do tipo de urna e toda a identificação necessária ao armazenamento e ao transporte, conforme Anexo 13 deste TR ; e
- armazenamento das urnas por zona eleitoral do polo e com endereçamento de acordo com os roteiros.

O carregamento dos veículos será feito conforme a descrição dos itens abaixo:

- 1.O carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas será feito nos locais de armazenamento de todos os polos eleitorais, nas datas previstas no cronograma mencionado no subitem 4.1 deste TR, conforme planejamento e execução sob responsabilidade do contratante, e disponibilização dos veículos e motoristas sob responsabilidade da contratada;
- 2.Os veículos deverão estar disponíveis nos locais de armazenamento para início dos trabalhos de carregamento de urnas eletrônicas às 8h nas datas elencadas no cronograma mencionado no subitem 4.1 deste TR, de acordo com a programação de chegada de veículos de cada polo eleitoral;
- 3.O Suporte Logístico do polo eleitoral do contratante (SL) é o responsável pelo planejamento, organização e controle do evento de carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas no polo, e fará, durante o carregamento, várias atividades de controle tais como:

verificação de documentos dos motoristas, vistoria e aprovação dos veículos, preenchimento de documentos, afixação de placas de identificação de veículos no para-brisas no interior dos veículos, emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle impressão e entrega dos roteiros de distribuição acondicionados em envelope branco e recolhimento acondicionado em envelope pardo;

4.As urnas eletrônicas são colocadas uma a uma dentro dos veículos seguindo a técnica UEPS (LIFO), conforme a quantidade e a ordem do roteiro, em posição definida, correta e segura, com a etiqueta voltada para a saída do veículo, e transportadas sem paletização;

5.Durante o carregamento dos veículos o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral emitirá recibos de distribuição de urnas eletrônicas, significando uma entrega das urnas eletrônicas à contratada, assumindo-se que a partir do momento em que as urnas eletrônicas encontram-se dentro dos veículos, e enquanto estiverem, estarão temporariamente entregues à contratada e sob responsabilidade desta;

6.Após o carregamento, a contratada deverá apor os lacres de segurança nos veículos, nas formas e posições corretas, de acordo com cada tipo de veículo, de forma a garantir a inviolabilidade da carga dos veículos até a chegada ao primeiro local de entrega no evento de distribuição das urnas eletrônicas;

f.1) A Contratada deverá fornecer os lacres numerados para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:

1. Lacre adesivo numerado para portas, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;

2. Lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.

7.Após a aposição dos lacres numerados em todos os veículos do polo, os veículos deverão ser conduzidos pela contratada aos locais de pernoite indicados pelo contratante nos municípios especificados no Anexo 9 deste TR – Endereços dos Locais de Coleta, sob supervisão e organização do Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral;

8.Após a conclusão do estacionamento de todos os veículos no local de pernoite, e por medida de segurança, o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral recolherá as chaves dos veículos, as quais somente serão devolvidas aos motoristas no início dos trabalhos de distribuição no dia seguinte;

9.O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos carregados, do local de armazenamento ao local de pernoite do polo eleitoral, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

A distribuição das urnas eletrônicas é feita conforme a descrição dos itens abaixo:

1.A distribuição das urnas eletrônicas compreende:

a.1) o transporte das urnas eletrônicas a partir do local do pernoite do respectivo polo eleitoral;

a.2) a parada em cada local de entrega conforme o roteiro elaborado pelo cartório eleitoral e disponibilizado para a contratada;

a.3) a retirada das urnas eletrônicas do veículo;

a.4) a condução - pelo profissional carregador disponibilizado pela contratada - e o armazenamento das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no local de votação (Administrador de Prédio / Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias.

a.4.1) A Contratada deverá fornecer os recibos de entrega das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

2.O horário de saída dos veículos para distribuição será impreterivelmente às 8h, podendo em casos específicos haver antecipação em até 2 (duas) horas, conforme especificado no próprio roteiro.

3.O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos a partir do local de pernoite do polo eleitoral e durante o trajeto do roteiro, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

4.Os SLs deverão entregar os roteiros de distribuição, em envelope branco, para os motoristas.

O recolhimento das urnas eletrônicas é feito conforme a descrição dos itens abaixo:

1.O recolhimento das urnas eletrônicas compreende:

a.1) a parada em cada local de coleta conforme o roteiro fornecido pelo contratante;

a.2) a coleta das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do contratante (Administrador de Prédio / Apoio Logístico) presente no local, mediante assinatura de recibo em duas vias.

a.2.1) A Contratada deverá fornecer os recibos de recolhimento das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro, conforme Modelo Anexo 14 deste TR.

a.3) o carregamento para dentro do veículo- pelo profissional carregador disponibilizado pela contratada - , sem preocupação com ordenação porém tomando os devidos cuidados para acomodá-las em posição correta e em segurança;

a.4) transporte das urnas eletrônicas até o local de armazenamento do polo eleitoral de origem.

2.O horário de início do recolhimento das urnas eletrônicas nos locais de coleta será impreterivelmente às 8h, observado o Cronograma de Eventos, subitem 4.1 deste TR.

3.No recolhimento pode haver alteração na quantidade de urnas eletrônicas inicialmente prevista para ser coletada em determinado local por motivo de recolhimento antecipado pelo cartório eleitoral para fins de procedimentos técnicos relacionados à totalização dos votos.

4.As urnas eletrônicas recolhidas antecipadamente serão coletadas pela contratada no cartório eleitoral através do roteiro que tem este local como ponto de coleta.

5.As urnas eletrônicas recolhidas antecipadamente constarão em um relatório específico a ser disponibilizado pelo contratante no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas.

6.Poderá haver alteração na identificação das etiquetas das urnas eletrônicas coletadas no cartório eleitoral quanto ao tipo de urna, em relação ao que foi originalmente entregue pela contratada neste local, sem prejuízo de alteração na quantidade, ou seja, urnas eletrônicas identificadas originalmente com etiqueta de "CONTINGÊNCIA" podem estar identificadas com etiqueta de "URNA SUBSTITUÍDA". Esta possível alteração nas etiquetas das urnas entregues no cartório eleitoral ocorre por motivo de substituição de urnas eletrônicas de seção, durante a votação, por urnas eletrônicas de contingência, em razão de falhas técnicas.

7.O recolhimento se encerra com a entrega das urnas eletrônicas ao Suporte Logístico (SL) no local de armazenamento original e a assinatura dos recibos de recolhimento de urnas eletrônicas confeccionados pelo contratante.

8.O Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral é o responsável pelo planejamento, organização e controle do recebimento das urnas eletrônicas no polo eleitoral, e fará, durante o recebimento, várias atividades de controle tais como: conferência das urnas eletrônicas recebidas, preenchimento de documentos, organização geral, armazenamento das urnas eletrônicas, emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle.

9.Os SLs deverão entregar os roteiros de recolhimento, em envelope pardo, para os motoristas.

A zona eleitoral poderá optar por acompanhar a distribuição/recolhimento das urnas eletrônicas, em carro providenciado pelo cartório para esse fim, e de forma independente à distribuição/recolhimento realizado pela contratada. Neste caso, o cartório faça a solicitação específica de que os veículos passem pelo cartório como ponto de partida inicial do roteiro, a empresa contratada deverá seguir as recomendações do cartório e iniciar os roteiros pelo cartório, mesmo se este não possui urna a ser entregue no cartório.

O motorista da contratada é obrigado a conhecer o trajeto do roteiro sob sua responsabilidade, ficando o contratante desobrigado de fornecer guias ou pessoal de apoio, podendo o cartório eleitoral oferecer-se como guia, acompanhando o roteiro se houver condições e se for de sua livre escolha.

Na hipótese do subitem anterior, especificamente para os roteiros de distribuição, caso o cartório eleitoral opte por acompanhar roteiro oferecendo-se como guia, é provável que, em contrapartida, haja execução concomitante de atividades do cartório, como entrega de materiais e vistoria das urnas eletrônicas durante o trajeto da entrega, devendo a contratada aguardar o encerramento destas atividades em cada local para prosseguir no trajeto, e assim continuando até a entrega no último local do roteiro, podendo haver nestes casos, excepcionalmente, aumento do tempo de execução do roteiro.

É vedado o transporte de pessoa estranha aos trabalhos da Justiça Eleitoral ou alheia ao objeto desta contratação durante a execução do serviço nos veículos reservados à movimentação das urnas eletrônicas.

4.1.3 - CRONOGRAMA DOS EVENTOS

A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três eventos para a contratada – carregamento, distribuição e recolhimento -, no primeiro turno e no segundo turno (nos municípios onde ocorrer), conforme a tabela a seguir:

1º Turno

Grupo	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	3 dias antes do dia das eleições (quinta-feira) ou 2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo 9 , e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até as 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas deverão se apresentar no polo (local do carregamento) até as 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).
1 a 4	2 dias antes do dia		Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos

	das eleições (sexta-feira) ou 1 dia antes do dia das eleições (sábado)	8h	roteiros fornecidos pelo contratante. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até as 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no polo (local do carregamento) até as 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).
1 a 4	1 dia após o dia das eleições (segunda- feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo 9 . OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até as 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no local do início do roteiro de recolhimento das urnas até as 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).

2ºTurno

Grupo	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	3 dias antes do dia das eleições(quinta- feira) ou 2 dias antes do dia das eleições(sexta- feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo 9 e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até as 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas deverão se apresentar no polo (local do carregamento) até as 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).
1 a 4	2 dias antes do dia das eleições(sexta- feira)		Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante.

	feira) ou 1 dia antes do dia das eleições(sábado)	8h	OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até as 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no polo (local do carregamento) até as 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).
1 a 4	1 dia após o dia das eleições (segunda-feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo 9. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até as 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no local do início do roteiro de recolhimento das urnas até as 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).

O carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas ocorrerá sempre no dia anterior à data de distribuição especificada no roteiro, salvo em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.

Considerando o interesse público relevante envolvido na presente contratação, o horário de início do carregamento dos veículos, da distribuição de urnas e de recolhimento de urnas será impreterivelmente às 8h, salvo em casos excepcionais em que haja solicitação do Contratante.

4.1.4 - EMPREGADOS A SEREM ALOCADOS PARA O SERVIÇO

Deverá ser designado formalmente 1 (um) preposto com função de coordenador geral para atuar permanentemente junto ao TRE-PE, com, no mínimo, 1 (um) telefone celular e autonomia gerencial, para cada grupo da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Caso ganhe a mesma empresa para todos os grupos será necessário apenas 1 (um) preposto junto ao TRE/PE.

Nas datas dos eventos de carregamento, distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, o preposto com função de coordenador geral deverá acompanhar os trabalhos de forma presencial na Seção de Transportes do contratante, até o final dos trabalhos. Deverá também comparecer ao local indicado, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

O preposto com função de coordenador geral não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.

Para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco, deverá ser designado formalmente pela contratada 1 (um) preposto com função de supervisor local, com no mínimo, 1 (um) telefone celular em funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno), e será responsável pelos serviços prestados pela contratada no respectivo polo eleitoral.

Nas datas dos eventos de carregamento e recolhimento das urnas eletrônicas, o supervisor local da contratada deverá acompanhar os trabalhos de forma presencial nos locais de armazenamento de urnas eletrônicas do respectivo polo, até o final dos trabalhos, adequando-se ao planejamento do suporte logístico (SL) local. Deverá também comparecer aos locais indicados, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

O preposto com função de supervisor local não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.

Em todas as rotas, além do motorista, a contratada deverá disponibilizar 1 (um) carregador (auxiliar), maior de 18 anos, com capacidade física para exercer a função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

A contratada deverá fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de até 10 (dez) dias de antecedência do pleito (1º Turno), uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações:

- dos veículos: número do polo, número da zona eleitoral, número do roteiro, modelo do veículo, placa do veículo e cópia do documento atualizado e válido para o período da contratação do veículo (CRLV);
- dos motoristas: nome completo do motorista, número do telefone móvel de contato do motorista cópia do documento de habilitação válido; e
- dos carregadores: nome completo, número do telefone móvel de contato e cópia do documento de identidade.

Na lista deverá conter ainda as informações de veículos, motoristas e carregadores no percentual de 10% a mais que o necessário para cada item dos grupos (para cada município), como reserva de contingência caso seja necessária a substituição de algum desses recursos de forma imediata.

Os motoristas deverão estar capacitados e habilitados (CNH válida) para os tipos de veículos que conduzirão e com documentação regularizada.

A empresa Contratada deverá garantir que cada motorista contratado tenha disponível para utilização, durante todo o período de contratação, um aparelho smartphone para operação de aplicativo (App) próprio do TRE-PE e/ou aplicativos indicados pelo Órgão, visando o registro e transmissão das entregas e recolhimentos de urnas para as bases de dados do Regional.

O(s) aplicativo(s) para registro das entregas/recolhimentos de urnas será(ão) definido(s) pelo Contratante oportunamente, sem custo de instalação para os motoristas e para a empresa contratada.

Os requisitos mínimos que devem ser atendidos pelos smartphones são:

- Sistema Operacional: Android versão 12 ou superior ou iOS, 16.0 ou superior;

- Plano de dados: disponibilidade de 10 GB de dados móveis mensais, durante todo o período da contratação, para funcionamento do(s) aplicativo(s) a ser(em) disponibilizado(s) ou indicado(s) pelo TRE de Pernambuco;

Fica a critério da Contratada definir se exigirá como requisito para contratação a posse de smartphone compatível com as especificações acima ou se fornecerá aparelho para cada profissional.

O Contratante não remunerará a Contratada pelo fornecimento do aparelho smartphone para os profissionais contratados.

A Contratada poderá fornecer a cada profissional ajuda de custo em valor compatível com o plano de dados e período de utilização exigido nos requisitos, a fim de que o profissional tenha condições de operar o(s) aplicativo(s) a ser(em) indicado(s) por este Regional no seu smartphone.

Os profissionais devem ser orientados pela Contratada quanto à obrigatoriedade de utilização do(s) aplicativo(s) indicado(s) pelo TRE-PE nos seus smartphones, quando for demandado pelo Contratante nos períodos especificados.

A contratada deverá fornecer documento declarando que todo o pessoal contratado não possui filiação a qualquer partido político, e não tem parentesco até o 1º (primeiro) grau com qualquer candidato concorrente nas cidades do polo eleitoral em que atua.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços não terão quaisquer vínculos com o TRE-PE, sejam de ordem trabalhista, previdenciária ou outros.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá apresentar-se nos locais de trabalho adequadamente vestido e calçado, identificado mediante crachá e obrigatoriamente uniformizado, sem qualquer referência à Justiça Eleitoral, sendo vedada a utilização de bermuda, camiseta, calçado do tipo chinelo e vestimenta que identifique candidato ou partido político.

Os motoristas e carregadores deverão utilizar fardamento com camisas apenas nas cores preta ou branca.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá estar devidamente apto e treinado para o serviço contratado, estando ciente das informações necessárias para a operação, para o correto manuseio das urnas eletrônicas e para as informações contidas nos documentos impressos que manusearão.

Para atendimento do item anterior, a contratada deve prezar pela boa gestão da informação, com repasse eficiente de informações por meio de treinamentos, reuniões ou outros meios, por parte de supervisores, motoristas e carregadores (auxiliares), garantindo assim a tranquilidade de todos os eventos.

4.1.5 - DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

A contratada é obrigada a disponibilizar os veículos na seguinte situação:

- abastecidos com combustível;
- veículos com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação e em bom estado de conservação; Exceto para o Polo 2 – Caruaru, no Polo 03 - Carpina, no polo 05 – Surubim e no Polo 8 - Arcoverde, onde para rotas que necessitam de veículo 4 x 4 com maior capacidade de carga, em geral é utilizada Toyota Bandeirante estendida.

- devidamente limpos e higienizados;
- livres de objetos estranhos ao serviço prestado;
- devidamente adequados às normas de trânsito e trafegabilidade;
- apresentando pneus em bom estado;
- apresentando bom estado de retrovisores, faróis e/ou lanternas;
- apresentando bom estado dos cintos de segurança;
- apresentando bom estado de conservação estrutural, mecânica e elétrica;
- apresentando regularidade de documentação e pagamento de taxas e impostos.

É vedado o uso de um mesmo veículo para vários roteiros, dentro de um mesmo evento (distribuição ou recolhimento).

Os veículos utilizados pela contratada para a realização dos serviços descritos neste TR não poderão conter, sob hipótese alguma, propaganda política, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos, ou ainda conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.

As urnas eletrônicas deverão ser transportadas em compartimento específico para transporte de cargas em veículos próprios para esse fim, ou em compartimento de carga de veículos com cubagem compatível ao volume a ser transportado.

É responsabilidade da contratada dimensionar o tipo de veículo com a capacidade adequada de carga para cada roteiro, levando-se em consideração a quantidade de urnas a ser transportada, o peso e principalmente a volumetria da carga, de acordo com o tamanho das urnas indicados no subitem 4.1 deste TR.

Os veículos utilizados no transporte das urnas eletrônicas não poderão conter bancos ou assentos no compartimento reservado ao acondicionamento das urnas eletrônicas.

Fica vedado rebater os bancos traseiros dos veículos para aumentar a capacidade de carga.

Caso sejam utilizadas VANS, fica vedado a utilização do veículo para transporte das urnas eletrônicas com a presença de bancos no seu interior traseiro, ou seja no compartimento de carga.

Os veículos com carroceria aberta deverão possuir capota rígida ou marítima que garanta segurança às urnas eletrônicas, que possibilite a colocação do lacre, resguardando-as também de poeira e intempéries

Os veículos, especialmente os caminhões, deverão possuir portas traseiras com fechamento seguro, e ser fechados externamente com lacres numerados, fornecidos pela contratada, após o carregamento das urnas. Deverão ainda possuir sistema de amarração interna que garanta segurança às urnas eletrônicas quanto às movimentações próprias de volume em transporte rodoviário.

Os veículos serão utilizados exclusivamente para desempenhar as funções de interesse da contratante e inerentes ao contrato, não sendo permitido transportar objetos estranhos ao serviço descrito.

Os veículos a serem utilizados, com suas capacidades máximas, são os que constam na lista abaixo, devendo a Contratada disponibilizar para cada roteiro, no mínimo, o veículo indicado nos ANEXOS 1 a 8 deste TR , podendo utilizar, caso entenda, veículo com capacidade maior de carga, na forma da OBS. 2 , abaixo:

Tabela de Veículos - 2026

Nome do Veículo	Ambiente	Quantidade de Urnas (UE2013/UE2015) –GRUPO 3	Quantidade de Urnas (modelo UE2020/UE2022) – GRUPO 1, 2 E 4
Pesado – 3000 Kg	Fácil Acesso	117 a 300	116 a 300
Leve – 1200 Kg	Fácil Acesso	37 a 116	34 a 115
Leve – 600 Kg	Fácil Acesso	1 a 36	1 a 33
4 x 4*	Difícil Acesso	14 a 50	8 a 45
4 x 4 - Picape**	Difícil Acesso	1 a 13	1 a 7

*No Polo 6 – Caruaru, no Polo 03 - Carpina, no polo 05 – Surubim e no Polo 8 - Arcoverde, para rotas que necessitam de veículo 4 x 4 com maior capacidade de carga, em geral é utilizada Toyota Bandeirante estendida.

** Picape 4x4 obrigatoriamente com capota rígida ou marítima.

Cubagem:

UE2015: 0,054 m3

UE2020: 0,053 m3

OBS. 1 - No caso do caminhão-baú é recomendado reservar espaço para o carrinho de carga e descarga de pequenos volumes, caso possua.

OBS. 2 - É responsabilidade da contratada dimensionar o tipo de veículo com a capacidade adequada de carga para cada roteiro, levando-se em consideração a quantidade de urnas a ser transportada, o peso e principalmente a volumetria da carga, de acordo com o tamanho das urnas indicados no subitem 4.1 deste TR.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

213.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Custeio

Elemento de Despesa: 33.90.33

Valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.431.188,16 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 1.215.594,08 (um milhão, duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos) para o 1º Turno e R\$ 1.215.594,08 (um milhão, duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos) para o 2º Turno, se houver.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário		Global	x	Estimativo
--	-----------	--	--------	---	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Em 2026 teremos as Eleições Gerais e para tanto se faz necessário transportar, de forma segura, as urnas eletrônicas para os diversos locais de votação no estado de Pernambuco e posterior recolhimento, transporte e devolução das mesmas aos locais indicados, no 1º turno e 2º turno, se houver, em cumprimento ao constante neste ETP.

Desde o advento da urna eletrônica, a partir do ano de 1996, tornou-se imperiosa a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços descritos nestes estudos preliminares. As 122 (cento e vinte e duas) Zonas Eleitorais do Estado, distribuídas em 18 (dezoito) polos eleitorais, não dispõem de estrutura – material e humana – para a realização desta operação em um prazo tão exíguo como o que se impõe, envolvendo, ainda, uma robusta e diferenciada logística para a sua execução.

As urnas eletrônicas são preparadas para a votação nas sedes dos polos eleitorais e precisam ser transportadas, próximo ao dia do pleito eleitoral, para as Zonas Eleitorais e aos respectivos locais de votação, onde serão utilizadas no processo de votação, ou para o Cartório Eleitoral.

Para a realização do transporte das urnas, a empresa precisa disponibilizar veículos, motoristas e carregadores, além de uma equipe de gestão destes recursos para os 18 (dezoito) polos eleitorais. O tempo de entrega previsto de cada roteiro normalmente não ultrapassa as 6 (seis) horas, de forma a garantir que a entrega/recolhimento das urnas ocorra no horário das 8h às 14h (expediente do Tribunal).

O TRE/PE não possui veículos e servidores suficientes para a realização desta atividade que envolve gerenciamento e execução, sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar os processos de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas em todo Estado.

O TRE/PE também não possui condições de gerenciar diretamente uma frota de veículos, motoristas, carregadores e demais pessoas envolvidas, necessários ao atendimento desta demanda, considerando as dimensões logísticas desta operação.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Apresentação de Garantia
- Prepostos
- Motoristas
- Carregadores
- Veículos

Requisitos legais:

- Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução Nº 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;
- A empresa ainda deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme preconiza do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, quanto à proibição de trabalho noturno,

perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica, pois o serviço a ser contratado não necessita de manutenção.

5.2. Parcelamento do Objeto

A contratação dos serviços será realizada por grupos, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, conforme apresentado abaixo:

Para o desenvolvimento do processo logístico de transporte, o estado de Pernambuco será dividido em 04 (quatro) grupos, devido as seguintes razões:

a) Proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, sendo cada grupo adjudicável/contratável em separado;

b) A licitação nestes moldes possibilita uma maior economia de recursos tanto para o Tribunal quanto para os licitantes, pois facilita o planejamento e a distribuição/recolhimento de urnas eletrônicas aos locais de votação por manter a uniformidade no transporte;

c) O serviço a ser prestado possui uma única natureza, ou seja, serviços de transporte para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, portanto, em tese, poderia ser agrupado em grupo único. Entretanto, observando a realidade do mercado, dividiu-se em 04 (quatro) grupos, de modo a oportunizar a participação de todos os interessados;

d) Por outro lado, se a divisão do objeto fosse feita de forma que cada município configurasse um item, em razão da natureza do pregão eletrônico, haveria um grande risco de não aparecer interessados em algumas zonas eleitorais do estado de Pernambuco, devido a suas particularidades, tais como: muitos locais de difícil acesso, seções predominantemente em zona rural;

e) Haveria desnecessariamente a multiplicação de contratos, em que uma empresa prestaria serviços em uma ou duas zonas. Nessas condições o contrato tornar-se-ia economicamente inviável, uma vez que o lucro referente a um contrato que envolva uma ou duas zonas é insignificante para cobrir o elevado dispêndio que a contratada gasta para cumprir as exigências necessárias para realização dos serviços. Além disso, dificulta a fiscalização e a própria gestão do contrato pelo Tribunal.

f) Cabe ressaltar, que tribunais com dimensões geográficas parecidas com o estado de Pernambuco, que contratam os mesmos serviços há várias eleições, com êxito, também adotam a forma de contratação por grupos, levando em consideração o que foi explicitado acima.

g) Por fim, cabe retrucar o argumento favorável a segmentação da licitação por item, sendo cada item um município, já que não segue a lógica esperada de ampliação da competitividade, através da participação de empresas sediadas na municipalidade. Prova disso, foram as diversas licitações realizadas por este TRE-PE para a contratação de outros serviços, cujo objeto fora dividido de forma a fomentar essa presença de empresas locais. Em tais certames, não houve participação de empresas sediadas no interior do estado de Pernambuco. Ainda que houvesse, haveria a inviabilidade econômica conforme descrita na parte final na alínea “c”. Portanto, a divisão em quatro grupos tem como intuito tornar a licitação tecnicamente viável.

A contratação dos serviços, portanto, será realizada por grupos, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas e em obediência à regra, nos termos do art. 18, § 1.º, VIII, e do art. 40, V, “b”, e § 3.º da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. Garantia dos Serviços

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis e não corridos após a notificação pelo contratante.

5.4. Materiais e Equipamentos

Não há.

5.5. Vistoria Técnica

Não há.

5.6. Qualificação Técnica

Conforme item 3.3.5 deste Termo de Referência (Habilitação técnica).

5.7. Condições da Proposta

A contratada deverá apresentar proposta compatível com o quantitativo estimado e comprovar que atende aos critérios de habilitação e qualificação constantes nos itens 3.3 (Das Condições de Habilitação), contendo os valores a serem contratados, conforme Anexo 177 Modelo de Proposta ([3270487](#)).

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;

b) O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

Ademais, o fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste TR, especialmente:

- condições da habilitação (tópico 3.3 e 5.6).

Em caso de empate entre duas ou mais propostas:

Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

A adjudicação poderá ser realizada para mais de um fornecedor, sendo vencedor o que apresentar menor preço GLOBAL por grupo.

O preço global máximo admitido para os serviços é de R\$ 2.431.188,16 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 1.215.594,08 (um milhão, duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos) para o 1º Turno e R\$ 1.215.594,08 (um milhão, duzentos e quinze mil quinhentos e

noventa e quatro reais e oito centavos) para o 2º Turno, se houver, considerando os valores máximos unitários por urna eletrônica a ser transportada, conforme abaixo e os preços máximos admitidos para a contratação conforme disposto no subitem 5.8 deste TR.

Grupo	Sede do Polo	Preço Máximo Admitido Por Urna
1	Recife	R\$ 18,31
	Vitória de Sto. Antônio	R\$ 28,84
	Jaboatão	R\$ 14,68
	Igarassu	R\$ 17,94
2	Carpina	R\$ 27,03
	Surubim	R\$ 28,43
	Limoeiro	R\$ 40,34
3	Palmares	R\$ 22,77
	Caruaru	R\$ 30,51
	Garanhuns	R\$ 31,81
	Belo Jardim	R\$ 32,43
4	Arcoverde	R\$ 27,79
	Serra Talhada	R\$ 44,65
	Petrolândia	R\$ 44,81
	Salgueiro	R\$ 53,53
	Ouricuri	R\$ 47,62
	Petrolina	R\$ 60,83
	Afogados da Ingazeira	R\$ 27,99

Na apresentação das propostas o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Será concedido tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte às sociedades cooperativas, se for o caso, desde que as receitas brutas dessas sociedades, auferidas no ano-calendário anterior, estejam dentro do valor limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O custo médio estimado da contratação é de R\$ 2.431.188,16 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 1.215.594,08 (um milhão, duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos) para o 1º Turno e R\$ 1.215.594,08 (um milhão, duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos) para o 2º Turno, se houver, conforme tabela abaixo:

Extrato das pesquisas realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EP P?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
JLM DE ALMEIDA	PESQUISA DIRETO COM O	NÃO	PI	SIM	20/02/2026	<u>3197705</u>

	FORNECEDOR					
LOKAL RENT A CAR LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	NÃO	PB	SIM	não respondeu	
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	SIM	AM	SIM	27/02/2026	<u>3197978</u>
MOTA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	SIM	PE	SIM	não respondeu	
CINCOESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	NÃO	DF	SIM	não respondeu	
MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	NÃO	GO	SIM	não respondeu	
HERA TRASNPORTES LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	NÃO	MS	SIM	não respondeu	
CECOL CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	NÃO	PI	SIM	não respondeu	
BSB TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGISTICA LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	SIM	DF	SIM	não respondeu	
INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	NÃO	SP	SIM	não respondeu	
CINCOESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	NÃO	DF	SIM	não respondeu	
L P TRANSPORTES CARGA E DESCARGA LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	SIM	AM	SIM	não respondeu	
NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	SIM	RJ	SIM	não respondeu	
D L LOCACOES LTDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	NÃO	CE	SIM	não respondeu	

Análise das pesquisas realizadas

Primeiramente, faz-se necessário registrar que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim sendo, registramos as considerações a seguir:

1. Quanto a pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, informamos que por esta contratação ser bastante peculiar, sazonal e de grande monta e apesar de vários esforços para nos alinharmos à Instrução Normativa nº 065/2021 e definir o preço médio para esta contratação, não conseguimos encontrar nas plataformas “Painel de Preços” e “Banco de Preços” contratações similares de outros Regionais firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, pois todas as contratações similares a estas foram efetuadas em 2024, portanto, não atendem à exigência do normativo.

Não tivemos como realizar a pesquisa no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, pois a contratação em questão é muito específica da Justiça Eleitoral, sendo contratada apenas de 2 (dos) em 2 (dois) anos, sendo em 2024 a última vez que foi contratada pelos Regionais. Portanto em pesquisas realizadas na plataforma até janeiro/2026 não há contratações para este objeto específico.

Utilizamos também os valores contratados em 2024 pelo TRE/PE, para o mesmo objeto através de um estudo apresentado no SEI [0025200-48.2024.6.17.8000](#) (EL-processo-gestão eleições), onde constatou-se, conforme Relatório Análise do processo de transporte de urnas ([2762161](#)) que o valor estimado para a contratação de transporte de urnas para 1 turno em 2026 deveria ser de:

Grupo	Sede do Polo	Pago aos Fornecedores em 2024	Total necessário para 2024	Preço para 2026 – 1º Turno	Valor por urna
1	Recife	R\$ 91.000,00	R\$ 144.444,44	R\$ 157.213,33	R\$ 15,59
1	Vitória de Sto. Antão	R\$ 27.250,00	R\$ 43.253,97	R\$ 47.077,62	R\$ 24,56
1	Jaboatão	R\$ 30.000,00	R\$ 47.619,05	R\$ 51.828,57	R\$ 12,50
1	Igarassu	R\$ 22.500,00	R\$ 35.714,29	R\$ 38.871,43	R\$ 15,28
2	Carpina	R\$ 26.379,00	R\$ 41.871,43	R\$ 45.572,86	R\$ 23,02
2	Surubim	R\$ 25.379,00	R\$ 40.284,13	R\$ 43.845,24	R\$ 24,21
2	Limoeiro	R\$ 23.345,75	R\$ 37.056,75	R\$ 40.332,56	R\$ 34,35
3	Palmares	R\$ 20.890,00	R\$ 33.158,73	R\$ 51.824,52	R\$ 22,77
3	Caruaru	R\$ 45.000,00	R\$ 71.428,57	R\$ 77.742,86	R\$ 25,98
3	Garanhuns	R\$ 37.250,00	R\$ 59.126,98	R\$ 64.353,81	R\$ 27,08
3	Belo Jardim	R\$ 25.000,00	R\$ 39.682,54	R\$ 43.190,48	R\$ 27,62
4	Arcoverde	R\$ 21.450,00	R\$ 34.047,62	R\$ 37.057,43	R\$ 23,66
4	Serra Talhada	R\$ 23.200,00	R\$ 36.825,40	R\$ 40.080,76	R\$ 38,03
4	Petrolândia	R\$ 21.780,00	R\$ 34.571,43	R\$ 37.627,54	R\$ 38,16
4	Salgueiro	R\$ 20.820,00	R\$ 33.047,62	R\$ 35.969,03	R\$ 45,59
4	Ouricuri	R\$ 36.240,00	R\$ 57.523,81	R\$ 62.608,91	R\$ 40,55
4	Petrolina	R\$ 36.941,00	R\$ 58.636,51	R\$ 63.819,98	R\$ 51,80
4	Afogados da Ingazeira	R\$ 17.271,40	R\$ 27.414,92	R\$ 29.838,40	R\$ 23,83
	TOTAIS	R\$ 551.696,15	R\$ 875.708,17	R\$ 968.855,34	

De acordo com o Relatório SIGO - PO 2026 ([3194932](#)), o valor estimado para 1 turno para o transporte rodoviário de urnas constante do PCA 2026 é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Lembrando que o referido estudo já contempla a pesquisa de preços praticados em 2024 nos diversos Regionais Eleitorais do país para a mesma contratação, conforme os dados abaixo, extraídos do Relatório Análise do processo de transporte de urnas ([2762161](#)) :

"3. Painel de contratações dos TRE's em 2024. Preços por urna transportada e forma de contratar de cada unidade:

TRE	QUANTIDADE DE URNAS	MATERIAL A SER TRANSPORTADO	CONTRATADAS	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	VALOR TOTAL CONTRATADO	PREÇO MÉDIO POR URNA
TRE-PE	46163	TRANSPORTA URNAS	JLM DE ALMEIDA PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 966.637,34	R\$ 865.066,29	R\$ 18,74
TRE-PI	11614	Transporta urnas, cabinas e policial	DL LOCAÇÕES LTDA PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA LOKAL RENT A CAR LTDA JLM DE ALMEIDA CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 1.406.784,07	R\$ 810.096,32	R\$ 69,75
TRE-MA	19623	Transporta urnas, materiais e recolhimento de mídias feito por motos	PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA JLM DE ALMEIDA LOKAL RENT A CAR LTDA INTERMODAL	R\$ 2.975.316,61	R\$ 2.698.005,30	R\$ 137,49
TRE-CE – interior	13909	Transporta urnas, cabinas	JLM DE ALMEIDA CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 1.385.710,00	R\$ 1.164.338,02	R\$ 83,71
TRE-CE – CAPITAL	5341	Transporta urnas, cabinas	STAM JLM DE ALMEIDA	R\$ 593.273,04	R\$ 513.362,28	R\$ 96,12
TRE-RN	7694	Transporta urnas, cabinas	JLM DE ALMEIDA	R\$ 120.026,40	R\$ 106.771,00	R\$ 27,75
TRE-PR	65020	TRANSPORTA URNAS	CORREIOS	R\$ 2.595.608,72	R\$ 2.595.608,72	R\$ 79,80
TRE-SC	16500	URNAS, MATERIAIS, EPI, RECOLHIMENTO DE MÍDIAS	JLM DE ALMEIDA	R\$ 2.983.527,35	R\$ 2.666.606,00	R\$ 161,61
TRE-RS	33997	URNAS, CABINAS, MATERIAIS, MÍDIAS E RECOLHIMENTO DE MÍDIAS	ALYTRANS RENTAL SERVICE	R\$ 4.051.213,91	R\$ 3.158.500,00	R\$ 92,91

TRE-BA	17907	TRANSPORTA KIT COM URNAS, MATERIAIS, CABINAS E MÍDIAS	CORREIOS	R\$ 2.387.080,85	R\$ 2.387.080,85	R\$ 133,30
TRE-RJ – INTERIOR	38268	URNAS	RM TRANSPORTES E LOCAÇÕES	R\$ 1.107.093,24	R\$ 528.500,00	R\$ 13,81
TRE-RJ – CAPITAL	52570	TRANSPORTAR URNAS	CORREIOS		R\$ 2.604.258,65	R\$ 49,54
TRE-MT	3733	URNAS E CABINAS	TRIUNFO TRANSPORTES	R\$ 373.938,68	R\$ 235.370,56	R\$ 63,05
TRE-MT	15535	URNAS E SUPRIMENTOS	EFICAZ TRANSPORTE E LOGÍSTICA	R\$ 526.000,45	R\$ 273.889,57	R\$ 17,63
			JLM DE ALMEIDA			

Como podemos observar na tabela comparativa acima, não há padronização nas contratações e que o valor de urna transportada pelo TRE/PE é um dos menores do Brasil. Isto, contudo, não significa que estamos realizando contratações robustas e pouco arriscadas a baixo custo, haja vista as situações vivenciadas ano após ano, não obstante todas as precauções tomadas por esta SETRANS nas etapas que lhe competem."

2. Quanto à pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, enviamos formulário de cotação por e-mail para um total de 14 (quatorze) empresas, das quais apenas 2 (duas) apresentaram orçamento, mesmo com as inúmeras reiterações por e-mail, contatos por WhatsApp e também por ligação telefônica. Excluímos os valores enviados nestes orçamentos por se tratarem de valores excessivos até mesmo comparado ao contratado em 2024 e ao previsto no PCA 2026 para esta contratação.

Empresas consultadas por e-mail:

- JLM DE ALMEIDA - 86.960.721/0001-69 - 4x4@4x4rentacar.com.br
- PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA - 07.612.370/0001-29 - pimentelturismolta@gmail.com
- MULTI PRIME BRASIL - 09.454.434/0001-36, comercial@multiprimebrasil.com.br
- MOTA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - 21.765.067/0001-97, mota.joaof2@gmail.com
- LOKAL RENT A CAR EIRELI - 08.026.009/0001-83 - cristianoalmeida@globo.com
- CINCOESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - 03.557.312/0001-99 - licitacao@cincoestrelasmudancas.com.br
- HERA TRANSPORTES - 11.501.873/0001-02 - hera@heratransportes.com.br
- BSB TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGISTICA LTDA - 04.927.139/0001-36, pedroyzycontabilidade@gmail.com
- INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA - 03.558.055/0001-00 - leandro.santos@grupecsc.com.br
- CINCOESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - 03.557.312/0001-99 - licitacao@cincoestrelasmudancas.com.br
- CECOL - Centro de Comércio e Locação Ltda - 03.515.317/0001-59 - felixneto29@hotmail.com

- L P TRANSPORTES CARGA E DESCARGA LTDA - 07.866.382/0001-80 - lptranspcargaltda@gmail.com
- NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 03.085.134/0001-40 - comercial@nortesulonline.com
- D L LOCACOES LTDA - 10.600.287/0001-44 - dllocacoes@bol.com.br

Os valores obtidos para a contratação através de pesquisa de mercado, apresentados pelas empresas que enviaram propostas, seguem abaixo, considerando os valores totais para a contratação:

Empresa	Valor Total da Cotação
JLM DE ALMEIDA	R\$ 4.013.980,00
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 3.045.285,50

Como podemos observar os únicos valores apresentados pela pesquisa de mercado encontram-se fora da realidade para a nossa contratação, haja vista que os valores superam até mesmo o reservado em orçamento pelo órgão para custear os serviços, e ainda apresentam-se totalmente discrepantes quando comparados aos valores pagos na contratação passada, em 2024. Concluimos então que os valores apresentados estão muito acima do preço de mercado, motivo pelo qual desconsideramos as propostas apresentadas.

Como, para esta contratação especificamente, não conseguimos preços válidos através de pesquisa de contratações públicas similares em outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, nem conseguimos preços compatíveis com o mercado através de pesquisa direta com fornecedores, utilizamos o método de estudo apresentado no SEI [0025200-48.2024.6.17.8000](#) (EL-processo-gestão eleições), conforme Relatório Análise do processo de transporte de urnas ([2762161](#)), para definirmos os preços por urna, sendo os valores encontrados através deste estudo aprofundado a metodologia a ser aplicada na contratação deste Pregão Eletrônico.

Cálculo do preço estimado

Exclusão dos preços excessivos

Nº e Descrição do Item				
Empresa	Preço (R\$)	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
JLM DE ALMEIDA	R\$ 4.013.980,00	não há	não há	Excessivo
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 3.045.285,50	não há	não há	Excessivo

Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica, pois não foram encontrados preços para essa qualificação.

Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

A Seção de Transportes vem contratando a prestação de serviço de gerenciamento logístico e disponibilização de transporte rodoviário para a coleta, transporte e entrega das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições desde 2020. Tal contratação até as Eleições 2016 sempre foi executada pelos Correios. Em 2018, tal contratação, como nos anos anteriores, foi desencadeada pela SEGEL/SEGUE, contudo abrindo o certame para a participação de outras empresas de logística para além dos Correios, até então contratada diretamente, com vistas à redução dos custos.

Nas Eleições de 2020, 2022 e 2024, passamos por diversas situações que nos preocuparam muito, como contratantes e gestores do contrato, envolvendo diversos riscos, de modo que entendemos ser importante apresentar para todas as unidades envolvidas direta e indiretamente nesta contratação.

Esta é talvez a contratação mais importante do processo das eleições, uma vez que, em caso de problemas em sua contratação ou execução, pode comprometer todo o processo de preparação das eleições, desde o fechamento do cadastro de eleitores, registro de candidaturas, preparação das urnas até a apuração dos resultados, que não serão obtidos caso as nossas indispensáveis urnas eletrônicas não cheguem aos seus locais de votação nos dias previstos, bem como não sejam devidamente recolhidas de volta aos locais de armazenamento.

No intuito de apresentar uma visão geral da contratação e seus riscos, pensamos em apresentar os seguintes cenários:

- 1.Evolução da precificação das licitações, desde 2016 até 2024;
- 2.Preços finais de cada Grupo licitado em 2024 x preço cobrado pelos prestadores de serviço subcontratados pelas licitantes vencedoras em cada um dos polos eleitorais;
- 3.Painel de contratações dos TRE's em 2024: preços por urna transportada e forma de contratar de cada unidade;
- 4.Como a contratação deveria ser executada pelas contratadas e como, na realidade, as coisas acontecem;
- 5.Sugestão de nova metodologia para a determinação do valor estimado da contratação de 2026.
- 6.Necessidade de equipe de apoio à execução contratual - 2 semanas antes do carregamento das urnas.

Evolução da precificação das licitações desde 2016 até 2024:

A evolução da precificação das licitações realizadas pelo TRE/PE encontra-se detalhada na *Planilha Evolução dos preços estimados para as licitações* ([2753256](#)), aba "Comparativo da Evolução de Custos".

Em síntese, esta foi a evolução dos preços de nossas licitações:

2018

A metodologia utilizada para obtenção do custo total da demanda foi estimado baseando-se nos custos por urna transportada nas eleições 2016, referente ao contrato TRE nº 40/2016 [Anexo Proposta CORREIOS 2016 ([2753197](#))], celebrado entre TRE com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e aplicando-se o percentual de 7,83593% referente ao índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de março de 2016 a março de 2018, utilizando a ferramenta "Calculadora do Cidadão" disponibilizada no sítio do Banco Central.

2020

Diante dos valores disponíveis para a contratação, a opção foi, na comparação das contratações em 2018 de 10 (dez) Tribunais Eleitorais com a contratação pretendida pelo TRE/PE em 2020, após situar quais Regionais promoveram contratações similares a nossa, aplicar o percentual de reajuste (5,952750% referente ao índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de julho de 2018 a fevereiro de 2020) aos preços por urna dessas contratações semelhantes e fazer a mediana entre esses valores, desconsiderando o maior e o menor preço e daí advir um preço máximo como fonte para a contratação proposta neste Termo de Referência [Anexo TRE-PE TR 2020 ([2753216](#))].

2022

Consideramos a contratação anterior (de 2020), reajustada, do TRE/PE para fins de obtenção do Custo Médio da Contratação para 2022, pois os valores contratados em 2020 foram provenientes de estudo aprofundado pelos setores envolvidos para a escolha da melhor metodologia a ser aplicada na contratação do Pregão Eletrônico. Após a aplicação do índice de reajuste pelo IPC-A (IBGE) acumulado no período de julho de 2020 a dezembro de 2021, chegou-se ao preço máximo para a contratação (para os dois turnos) - memória de cálculo [2753229](#) (Termo de Referência-Serviços Diversos-Res.341/2019 [1784573](#))

2024

Concluimos considerando o preço máximo admitido para a contratação anterior (de 2022), reajustada, do TRE/PE para fins de obtenção do Custo Médio da Contratação para 2024, pois os valores contratados em 2022 foram provenientes de estudo aprofundado pelos setores envolvidos para a escolha da melhor metodologia a ser aplicada na contratação do Pregão Eletrônico. Após a aplicação do índice de reajuste pelo IPCA (IBGE) acumulado [5,79%], de acordo com as orientações gerais dadas aos setores demandantes pela COR/SOF no SEI [0026541-80.2022.6.17.8000](#), doc [2123445](#) - PASTA III (Item 6, Pág. 8 do *Manual para Proposta Orçamentária 2024*), quando da elaboração da Proposta Orçamentária 2024 e ainda ajustando-se aos quantitativos efetivos de urnas a serem transportadas em 2024, chegou-se ao preço máximo para a contratação (para os dois turnos) - documento ETP - Serviços Comuns e Obras Engenharia 2 - Atualização com base no Parecer 369 ASJUR ([2572975](#)).

Segue a planilha resumo da evolução dos preços de urna transportada, de 2016 a 2024 ([2753256](#)):

Grupo	Polo	Sede do Polo	Preço da Urna									
			2016		2018		2020		2022		2024	
			Estimado	Contratado	Estimado	Contratado	Estimado	Contratado	Estimado	Contratado	Estimado	Contratado
1	1	Recife	29,32	35,50	R\$ 29,96	R\$ 16,53	21,55	R\$ 10,08	10,06	R\$ 8,73	11,22	R\$ 10,33
1	2	Vitória de Sto. Antônio	29,32	35,50	R\$ 29,96	R\$ 16,53	21,55	R\$ 6,63	10,06	R\$ 9,04	11,22	R\$ 11,22
1	14	Jaboatão	29,32	35,50	R\$ 29,96	R\$ 16,53	21,55	R\$ 8,99	10,06	R\$ 9,14	11,22	R\$ 10,00
1	15	Igarassu	29,32	35,50	R\$ 29,96	R\$ 16,53	21,55	R\$ 9,29	10,06	R\$ 9,83	11,22	R\$ 10,00
2	3	Carpina	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 11,51	22,19	R\$ 9,57	24,76	R\$ 22,77
2	5	Surubim	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 9,71	22,19	R\$ 10,04	24,76	R\$ 22,77

2	16	Limoeiro	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 16,92	22,19	R\$ 13,20	24,76	R\$ 22,77
3	4	Palmares	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 17,76	22,19	R\$ 9,51	24,76	R\$ 21,80
3	6	Caruaru	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 18,24	22,19	R\$ 17,24	24,76	R\$ 21,05
3	7	Garanhuns	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 18,92	22,19	R\$ 9,06	24,76	R\$ 21,05
3	17	Belo Jardim	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 20,96	22,19	R\$ 13,48	24,76	R\$ 21,33
4	8	Arcoverde	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 24,08	22,19	R\$ 9,79	24,76	R\$ 21,98
4	9	Serra Talhada	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 23,80	22,19	R\$ 9,97	24,76	R\$ 21,98
4	10	Petrolândia	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 24,85	22,19	R\$ 10,14	24,76	R\$ 21,98
4	11	Salgueiro	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 25,53	22,19	R\$ 11,82	24,76	R\$ 21,98
4	12	Ouricuri	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 24,94	22,19	R\$ 19,73	24,76	R\$ 21,98
4	13	Petrolina	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 25,51	22,19	R\$ 8,44	24,76	R\$ 22,28
4	14	Afogados da Ingazeira	34,76	35,50	R\$ 50,20	R\$ 25,07	42,60	R\$ 29,59	22,19	R\$ 15,95	24,76	R\$ 22,28

Como podemos observar, o preço contratado junto aos Correios em 2016 era bem maior do que os que praticamos hoje, e já temos um lapso temporal de 08 anos.

Também observamos, que nos processos licitatórios de 2018 a 2022, a disputa entre as empresas licitantes levou a uma queda considerável no preço contratado, quando comparado com o preço estimado da licitação, o que veio, ano a ano, em nosso entendimento, levando o TRE/PE a entrar num caminho de precificação cada vez menor.

Em 2024, aprimoramos as penalidades da contratação em relação à descumprimentos contratuais, visando evitar propostas inexecutáveis ou próximas disto, o que refletiu numa menor queda dos preços contratados. Notem que em 2018 a queda média de preços contratados/preços estimados foi de 48,90%, em 2020 foi de 52,86%, em 2022 foi de 37,66%, já em 2024, a queda de preços foi de 10,32%. Segue a tabela que demonstra nossa afirmação acima:

Grupo	Polo	Sede do Polo	Queda do Preço Contratado / Estimado			
			2018	2020	2022	2024
			Contratado / Estimado	Contratado / Estimado	Contratado / Estimado	Contratado / Estimado
1	1	Recife	55,17%	46,77%	86,78%	92,07%
1	2	Vitória de Sto. Antônio	55,17%	30,77%	89,86%	100,00%
1	14	Jaboatão	55,17%	41,72%	90,85%	89,13%
1	15	Igarassu	55,17%	43,11%	97,71%	89,13%
2	3	Carpina	49,94%	27,02%	43,13%	91,96%
2	5	Surubim	49,94%	22,79%	45,25%	91,96%
2	16	Limoeiro	49,94%	39,72%	59,49%	91,96%
3	4	Palmares	49,94%	41,69%	42,86%	88,05%
3	6	Caruaru	49,94%	42,82%	77,69%	85,02%
3	7	Garanhuns	49,94%	44,41%	40,83%	85,02%
3	17	Belo Jardim	49,94%	49,20%	60,75%	86,15%
4	8	Arcoverde	49,94%	56,53%	44,12%	88,77%
4	9	Serra Talhada	49,94%	55,87%	44,93%	88,77%
4	10	Petrolândia	49,94%	58,33%	45,70%	88,77%
4	11	Salgueiro	49,94%	59,93%	53,27%	88,77%
4	12	Ouricuri	49,94%	58,54%	88,91%	88,77%
4	13	Petrolina	49,94%	59,88%	38,04%	89,98%
4	14	Afogados da Ingazeira	49,94%	69,46%	71,88%	89,98%

Preços finais de cada Grupo licitado em 2024 x preço cobrado pelos prestadores de serviço subcontratados pelas licitantes vencedoras em cada um dos polos:

Grupo	Polo	Sede do Polo	Preço Estimado	Preço Contratado	Preço Pago aos Fornecedores	Impostos 17%	Resta para a empresa
1	1	Recife	R\$ 113.120,04	R\$ 104.147,06	R\$ 91.000,00	R\$ 17.705,00	-R\$ 4.557,94
1	2	Vitória de Sto. Antão	R\$ 21.508,74	R\$ 21.508,74	R\$ 27.250,00 *	R\$ 3.656,49	-R\$ 9.397,75
1	14	Jaboatão	R\$ 46.518,12	R\$ 41.460,00	R\$ 30.000,00	R\$ 7.048,20	R\$ 4.411,80
1	15	Igarassu	R\$ 28.543,68	R\$ 25.440,00	R\$ 22.500,00	R\$ 4.324,80	-R\$ 1.384,80
2	3	Carpina	R\$ 49.024,80	R\$ 45.084,60	R\$ 26.379,00	R\$ 7.664,38	R\$ 11.041,22
2	5	Surubim	R\$ 44.840,36	R\$ 41.236,47	R\$ 25.379,00	R\$ 7.010,20	R\$ 8.847,27
2	16	Limoeiro	R\$ 29.068,34	R\$ 26.731,98	R\$ 23.345,75	R\$ 4.544,44	-R\$ 1.158,21
3	4	Palmares	R\$ 56.353,76	R\$ 49.616,80	R\$ 20.890,00	R\$ 8.434,86	R\$ 20.291,94
3	6	Caruaru	R\$ 74.081,92	R\$ 62.981,60	R\$ 70.000,00 **	R\$ 10.706,87	-R\$ 17.725,27
3	7	Garanhuns	R\$ 58.829,76	R\$ 50.014,80	R\$ 37.250,00	R\$ 8.502,52	R\$ 4.262,28
3	17	Belo Jardim	R\$ 38.724,64	R\$ 33.360,12	R\$ 0,00 **	R\$ 5.671,22	R\$ 27.688,90
4	8	Arcoverde	R\$ 38.774,16	R\$ 34.420,68	R\$ 21.450,00	R\$ 5.851,52	R\$ 7.119,16
4	9	Serra Talhada	R\$ 26.097,04	R\$ 23.166,92	R\$ 23.200,00 *	R\$ 3.938,38	-R\$ 3.971,46
4	10	Petrolândia	R\$ 24.413,36	R\$ 21.672,28	R\$ 21.780,00 *	R\$ 3.684,29	-R\$ 3.792,01
4	11	Salgueiro	R\$ 19.535,64	R\$ 17.342,22	R\$ 20.820,00 *	R\$ 2.948,18	-R\$ 6.425,96
4	12	Ouricuri	R\$ 38.229,44	R\$ 33.937,12	R\$ 36.240,00 *	R\$ 5.769,31	-R\$ 8.072,19
4	13	Petrolina	R\$ 30.504,32	R\$ 27.448,96	R\$ 36.941,00 *	R\$ 4.666,32	-R\$ 14.158,36
4	14	Afogados da Ingazeira	R\$ 30.999,52	R\$ 27.894,56	R\$ 17.271,40	R\$ 4.742,08	R\$ 5.881,08

A coluna “Resta para a empresa” não contempla o valor de despesas administrativas e lucro, valores estes que não temos o conhecimento.

Após apurar o resultado da coluna “Resta para a empresa”, observamos que a empresa JLM, vencedora dos Grupos 1 e 3, teve pouco lucro ou teve algum prejuízo na contratação considerado seu escopo. Já a Pimentel vencedora dos Grupos 2 e 4, teve um prejuízo relevante.

Empresa Contratada	Lucro/Prejuízo
JLM	R\$ 23.589,17
Pimentel	-R\$ 4.689,44

OBS. 1 - As informações marcadas com **, referem-se aos valores de Caruaru e Belo Jardim. O valor total pago aos dois locais foram apenas informados em Caruaru.

OBS. 2 - As informações marcadas com *, referem-se aos polos onde a contratada teve prejuízo já no pagamento aos prepostos. O valor cobrado ao TRE/PE foi menor do que o pago aos supervisores. Fora impostos e demais despesas.

Painel de contratações dos TRE's em 2024. Preços por urna transportada e forma de contratar de cada unidade:

TRE	QUANTIDADE DE URNAS	MATERIAL A SER TRANSPORTADO	CONTRATADAS	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO :	VALOR TOTAL CONTRATADO	PREÇO MÉDIO POR URNA
TRE-PE	46163	TRANSPORTA URNAS	JLM DE ALMEIDA PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 966.637,34	R\$ 865.066,29	R\$ 18,74

TRE-PI	11614	Transporta urnas, cabinas e policial	DL LOCAÇÕES LTDA	R\$ 1.406.784,07	R\$ 810.096,32	R\$ 69,75
			PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA			
			LOKAL RENT A CAR LTDA			
			JLM DE ALMEIDA			
			CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA			
TRE-MA	19623	Transporta urnas, materiais e recolhimento de mídias feito por motos	PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.975.316,61	R\$ 2.698.005,30	R\$ 137,49
			CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA			
			JLM DE ALMEIDA			
			LOKAL RENT A CAR LTDA			
			INTERMODAL			
TRE-CE – interior	13909	Transporta urnas, cabinas	JLM DE ALMEIDA	R\$ 1.385.710,00	R\$ 1.164.338,02	R\$ 83,71
			CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA			
TRE-CE – CAPITAL	5341	Transporta urnas, cabinas	STAM	R\$ 593.273,04	R\$ 513.362,28	R\$ 96,12
			JLM DE ALMEIDA			
TRE-RN	7694	Transporta urnas, cabinas	JLM DE ALMEIDA	R\$ 120.026,40	R\$ 106.771,00	R\$ 27,75
TRE-PR	65020	TRANSPORTA URNAS	CORREIOS	R\$ 2.595.608,72	R\$ 2.595.608,72	R\$ 79,80
TRE-SC	16500	URNAS, MATERIAIS, EPI, RECOLHIMENTO DE MÍDIAS	JLM DE ALMEIDA	R\$ 2.983.527,35	R\$ 2.666.606,00	R\$ 161,61
TRE-RS	33997	URNAS, CABINAS, MATERIAIS, MÍDIAS E RECOLHIMENTO DE MÍDIAS	ALYTRANS RENTAL SERVICE	R\$ 4.051.213,91	R\$ 3.158.500,00	R\$ 92,91
TRE-BA	17907	TRANSPORTA KIT COM URNAS, MATERIAIS, CABINAS E MÍDIAS	CORREIOS	R\$ 2.387.080,85	R\$ 2.387.080,85	R\$ 133,30
TRE-RJ – INTERIOR	38268	URNAS	RM TRANSPORTES E LOCAÇÕES	R\$ 1.107.093,24	R\$ 528.500,00	R\$ 13,81
TRE-RJ – CAPITAL	52570	TRANSPORTAR URNAS	CORREIOS		R\$ 2.604.258,65	R\$ 49,54

TRE-MT	3733	URNAS E CABINAS	TRIUNFO TRANSPORTES	R\$ 373.938,68	R\$ 235.370,56	R\$ 63,05
TRE-MT	15535	URNAS E SUPRIMENTOS	EFICAZ TRANSPORTE E LOGÍSTICA	R\$ 526.000,45	R\$ 273.889,57	R\$ 17,63

Como podemos observar na tabela comparativa acima, não há padronização nas contratações e que o valor de urna transportada pelo TRE/PE é um dos menores do Brasil. Isto, contudo, não significa que estamos realizando contratações robustas e pouco arriscadas a baixo custo, haja vista as situações vivenciadas ano após ano, não obstante todas as precauções tomadas por esta SETRANS nas etapas que lhe competem.

Há sempre muita reclamação dos supervisores locais dos sobre os preços que as contratadas propõem para contratá-los. Conseguimos colher um deles no documento “Anexo Comentário Preposto Limoeiro” ([2753405](#)).

Como a contratação deveria ser executada pelas contratadas e como, na realidade, as coisas acontecem:

A SETRANS entende que uma contratação desta importância deveria acontecer da seguinte forma:

- Determinação de preço justo para o certame, permitindo a disputa entre as concorrentes e homologação de propostas vencedoras capazes de viabilizar o fornecimento de serviços de excelência, com supervisores em todos os polos com capacidade de administrar a disponibilização de veículos em boas condições de uso, motoristas minimamente instruídos que não errem os roteiros e que entreguem todas as urnas nos locais de votação, carregadores que carreguem as urnas da forma correta e que as empresas contratadas possam cobrir os seus custos de operação e que obtenham lucro justo com o serviço prestado;
- Que os licitantes leiam e compreendam o edital da contratação, de forma a saber todas as obrigações contratuais e que cumpram à risca todas elas;
- Que a mesma empresa licitante não fosse vencedora em muitos TRE's, para que sua capacidade administrativa de executar o contrato não fosse prejudicada com um volume grande de contratações simultâneas;
- Licitantes que estudassem o edital e definissem o seu preço mínimo para executar o serviço, dentro das especificações regionais, de suas margens de despesas administrativas e de sua intenção de lucro. Preço mínimo este que seja, outrossim, exequível.

Ocorre que na prática estamos sempre vivenciando o seguinte cenário:

- Licitantes que não conhecem as exigências do edital;
- Não fazem sua análise de custos da contratação, ao contrário, supõem que o preço estimado pelo TRE/PE é factível para iniciar uma disputa na licitação;
- Sempre contratam os mesmos supervisores, os quais contratam sempre os mesmos motoristas, que disponibilizam os seus veículos nem sempre em boas condições, com ajudantes que muitas vezes não têm o devido cuidado com o manuseio das urnas;
- Atrasos na disponibilização de veículos e motoristas;
- Licitantes que estão levando prejuízo na execução dos serviços.

Em 2024, tivemos problemas com a empresa Pimentel, vencedora dos Grupos 2 e 4, nas semanas de contratação de supervisores, veículos e motorista e ajudantes, no tocante ao fechamento dos preços cobrados localmente nos polos. Pelo que acompanhamos enquanto gestores do contrato, a

contratada teve prejuízo nos seguintes polos - Limoeiro, Serra Talhada, Petrolândia, Salgueiro, Ouricuri e Petrolina.

Já a empresa JLM não apresentou nenhuma dificuldade durante as semanas que precederam a entrega das urnas, contudo, cometeu um erro grave em um pequeno detalhe do processo, que foi a impressão e entrega dos roteiros de distribuição e recolhimento das urnas. Imprimiram de última hora e não tiveram o devido cuidado da separação das rotas, o que causou um grande problema no recolhimento de urnas no 1º turno nos cartórios de Recife e RMR. Apesar dessa falha operacional da empresa que acarretou um grande contratempo logístico, conseguimos (SETRANS e SEGUE) resolver todos os problemas com grande trabalho de rastreamento de veículos e motoristas, que tiveram de corrigir rotas para pegar todas as urnas que ficaram pelo caminho.

Entendemos que os dois problemas vivenciados em 2024 serão resolvidos com um melhor aporte orçamentário na contratação para a adequada remuneração “da ponta” do processo, no primeiro caso, e com a impressão e entrega dos roteiros de distribuição e recolhimento de urnas pelos próprios Suportes Logísticos de cada Polo, no segundo caso.

Sugestão de nova metodologia para a determinação do valor estimado da contratação de 2026:

Como podemos observar no item 1, sempre definimos o preço da licitação partindo de valores estimados/licitados em eleição anterior e aplicando a correção financeira para o próximo pleito.

Este ano, mesmo os preços contratados tendo sido menores que os preços estimados para a licitação, em média, em 10,32% apenas, observamos, na prática, junto aos SL's e supervisores nos polos uma dificuldade grande da empresa contratada no fechamento do preço para contratar os veículos, motoristas e carregadores para realizar o transporte de urnas. O que nos levou a tentar entender e incrementar a contratação do ponto de vista financeiro.

Analisando hoje o que ocorreu na prática da execução contratual de 2024, concluímos que, independente da empresa que vença a licitação, quando temos empresas de fora do estado de Pernambuco (o que tem sido uma praxe), o custo da contratação é sempre determinado pelo valor cobrado pelos prestadores de serviço locais, motoristas que possuem os veículos, que contratam os ajudantes (carregadores) e pelo preço do serviço cobrado pelo supervisor local para gerenciar toda a disponibilização dos recursos. Na maioria dos polos, os motoristas e supervisores são os mesmos há anos. Nenhuma empresa contratada conseguirá trazer 355 veículos de seu estado de origem para Pernambuco.

Logo, estamos sugerindo outra metodologia, utilizando o valor que foi cobrado pelos supervisores locais às contratadas em 2024, estimando valores para despesas administrativas (10%), impostos (17%) e lucro (10%), e, após cumular estes valores, atualizar financeiramente para 2026 (4,42% - IPCA de 12 meses acumulado x 2 anos = 8,84%), visando desta forma estimar um valor mais factível para a estimativa da próxima licitação.

Sendo assim, apresentamos abaixo nossa sugestão de valores para 2026:

Grupo	Sede do Polo	Pago aos Fornecedores em 2024	Total necessário para 2024	Preço para 2026 – 1º Turno	Valor por urna
1	Recife	R\$ 91.000,00	R\$ 144.444,44	R\$ 157.213,33	R\$ 15,59
1	Vitória de Sto. Antão	R\$ 27.250,00	R\$ 43.253,97	R\$ 47.077,62	R\$ 24,56
1	Jaboatão	R\$ 30.000,00	R\$ 47.619,05	R\$ 51.828,57	R\$ 12,50
1	Igarassu	R\$ 22.500,00	R\$ 35.714,29	R\$ 38.871,43	R\$ 15,28
2	Carpina	R\$ 26.379,00	R\$ 41.871,43	R\$ 45.572,86	R\$ 23,02
2	Surubim	R\$ 25.379,00	R\$ 40.284,13	R\$ 43.845,24	R\$ 24,21
2	Limoeiro	R\$ 23.345,75	R\$ 37.056,75	R\$ 40.332,56	R\$ 34,35

3	Palmares	R\$ 20.890,00	R\$ 33.158,73	R\$ 51.824,52	R\$ 22,77
3	Caruaru	R\$ 45.000,00	R\$ 71.428,57	R\$ 77.742,86	R\$ 25,98
3	Garanhuns	R\$ 37.250,00	R\$ 59.126,98	R\$ 64.353,81	R\$ 27,08
3	Belo Jardim	R\$ 25.000,00	R\$ 39.682,54	R\$ 43.190,48	R\$ 27,62
4	Arcoverde	R\$ 21.450,00	R\$ 34.047,62	R\$ 37.057,43	R\$ 23,66
4	Serra Talhada	R\$ 23.200,00	R\$ 36.825,40	R\$ 40.080,76	R\$ 38,03
4	Petrolândia	R\$ 21.780,00	R\$ 34.571,43	R\$ 37.627,54	R\$ 38,16
4	Salgueiro	R\$ 20.820,00	R\$ 33.047,62	R\$ 35.969,03	R\$ 45,59
4	Ouricuri	R\$ 36.240,00	R\$ 57.523,81	R\$ 62.608,91	R\$ 40,55
4	Petrolina	R\$ 36.941,00	R\$ 58.636,51	R\$ 63.819,98	R\$ 51,80
4	Afogados da Ingazeira	R\$ 17.271,40	R\$ 27.414,92	R\$ 29.838,40	R\$ 23,83
TOTAIS		R\$ 551.696,15	R\$ 875.708,17	R\$ 968.855,34	

Lembrando que o preço estimado para a licitação de 2024, 1º Turno foi de R\$ 769.167,64.

Necessidade de equipe de apoio à execução contratual - 2 semanas antes do carregamento das urnas

Diante de uma contratação de proporções tão grandes, a equipe responsável pela gestão enfrentou dificuldades pois, além das demandas relativas ao contrato, continuou com as atividades relacionadas à própria Seção de Transportes.

Inicialmente, apresentamos os serviços essenciais da SETRANS nos meses que antecedem o pleito, que abrangem não só contratos relativos às eleições mas também outras contratações ordinárias e demandas diárias da seção.

- DOD, ETP e TR (contratação) e gestão de transporte de urnas eletrônicas;
- Contratação e execução de locação de veículos com e sem motoristas (licitação com 7 itens diferentes a serem geridos), com disponibilização de 199 veículos e 169 motoristas;
- Arregimentação de 240 taxistas para os cartórios eleitorais da Região Metropolitana do Recife (RMR) para o final de semana das eleições (sexta, sábado e domingo);
- Solicitação de 31 motoristas ao TJ para o final de semana das eleições e disponibilização aos cartórios eleitorais da RMR;
- Agendamento de solicitações ordinárias de veículos e motoristas;
- Agendamento de dezenas de solicitações de viagens de servidores ao interior do estado (apoio aos cartórios, ST's, SL's, etc.);
- Agendamento de dezenas de solicitações de viagens para entrega de bens permanentes e materiais de almoxarifado, de água mineral, UE's, etc.;
- Confecção de roteiros de viagens de entrega de bens permanentes, de materiais de almoxarifado, cabinas de urnas, água mineral, de UE's;
- Requisição de motoristas de outros órgãos públicos para os STs e SLs dos Polos eleitorais do interior;
- Além de demandas não diretamente relacionadas às eleições como manutenção veicular, licitação de aquisição de veículos, licitação de seguro da frota, licitação/ gestão de contratação de empresa para gerenciamento de manutenção e compra de combustível, gestão de contratação de motoristas, gestão de contratação de motoqueiros, gestão de contratação de lavador de veículos.

Em 2022, bem como em 2024, a SETRANS planejou, licitou e executou por inteiro a contratação de empresas para transporte das urnas eletrônicas para todo o estado de Pernambuco. Diante de tal demanda, além de todas as já pertencentes naturalmente a esta unidade, também surgiu a demanda da CAVE (Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica), uma operação de grande monta e abrangência estadual, avolumando ainda mais as atribuições e responsabilidades inerentes ao setor, uma vez que fora necessário ampliar a contratação de locação de veículos com motoristas e estruturar um planejamento específico para a CAVE, que exige veículos distribuídos por todo o estado.

A contratação de empresas de transporte das UE's é grande, extremamente sensível e importante para o processo eleitoral; compreende, desde o DOD até a finalização, as seguintes etapas:

1. Licitação (DOD, ETP, TR, pesquisa de valores de contratações semelhantes e de mercado, etc.);
2. Abertura de SEI de contratação para cada empresa vencedora do certame;
3. Execução contratual que abrange:
 - 1.a) Tratativas com representantes diretos das contratadas;
 - b) Tratativas com prepostos alocados em cada um dos 18 polos eleitorais de Pernambuco;
 - c) Junto a isso, comunicação direta com os SL's de cada polo eleitoral para alinhamento das atividades a serem executadas pelos motoristas e seus ajudantes;
 - d) Estresse causado na equipe da SETRANS pela má gestão das contratadas na comunicação da sede das empresas com seus contratados diretos, o que traz demandas a mais para servidoras(es) da unidade;
 - f) Gestão das intercorrências surgidas com as complexidades da execução contratual como, por exemplo, dificuldade de contratação de motoristas locais com veículos adequados conforme descreve o edital de licitação.

Depoimentos

A maior dificuldade na gestão do contrato de 2024 foi orçamentária. Os motoristas das regiões dos polos eleitorais alegaram o valor da diária muito baixo em relação à localidade e ao trabalho que deixariam de fazer e, conseqüentemente, ganhar mais, para transportar as urnas eletrônicas.

A Setrans entrou em contato com alguns SL's e obteve depoimentos, sobre o andamento dos serviços junto aos prepostos e motoristas, que transcrevemos abaixo.

● Depoimento de Lisie (SL em no Polo 13 – Petrolina)

“No Polo 13 – PETROLINA, o grande problema todas as Eleições é as empresas vencedoras da licitação não estarem cientes da realidade de mercado dessa região, e que os preços de frete são bem mais elevados do que nas demais regiões do Estado.

Se não for pago um preço justo, ou não se consegue os veículos apropriados ou, como o pagamento só ocorre depois do serviço realizado, os veículos selecionados não estarão presentes no dia do carregamento.

É imprescindível que o preposto da empresa conheça a fundo a região, pois a área rural é bastante extensa e com vários locais de difícil acesso.

Acredito que o prazo de entrega da planilha com as informações dos motoristas e veículos contratados, poderia ser com mais antecedência da data do início do carregamento.”

●Depoimento de Rosivaldo (SL em no Polo 11 – Salgueiro)

“Relato que foi observado motoristas despreparados e descuidados com o manuseio das urnas eletrônicas (duas caixas danificadas, houve queda da caixa de urna no transporte dentro do prédio da escola) e descumprimento do roteiro de distribuição/recolhimento. Os veículos também poderiam ser melhores (em melhor estado de manutenção).”

●Depoimento de Cacildo (SL em no Polo 10 – Petrolândia)

“A principal dificuldade enfrentada no Polo 10 - Petrolândia em relação ao transporte das urnas foi o fato de o preposto da empresa residir em cidade muito distante do polo, impossibilitando reuniões de alinhamento. Outra dificuldade foi a apresentação de veículos em desconformidade com o solicitado pelos cartórios e a demora na substituição dos veículos rejeitados. (...) a presença de uma outra pessoa seria de grande utilidade para a execução das tarefas, principalmente nos polos onde a quantidade de veículos é grande.”

Soluções

Diante do quadro apresentado acima, a Setrans pensou em soluções para minimizar as dificuldades na execução do contrato de transporte de urnas, bem como aliviar a sobrecarga enfrentada pela seção no período eleitoral:

- 1.Grupo de trabalho específico, sem dedicação exclusiva, iniciando os trabalhos 02 (duas) semanas anteriores ao carregamento das urnas, não só para tratar diretamente com as contratadas e seus subordinados locais bem como para auxiliar na execução do contrato e dirimir todas as dificuldades que porventura surjam durante sua execução, sob a supervisão da SETRANS;
- 2.Servidor/a de apoio a SL's, 01(uma) semana antes do pleito até 01(um) dia depois, no polos eleitorais para gerir, local e diretamente, os prepostos da(s) contratada(s) e motoristas, uma vez que os/as SL's possuem tarefas diversas e relatam dificuldades em desempenhar as atividades com excelência.

Obs.: Informamos que todas as informações utilizadas neste documento tem como fonte os arquivos que estão anexos a este processo.

Assim, após os estudos realizados e adequando aos quantitativos de urnas eletrônicas a serem transportadas nos dois turnos das Eleições/2026, chegamos aos preços máximos admitidos para esta licitação nos valores de R\$ 2.086.737,72 (dois milhões, oitenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 1.043.368,86 (um milhão, quarenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para o 1º Turno e R\$ 1.043.368,86 (um

milhão, quarenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para o 2º Turno, se houver, conforme tabela abaixo:

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Grupo	Item	Polo	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total(R\$)	Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total(R\$)	
1	1	1	RECIFE	10.258	15,59	R\$ 159.922,22	10.258	15,59	R\$ 159.922,22	R\$ 319.844,44
	2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.017	24,56	R\$ 49.537,52	2.017	24,56	R\$ 49.537,52	R\$ 99.075,04
	3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.280	12,50	R\$ 53.500,00	4.280	12,50	R\$ 53.500,00	R\$ 107.000,00
	4	15	IGARASSU	3.194	15,28	R\$ 48.804,32	3.194	15,28	R\$ 48.804,32	R\$ 97.608,64
Total				19.749		R\$ 311.764,06	19.749		R\$ 311.764,06	R\$ 623.528,12
Grupo	Item	Polo	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total(R\$)	Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total(R\$)	
2	5	3	CARPINA	2.074	23,02	R\$ 47.743,48	2.074	23,02	R\$ 47.743,48	R\$ 95.486,96
	6	5	SURUBIM	2.176	24,21	R\$ 52.680,96	2.176	24,21	R\$ 52.680,96	R\$ 105.361,92
	7	16	LIMOEIRO	1.264	34,35	R\$ 43.418,40	1.264	34,35	R\$ 43.418,40	R\$ 86.836,80
Total				5.514		R\$ 143.842,84	5.514		R\$ 143.842,84	R\$ 287.685,68
Grupo	Item	Polo	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total(R\$)	Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total(R\$)	
3	8	4	PALMARES	2.440	22,77	R\$ 55.558,80	2.440	22,77	R\$ 55.558,80	R\$ 111.117,60
	9	6	CARUARU	3.248	25,98	R\$ 84.383,04	3.248	25,98	R\$ 84.383,04	R\$ 168.766,08
	10	7	GARANHUNS	2.550	27,08	R\$ 69.054,00	2.550	27,08	R\$ 69.054,00	R\$ 138.108,00
	11	17	BELO JARDIM	1.728	27,62	R\$ 47.727,36	1.728	27,62	R\$ 47.727,36	R\$ 95.454,72
Total				9.966		R\$ 256.723,20	9.966		R\$ 256.723,20	R\$ 513.446,40
Grupo	Item	Polo	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total(R\$)	Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total(R\$)	
4	12	8	ARCOVERDE	1.648	23,66	R\$ 38.991,68	1.648	23,66	R\$ 38.991,68	R\$ 77.983,36
	13	9	SERRA TALHADA	1.104	38,03	R\$ 41.985,12	1.104	38,03	R\$ 41.985,12	R\$ 83.970,24
	14	10	PETROLÂNDIA	1.070	38,16	R\$ 40.831,20	1.070	38,16	R\$ 40.831,20	R\$ 81.662,40
	15	11	SALGUEIRO	988	45,59	R\$ 45.042,92	988	45,59	R\$ 45.042,92	R\$ 90.085,84
	16	12	OURICURI	1.588	40,55	R\$ 64.393,40	1.588	40,55	R\$ 64.393,40	R\$ 128.786,80
	17	13	PETROLINA	1.288	51,80	R\$ 66.718,40	1.288	51,80	R\$ 66.718,40	R\$ 133.436,80
	18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.388	23,83	R\$ 33.076,04	1.388	23,83	R\$ 33.076,04	R\$ 66.152,08
Total				9.074		R\$ 331.038,76	9.074		R\$ 331.038,76	R\$ 662.077,52
VALORES TOTAIS POR TURNO						R\$ 1.043.368,86			R\$ 1.043.368,86	R\$ 2.086.737,72

Em face do *Despacho 24121 à EPC (SETRANS/COAD e SEGUE/COGETIC/STIC)* ([3315444](#)), visando ao melhor detalhamento dos valores utilizados como parâmetro para metodologia adotada na determinação do valor estimado da contratação de 2026, utilizamos a inteligência artificial (IA) “Gemini”, disponibilizada por este Egrégio no ambiente Google Workspace, para esmiuçar a tributação incidente sobre a prestação do serviço de transporte de cargas intermunicipais em Pernambuco, considerando também taxa de administração, margem de lucro e outros custos inerentes à contratação em comento. O intuito dessa prospecção é demonstrar de maneira mais sólida o valor total estimado da contratação, em especial no tocante à tributação e taxas de administração e de lucro, uma vez que a Seção de Transportes já apresentou amplo e profundo estudo sobre os custos dessa contratação no *Relatório Análise do processo de transporte de urnas* ([2762161](#)), processo SEI [0025200-48.2024.6.17.8000](#). Destaque-se que a adequação financeira à realidade da contratação da distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, um ponto de vulnerabilidade na contratação passada, fora identificada à época como uma melhoria necessária a ser implementada - vide *Despacho 23936* ([3314173](#)) da COGETIC, SEI [0004430-97.2025.6.17.8000](#).

Isto posto, segue abaixo a transcrição dos *prompts* (comandos) dados ao Gemini e das respostas recebidas da IA.

SETRANS

Estou precisando determinar os valores de tributos que são cobrados pelo governo, em todas as esferas municipal, estadual e federal, sobre serviços de transporte de cargas intermunicipais. Você tem conhecimento sobre isso?

GEMINI

Sim, tenho conhecimento sobre o tema. Como estamos em 2026, é fundamental considerar que estamos vivendo o primeiro ano da fase de transição da Reforma Tributária.

No Brasil, o transporte intermunicipal de cargas é tributado de forma diferente do transporte municipal (urbano). Enquanto o transporte dentro da mesma cidade paga ISS, o intermunicipal e o interestadual estão sujeitos ao ICMS e, agora em 2026, aos novos tributos do IVA Dual.

Aqui está o detalhamento por esfera:

1. Esfera Federal (PIS, COFINS e CBS)

Até 2025, o transporte de carga pagava PIS e COFINS. A partir deste ano (2026), começou a introdução da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

- PIS e COFINS: Continuam sendo cobrados, mas com alíquotas reduzidas para compensar a entrada do novo imposto.
- CBS (Novo): Em 2026, a alíquota é de “teste” ou “calibragem”, fixada em 0,9%. Esse valor pode ser compensado/abatido do PIS/COFINS pago no período.
- Imposto de Renda (IRPJ) e CSLL: Incidem sobre o lucro da transportadora (Lucro Real ou Presumido), com alíquotas que variam de 15% a 25% (IRPJ) e 9% (CSLL).

2. Esfera Estadual (ICMS e IBS)

O transporte intermunicipal é, por natureza, um fato gerador de ICMS.

● **ICMS:** É o principal imposto. A alíquota para transporte interno (dentro do mesmo estado) varia geralmente entre 17% e 22%, dependendo da legislação de cada estado (ex: SP é 18%, RJ é 22% com o fundo de pobreza).

○ *Nota:* Muitos estados concedem um crédito presumido de 20% sobre o valor do ICMS devido, o que reduz a carga efetiva para quem não utiliza o sistema de débitos e créditos de insumos.

● **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços - Novo):** Assim como a CBS federal, o IBS estadual/municipal entra em 2026 com uma alíquota teste de 0,1%.

3. Esfera Municipal (ISS)

● **ISS:** Não incide sobre o transporte intermunicipal. Ele é exclusivo para o transporte estritamente municipal (dentro do perímetro da cidade). Se a carga sair de uma cidade e for para outra, a competência passa a ser estadual (ICMS).

Resumo da Carga Tributária em 2026

Tributo	Esfera	Aplicação no Intermunicipal	Alíquota Estimada (2026)
ICMS	Estadual	Principal imposto sobre o frete	17% a 22% (conforme o estado)
CBS	Federal	Novo IVA Federal (fase teste)	0,9%
IBS	Estadual/Mun.	Novo IVA Estadual (fase teste)	0,1%
PIS/COFINS	Federal	Sobre a receita bruta	~3,65% (Presumido) ou 9,25% (Real)
IPVA	Estadual	Sobre a propriedade do veículo	1% a 4% (anual)

Ponto de Atenção: Reforma Tributária

Estamos em um momento de “convivência”. O objetivo dessa alíquota total de 1% (0,9% CBS + 0,1% IBS) em 2026 é apenas testar os sistemas de arrecadação. O impacto financeiro maior virá a partir de 2027, quando o PIS e a COFINS serão totalmente extintos e a CBS subirá para sua alíquota plena (estimada em 8,8%).

Você gostaria de simular o cálculo para um estado específico para vermos a alíquota exata de ICMS dele?

Com base nas regras tributárias vigentes em Pernambuco e no cenário nacional de 2026 (ano de transição da Reforma Tributária), preparei o detalhamento para um frete intermunicipal no valor de R\$ 388.529,12.

Para este cálculo, considerei o regime de Lucro Presumido, que é muito comum em transportadoras, e a alíquota de ICMS interna de Pernambuco atualizada para 20,5% (conforme a Lei nº 15.730/2016 e atualizações).

1. Tributos Estaduais (Pernambuco)

No transporte intermunicipal dentro de PE, o ICMS é o tributo de maior impacto.

● **ICMS (20,5%):** R\$ 79.648,47

○ *Nota:* Transportadoras em PE geralmente optam pelo Crédito Presumido de 20% sobre o valor do imposto devido. Se aplicado, o valor a pagar cai para R\$ 63.718,78, mas o destaque na nota permanece o valor cheio.

● **IBS (0,1% - Alíquota Teste 2026):** R\$ 388,53

○ Este é o novo imposto estadual/municipal que começou a ser cobrado este ano.

2. Tributos Federais

Em 2026, convivem o sistema antigo (PIS/COFINS) e o início do novo (CBS).

- PIS (0,65%): R\$ 2.525,44
- COFINS (3,0%): R\$ 11.655,87
- CBS (0,9% - Alíquota Teste 2026): R\$ 3.496,76
- *Importante:* Pela regra de transição de 2026, o valor pago de CBS e IBS (total de 1%) pode ser compensado (abatido) do valor de PIS/COFINS, tornando o impacto financeiro desses novos tributos praticamente neutro neste primeiro ano.

3. Tributos sobre o Lucro e Sociais

Estes incidem sobre o faturamento, mas são apurados mensal ou trimestralmente:

- *IRPJ (1,2% efetivo):** R\$ 4.662,35
- *CSLL (1,08% efetivo):** R\$ 4.196,11
- *No lucro presumido para cargas, a base de cálculo é 8% para IRPJ e 12% para CSLL.*

Resumo da Nota Fiscal (Estimativa)

Tributo	Alíquot a	Valor (R\$)
ICMS (Estadual)	20,5%	R\$ 79.648,47
PIS (Federal)	0,65%	R\$ 2.525,44
COFINS (Federal)	3,0%	R\$ 11.655,87
CBS (Novo Federal)	0,9%	R\$ 3.496,76
IBS (Novo Est./Mun.)	0,1%	R\$ 388,53
IRPJ/CSLL (Sobre Lucro)	~2,28%	R\$ 8.858,46
TOTAL TRIBUTOS	~27,43%	R\$ 106.573,53

Observações Importantes:

1. ISS (Municipal): Como o transporte é intermunicipal (entre cidades), o valor do ISS é zero. O imposto municipal só existiria se o transporte começasse e terminasse dentro da mesma cidade (Recife para Recife, por exemplo).
2. Carga Líquida: Se a sua empresa utilizar o crédito presumido de ICMS e a compensação da CBS/IBS, o desembolso real será menor que o total destacado acima.
3. SEST/SENAT: Não esqueça que sobre a folha de pagamento ou frete de terceiros (autônomos) incide a contribuição social ao SEST/SENAT, que não é um imposto direto na NF, mas um custo operacional.

Esta transportadora está enquadrada no Lucro Presumido ou você gostaria de ver como ficariam esses valores no Simples Nacional (onde os impostos são unificados em uma única guia)?

SETRANS

Temos como presumir uma taxa de administração e uma taxa de lucro utilizada por empresas de transporte de cargas intermunicipais?

GEMINI

Sim, é possível estabelecer médias de mercado, embora esses valores variem conforme o tipo de carga (granel, fracionada, refrigerada) e o tamanho da frota. No setor de transporte de cargas, trabalhamos com conceitos de Margem de Contribuição e Margem Líquida.

Aqui está uma estrutura típica do que o mercado de transporte pratica no Brasil:

1. Taxa de Administração (Despesas Indiretas)

A taxa de administração cobre os custos fixos da estrutura que não estão “no asfalto”, como aluguel da sede, salários do administrativo, tecnologia (TMS/ERP), marketing e seguros de responsabilidade civil.

- Média de Mercado: Entre 8% e 15% do faturamento bruto.
- Variação: Empresas menores ou com processos muito manuais tendem a ter essa taxa próxima dos 15%. Transportadoras com alta tecnologia e grande escala conseguem diluir isso para perto de 8% ou 9%.

2. Taxa de Lucro (Margem Líquida)

O lucro no transporte de cargas é conhecido por ser “apertado” devido à alta competitividade e aos custos variáveis (diesel e manutenção).

- Lucro Alvo (Target): Entre 5% e 12%.
- Realidade Operacional:
 - Carga Lotação (Fechada): Margens menores, entre 5% e 8%, pois o volume é alto e a operação é mais simples.
 - Carga Fracionada: Margens maiores, entre 10% e 15%, porém com custo operacional e risco de extravio muito mais elevados.

Exemplo de Composição do Frete (Benchmark)

Para entender onde essas taxas se encaixam, veja como costuma ser a “fatia” de cada real que entra na transportadora:

Componente	Percentual Médio	Descrição
Custos Diretos	50% - 60%	Combustível, motorista, pneus, manutenção e pedágio.
Impostos	15% - 25%	ICMS, PIS, COFINS, ISS, IRPJ/CSLL.
Taxa Adm.	10%	Escritório, sistemas e equipe de suporte.
Seguros/Ger. Risco	3% - 5%	RCTR-C, DC e monitoramento.
Lucro Líquido	8%	O que sobra para o acionista/reinvestimento.

Fatores que Alteram Essas Taxas

1. Ociosidade (Viagem de Retorno): Se o caminhão volta vazio, a taxa de lucro da operação de ida é “comida” pelo custo da volta. Empresas que garantem carga de retorno conseguem trabalhar com margens de lucro maiores.
2. Idade da Frota: Frotas muito antigas aumentam o custo de manutenção (reduzindo o lucro), enquanto frotas novas aumentam o custo de capital/financiamento (aumentando a necessidade de margem).
3. Regime Tributário: Como vimos na sua pergunta anterior, estar no Lucro Real versus Lucro Presumido pode alterar a margem líquida final em cerca de 2% a 3% dependendo da eficiência na

recuperação de créditos de ICMS e PIS/COFINS.

Dica de Mercado: Se você estiver analisando um contrato ou fazendo uma auditoria, uma taxa de administração combinada com lucro (BDI - Benefícios e Despesas Indiretas) situada entre 15% e 25% sobre o custo direto é considerada justa e dentro dos padrões de conformidade.

Você está avaliando a viabilidade de um novo contrato ou analisando a performance de uma operação já existente?

Para avaliar a viabilidade de um novo contrato, especialmente um de **R\$ 388.529,12** (um valor considerável para uma única operação ou lote mensal), você precisa olhar além dos impostos e focar no que chamamos de **Ponto de Equilíbrio do Frete**.

Em 2026, com a transição tributária e os custos de insumos, a análise de viabilidade deve seguir este roteiro técnico:

1. Simulação de Margem para o Contrato (R\$ 388.529,12)

Utilizando as médias de mercado que discutimos, veja como ficaria a saúde financeira deste contrato:

Item	% Estimada	Valor (R\$)	Observação
Faturamento Bruto	100%	388.529,12	Valor Total do Frete
Impostos (PE)	~25,5%	(99.074,92)	ICMS (com crédito), PIS/COFINS/CBS/IBS
Custos Operacionais	~50%	(194.264,56)	Diesel, Motorista, Pneus, Manutenção
Taxa Adm.	10%	(38.852,91)	Estrutura de suporte e sistemas
Seguros / GR	3%	(11.655,87)	Gerenciamento de Risco e Apólices
Margem Líquida	11,5%	44.680,86	Lucro Real Estimado

2. Três Pilares Críticos de Viabilidade em Pernambuco

Ao analisar este contrato específico em PE, atente-se a estes pontos que podem "matar" o seu lucro:

A. A Armadilha do ICMS na Origem/Destino

Se este frete for intermunicipal dentro de Pernambuco, a alíquota de 20,5% é pesada.

- Dica de Viabilidade: Verifique se a transportadora utiliza o Crédito Outorgado (20%). Sem esse benefício fiscal estadual, a carga tributária direta pode inviabilizar o contrato frente a concorrentes que utilizam o benefício.

B. O Custo do "Km Rodado" vs. "Km Pago"

O contrato prevê pagamento apenas pela ida?

- Pernambuco tem polos logísticos fortes (Suape, Caruaru, Petrolina). Se o caminhão for para uma região onde não há carga de retorno (o "frete de volta"), o custo operacional sobe de 50% para quase 80%, zerando sua margem de lucro.

- A regra de ouro: Um contrato de R\$ 388 mil só é viável se houver eficiência de frota acima de 85% (tempo rodando com carga).

C. Reajuste de Combustível (Gatilho)

Como estamos em 2026, a volatilidade do diesel ainda é o maior risco.

- Dica: Não assine um contrato desse valor sem uma cláusula de gatilho. O padrão de mercado é renegociar o valor do frete toda vez que o diesel variar mais de 5% na bomba.

3. Checklist de Decisão (Go / No-Go)

Se você puder responder SIM para estas três perguntas, o contrato é viável:

1. A margem líquida projetada está acima de 8%? (Abaixo disso, qualquer pneu estourado ou multa consome o lucro).
2. O prazo de pagamento (Cash Flow) é compatível? (Grandes embarcadores pagam em 30/60 dias, mas o diesel e o imposto você paga à vista ou em 15 dias. Você tem capital de giro para aguentar esse descasamento de ~R\$ 300 mil?).
3. Há cobertura total de seguros? (Em Pernambuco, o roubo de cargas em certas rotas exige escolta ou rastreamento redundante, o que aumenta a Taxa de Gerenciamento de Risco).

Dica Final: Se o embarcador estiver exigindo um preço muito abaixo desses R\$ 388.529,12 para o volume de carga em questão, ele pode estar empurrando o risco tributário ou operacional para você.

Este valor de R\$ 388k refere-se a uma operação única de grande porte ou é o faturamento previsto para um período (ex: mensal)? Isso muda o peso da Taxa Administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA TRIBUTAÇÃO

SETRANS

Não ficou dúvida nenhuma. O trabalho ficou excelente. Porém preciso de mais uma ajuda sua. Pergunto se consegue me apresentar a legislação que dá suporte aos valores percentuais dos impostos incidentes apresentados.?

GEMINI

Com certeza. Como estamos em **2026**, a fundamentação legal combina leis históricas com as novas normas da **Reforma Tributária (EC 132/2023)** e legislações estaduais atualizadas.

Abaixo, apresento a base legal para cada percentual utilizado na nossa simulação:

1. Esfera Estadual (Pernambuco)

O transporte intermunicipal é regido pela legislação do estado onde a prestação se inicia.

- Alíquota de 20,5% (ICMS): Fundamentada na Lei Estadual nº 15.730/2016 (Regulamento do ICMS de Pernambuco). O estado elevou sua alíquota modal para este patamar nos últimos anos para equilibrar as contas públicas.

- Crédito Presumido de 20%: Baseado no Convênio ICMS 106/96 do CONFAZ, incorporado ao regulamento de PE. Ele permite que a transportadora opte por um crédito de 20% sobre o imposto devido em substituição aos créditos de insumos (diesel, pneus, etc.).
- IBS (0,1%): Alíquota fixada pela Lei Complementar nº 214/2025, que regulamentou a Reforma Tributária. Este é o “período de teste” obrigatório para todos os estados e municípios em 2026.

2. Esfera Federal (Transição da Reforma)

Em 2026, convivemos com o regime cumulativo (PIS/COFINS) e a nova contribuição.

- CBS (0,9%): Também instituída pela Lei Complementar nº 214/2025 (conforme o Art. 343). É a alíquota de teste federal.
- PIS (0,65%) e COFINS (3,0%): Para empresas no Lucro Presumido, as alíquotas são regidas pelas Leis nº 9.715/1998 e nº 9.718/1998. Elas permanecem vigentes em 2026, mas o valor pago de CBS (0,9%) pode ser abatido dessas contribuições.

3. Impostos sobre a Renda (Lucro Presumido)

A base para o cálculo não é o faturamento total, mas uma “presunção” de lucro definida por lei.

- Percentuais de Presunção (8% e 12%): Definidos pelo Art. 15 da Lei nº 9.249/1995.
 - Para transporte de cargas, a lei presume que 8% do faturamento é lucro para fins de IRPJ.
 - Presume-se que 12% do faturamento é lucro para fins de CSLL.
- Alíquotas de Incidência:
 - IRPJ (15%): Sobre a base presumida (resultando nos ~1,2% sobre o total da nota).
 - CSLL (9%): Sobre a base presumida (resultando nos ~1,08% sobre o total da nota).
 - Nota: Para 2026, novas Instruções Normativas da RFB (como a nº 2.305/2025) ajustaram a forma de cálculo para empresas que faturam acima de R\$ 1,25 milhão por trimestre.

Resumo Legislativo para sua Documentação:

- *ICMS/PE: Lei Estadual 15.730/2016 e Convênio ICMS 106/96.*
- *Reforma (IBS/CBS): Lei Complementar Federal 214/2025 e EC 132/2023.*
- *PIS/COFINS: Leis Federais 9.715/98 e 9.718/98.*
- *IRPJ/CSLL: Lei Federal 9.249/95 e Regulamento do Imposto de Renda (RIR).*

Essa estrutura garante que sua proposta esteja juridicamente embasada. Precisa que eu detalhe algum desses artigos específicos para incluir em uma cláusula contratual?

Para além da pesquisa do Gemini, a fim de verificarmos também a consistência dos dados trazidos pela IA, juntamos consulta à legislação da SEFAZ/PE ([3324164](#)) no tocante à incidência do ICMS no transporte intermunicipal de cargas que confirma a alíquota pela referida IA no percentual de 20,5%.

Já a [Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2021](#), em seu ANEXO I ([3324225](#)), nos apresenta as seguintes alíquotas:

IR - 1,2%;

CSLL - 1,0%;

COFINS - 3,0%;

PIS - 0,65%;

Resultando o total de 5,85% para os tributos federais.

Logo, comparando o que fora apresentado pela IA acima, e que repetimos abaixo:

Tributo	Alíquota
ICMS (Estadual)	20,5%
PIS (Federal)	0,65%
COFINS (Federal)	3,0%
CBS (Novo Federal)	0,9%
IBS (Novo Est./Mun.)	0,1%
IRPJ/CSLL (Sobre Lucro)	~2,28%
TOTAL TRIBUTOS	~27,43%

Com os valores encontrados na legislação apresentada a seguir:

Tributo	Alíquota
ICMS (Estadual)	20,5%
PIS (Federal)	0,65%
COFINS (Federal)	3,0%
IRPJ/CSLL (Sobre Lucro)	2,2%
TOTAL TRIBUTOS	26,35 %

Desconsiderando para o cálculo tributário incidente as alíquotas teste IBS e CBS em face de não constarem no *Anexo I - Instrução Normativa Receita Federal n.º 1234/2012* ([3324225](#)), confirmamos a solidez quase integral dos dados apresentados pela IA, o que demandou, por conseguinte, a revisão dos cálculos apresentados no estudo supracitado ([2762161](#)), especificamente no que concerne ao percentual de tributos de 17%, lá apresentado, que deverá ser ajustado para 26,35%. Assim, atualizamos os valores estimados para a contratação em comento a partir dos índices descritos na tabela acima.

Diante da assertividade dos valores apresentados pelo Gemini quanto aos tributos, entendemos que, da mesma forma, esta trouxe também valores que podem balizar nossa argumentação quanto aos percentuais de taxa de administração e de lucro, de modo que sugerimos utilizar os seguintes percentuais “média da faixa de valores” sugeridos pela IA:

- Média de Mercado: Entre 8% e 15% do faturamento bruto.
- Lucro Alvo (Target): Entre 5% e 12%.

Taxa de administração: 11,50%

Taxa de lucro: 8,5%

Entendemos que será nestes dois elementos (taxa de administração e taxa de lucro) que haverá a disputa entre as empresas licitantes no momento do certame, uma vez que não haverá margem de disputa nos valores dos impostos, que são fixados em lei, e pouca ou nenhuma margem no tocante aos insumos (valores pagos aos supervisores, motoristas, veículos, combustíveis, carregadores, etc.).

Fazendo as adequações sobre as quais discorreremos, chegamos aos seguintes valores por urna e por polo eleitoral:

Lote	Sede do Polo	Pago aos Fornecedores em 2024	Total necessário para 2024	preço para 2026 – 1º Turno	Valor por urna
1	Recife	R\$ 91.000,00	R\$ 169.617,89	R\$ 184.612,12	R\$ 18,31
1	Vitória de Sto. Antônio	R\$ 27.250,00	R\$ 50.792,17	R\$ 55.282,20	R\$ 28,84
1	Jaboatão	R\$ 30.000,00	R\$ 55.917,99	R\$ 60.861,14	R\$ 14,68
1	Igarassu	R\$ 22.500,00	R\$ 41.938,49	R\$ 45.645,85	R\$ 17,94
2	Carpina	R\$ 26.379,00	R\$ 49.168,69	R\$ 53.515,20	R\$ 27,03
2	Surubim	R\$ 25.379,00	R\$ 47.304,75	R\$ 51.486,49	R\$ 28,43
2	Limoeiro	R\$ 23.345,75	R\$ 43.514,91	R\$ 47.361,63	R\$ 40,34
3	Palmares	R\$ 20.890,00	R\$ 38.937,56	R\$ 51.824,52	R\$ 22,77
3	Caruaru	R\$ 45.000,00	R\$ 83.876,98	R\$ 91.291,71	R\$ 30,51
3	Garanhuns	R\$ 37.250,00	R\$ 69.431,50	R\$ 75.569,25	R\$ 31,81
3	Belo Jardim	R\$ 25.000,00	R\$ 46.598,32	R\$ 50.717,61	R\$ 32,43
4	Arcoverde	R\$ 21.450,00	R\$ 39.981,36	R\$ 43.515,71	R\$ 27,79
4	Serra Talhada	R\$ 23.200,00	R\$ 43.243,24	R\$ 47.065,95	R\$ 44,65
4	Petrolândia	R\$ 21.780,00	R\$ 40.596,46	R\$ 44.185,19	R\$ 44,81
4	Salgueiro	R\$ 20.820,00	R\$ 38.807,08	R\$ 42.237,63	R\$ 53,53
4	Ouricuri	R\$ 36.240,00	R\$ 67.548,93	R\$ 73.520,25	R\$ 47,62
4	Petrolina	R\$ 36.941,00	R\$ 68.855,55	R\$ 74.942,38	R\$ 60,83
4	Afogados da Ingazeira	R\$ 17.271,40	R\$ 32.192,73	R\$ 35.038,57	R\$ 27,99

Também, apresentamos o custo total estimado da contratação atualizado:

Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 20

Grupo	Item	Polo	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total(R\$)	
1	1	1	RECIFE	10.258	18,31	R\$ 187.823,98	10.258	18,31	R\$ 187.823,98	R\$ 375.647,96
	2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.017	28,84	R\$ 58.170,28	2.017	28,84	R\$ 58.170,28	R\$ 116.340,56
	3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.280	14,68	R\$ 62.830,40	4.280	14,68	R\$ 62.830,40	R\$ 125.660,80
	4	15	IGARASSU	3.194	17,94	R\$ 57.300,36	3.194	17,94	R\$ 57.300,36	R\$ 114.600,72
Total				19.749		R\$ 366.125,02	19.749		R\$ 366.125,02	R\$ 732.250,04
Grupo	Item	Polo	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total(R\$)	Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total(R\$)	
2	5	3	CARPINA	2.074	27,03	R\$ 56.060,22	2.074	27,03	R\$ 56.060,22	R\$ 112.120,44
	6	5	SURUBIM	2.176	28,43	R\$	2.176	28,43	R\$	R\$

						61.863,68			61.863,68	123.727,36
	7	16	LIMOEIRO	1.264	40,34	R\$ 50.989,76	1.264	40,34	R\$ 50.989,76	R\$ 101.979,52
Total				5.514		R\$ 168.913,66	5.514		R\$ 168.913,66	R\$ 337.827,32
Grupo	Item	Polo	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item (R\$)
				Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	
3	8	4	PALMARES	2.440	22,77	R\$ 55.558,80	2.440	22,77	R\$ 55.558,80	R\$ 111.117,60
	9	6	CARUARU	3.248	30,51	R\$ 99.096,48	3.248	30,51	R\$ 99.096,48	R\$ 198.192,96
	10	7	GARANHUNS	2.550	31,81	R\$ 81.115,50	2.550	31,81	R\$ 81.115,50	R\$ 162.231,00
	11	17	BELO JARDIM	1.728	32,43	R\$ 56.039,04	1.728	32,43	R\$ 56.039,04	R\$ 112.078,08
Total				9.966		R\$ 291.809,82	9.966		R\$ 291.809,82	R\$ 583.619,64
Grupo	Item	Polo	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item (R\$)
				Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	
4	12	8	ARCOVERDE	1.648	27,79	R\$ 45.797,92	1.648	27,79	R\$ 45.797,92	R\$ 91.595,84
	13	9	SERRA TALHADA	1.104	44,65	R\$ 49.293,60	1.104	44,65	R\$ 49.293,60	R\$ 98.587,20
	14	10	PETROLÂNDIA	1.070	44,81	R\$ 47.946,70	1.070	44,81	R\$ 47.946,70	R\$ 95.893,40
	15	11	SALGUEIRO	988	53,53	R\$ 52.887,64	988	53,53	R\$ 52.887,64	R\$ 105.775,28
	16	12	OURICURI	1.588	47,62	R\$ 75.620,56	1.588	47,62	R\$ 75.620,56	R\$ 151.241,12
	17	13	PETROLINA	1.288	60,83	R\$ 78.349,04	1.288	60,83	R\$ 78.349,04	R\$ 156.698,08
	18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.388	27,99	R\$ 38.850,12	1.388	27,99	R\$ 38.850,12	R\$ 77.700,24
Total				9.074		R\$ 388.745,58	9.074		R\$ 388.745,58	R\$ 777.491,16

VALORES TOTAIS POR TURNO	R\$ 1.215. 594,08			R\$ 1.215. 594,08	R\$ 2.4 31. 188 ,16
---------------------------------	--	--	--	--	--

Os valores disponíveis no PCA 2026 são respectivamente:

1º Turno - R\$ 1.050.000,00

2º Turno - R\$ 1.050.000,00

Os novos valores totais estimados, após a atualização dos custos com a aplicação dos índices já mencionados, são de:

1º Turno - R\$ 1.215.594,08

2º Turno - R\$ 1.215.594,08

Em razão desse aumento do valor total estimado, enviamos o Formulário de Acréscimo de Valor da Despesa PCA ([3325243](#)) para adequação do vintouro certame à realidade do mercado atual.

1º Turno - R\$ 165.594,08

2º Turno - R\$ 165.594,08

Totalizando um acréscimo de R\$ 331.188,16.

Valor estimado obtido

Assim, após os estudos realizados e adequando aos quantitativos de urnas eletrônicas a serem transportadas nos dois turnos das Eleições/2026, chegamos aos preços máximos admitidos para esta licitação nos valores de R\$ 2.431.188,16 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 1.215.594,08 (um milhão, duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos) para o 1º Turno e R\$ 1.215.594,08 (um milhão, duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos) para o 2º Turno, se houver.

Orçamento estimado

Para a presente contratação, foram previstos os valores estimados de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para o 1º turno e de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para o 2º turno no PCA 2026, sob o sequencial 213.

O valor reservado não atende ao preço máximo estimado para a contratação que é de R\$ 2.431.188,16 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) para os dois turnos da Eleição, razão pela qual tramitamos o Formulário de Acréscimo de Valor da Despesa PCA ([3325243](#)) no valor de R\$ 331.188,16 (trezentos e trinta e um mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

5.8.1 Data do Orçamento Estimado

Data do ETP, 20/03/2026 (primeira versão).

Data da nova versão do ETP após *Despacho 24121 à EPC (SETRANS/COAD e SEGUE/COGETIC/STIC)* ([3315444](#)), 12/05/2026.

5.9. Preposto da Empresa

EMPREGADOS A SEREM ALOCADO PARA O SERVIÇO

Deverá ser designado formalmente 1 (um) preposto com função de coordenador geral para atuar permanentemente junto ao TRE-PE, com, no mínimo, 1 (um) telefone celular e autonomia gerencial, para cada grupo da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Caso ganhe a mesma empresa para todos os grupos será necessário apenas 1 (um) preposto junto ao TRE/PE.

Nas datas dos eventos de carregamento, distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, o preposto com função de coordenador geral deverá acompanhar os trabalhos de forma presencial na Seção de Transportes do contratante, até o final dos trabalhos. Deverá também comparecer ao local indicado, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

O preposto com função de coordenador geral não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.

Para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco, deverá ser designado formalmente pela contratada 1 (um) preposto com função de supervisor local, com no mínimo, 1 (um) telefone celular em funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno), e será responsável pelos serviços prestados pela contratada no respectivo polo eleitoral.

Nas datas dos eventos de carregamento e recolhimento das urnas eletrônicas, o supervisor local da contratada deverá acompanhar os trabalhos de forma presencial nos locais de armazenamento de urnas eletrônicas do respectivo polo, até o final dos trabalhos, adequando-se ao planejamento do suporte logístico (SL) local. Deverá também comparecer aos locais indicados, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

O preposto com função de supervisor local não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.

Em todas as rotas, além do motorista, a contratada deverá disponibilizar 1 (um) carregador (auxiliar), maior de 18 anos, com capacidade física para exercer a função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

A contratada deverá fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de até 10 (dez) dias de antecedência do pleito (1º Turno), uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações:

- dos veículos: número do polo, número da zona eleitoral, número do roteiro, modelo do veículo, placa do veículo e cópia do documento atualizado do veículo (CRLV);
- dos motoristas: nome completo do motorista, número do telefone móvel de contato do motorista cópia do documento de habilitação válido; e
- dos carregadores: nome completo, número do telefone móvel de contato e cópia do documento de identidade.

Na lista deverá conter ainda as informações de veículos, motoristas e carregadores no percentual de 10% a mais que o necessário para cada item dos grupos (para cada município), como reserva de contingência caso seja necessária a substituição de algum desses recursos de forma imediata.

Os motoristas deverão estar capacitados e habilitados (CNH válida) para os tipos de veículos que conduzirão e com documentação regularizada.

A contratada deverá fornecer documento declarando que todo o pessoal contratado não possui filiação a qualquer partido político, e não tem parentesco até o 1º (primeiro) grau com qualquer candidato concorrente nas cidades do polo eleitoral em que atua.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços não terão quaisquer vínculos com o TRE-PE, sejam de ordem trabalhista, previdenciária ou outros.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá apresentar-se nos locais de trabalho adequadamente vestido e calçado, identificado mediante crachá e obrigatoriamente uniformizado, sem qualquer referência à Justiça Eleitoral, sendo vedada a utilização de bermuda, camiseta, calçado do tipo chinelo e vestimenta que identifique candidato ou partido político.

Os motoristas e carregadores deverão utilizar fardamento com camisas apenas nas cores preta ou branca.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá estar devidamente apto e treinado para o serviço contratado, estando ciente das informações necessárias para a operação, para o correto manuseio das urnas eletrônicas e para as informações contidas nos documentos impressos que manusearão.

Para atendimento do item anterior, a contratada deve prezar pela boa gestão da informação, com repasse eficiente de informações por meio de treinamentos, reuniões ou outros meios, por parte de supervisores, motoristas e carregadores (auxiliares), garantindo assim a tranquilidade de todos os eventos.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico

- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

- ODS 12. Consumo e produção responsáveis

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2023, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, após a homologação do certame, o que segue:

CRITÉRIOS SOCIAIS:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS:

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente,

mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

O setor demandante pode realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

Que os veículos apresentem preferencialmente o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN n. 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, ou a maior eficiência energética para a categoria;

A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do veículo no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;

A licitante vencedora deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

No que concerne à substituição de componentes e/ou peças danificadas e inservíveis dos veículos e manutenção veicular:

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.

Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim.

Considerando que há acordo setorial para logística reversa à indústria de pneus, baterias, óleos lubrificantes e respectivas embalagens e eletroeletrônicos, esta deverá também ser uma obrigação da licitante vencedora, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362 de 23/6/2005 e nº 450 de 06/03/2012, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005, nº 450 de 06/03/2012 e legislação correlata;

Logística reversa de Pneus com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos) (Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Art. 1º) substituídos durante a vigência contratual: Para a Logística reversa de pneus, observar o Decreto nº 7.404/2010, regulamentando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, a Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, a Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 e legislação correlata;

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

Apresentar a comprovação da regularidade do fabricante do veículo junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor contratante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF; Logística reversa de Baterias substituídas durante a vigência contratual: A contratada deve atender ao que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e nº 424, de 22 de abril de 2010, devendo comprovar a destinação. Logística reversa de equipamentos e peças eletroeletrônicos substituídos durante a vigência contratual:

A contratada deve garantir o retorno de peças e componentes eletroeletrônicos ao ciclo industrial, ou, na impossibilidade, dar outra destinação ambientalmente adequada, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação. Durante a vigência contratual, a contratada deverá apresentar declaração ou certificado que comprove a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados."

A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da Contratada, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

A licitante vencedora deverá apresentar ainda, ao final da execução dos serviços, no prazo de até 10 dias úteis a contar do final de cada turno da Eleição, informação contendo volume de carga transportada, distância percorrida, tipo de veículo e tipo de combustível utilizado no transporte das urnas durante a execução contratual, em atenção ao contido no Despacho 4121 (2447712) contido no SEI 0002663-58.2024.6.17.8000.

Critérios Culturais

Não se aplica.

CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%".

CRITÉRIOS DE SAÚDE

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Demonstrado no item 4.1 deste TR.

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Os serviços deverão ser prestados nos 184 municípios do estado de Pernambuco.
Prazo para Prestação do Serviço	O prazo de execução do objeto desta contratação terá início 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato até 1 dia após o 1º Turno das Eleições ou do 2º Turno, se houver.
Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)	Não há.
Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)	Não há.

6.1. Obrigações da Contratada

- a) Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços constantes do item 1, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as oferecidas em sua proposta.
- b) Comparecer, quando solicitado pelo contratante, a qualquer tempo a partir da assinatura do contrato, em local e data designado, para reuniões de alinhamento operacional.

c) Garantir a integridade física das urnas eletrônicas durante os procedimentos de carga, transporte e descarga, atentando especialmente para o seu manuseio, para que sejam transportadas sempre dentro das caixas, não sendo permitida a contratada, em nenhuma hipótese, a abertura das caixas ou a retirada das urnas eletrônicas de dentro das caixas durante a execução do serviço que a ela compete.

d) Manter os bens em perfeito estado, inclusive as embalagens, que deverão chegar aos destinos livres de avarias, sem violação dos lacres e com a identificação preservada.

e) Atentar para os seguintes cuidados básicos com a urna eletrônica: evitar exposição à luz direta do sol; evitar o armazenamento em superfícies sujas ou úmidas; evitar contato da urna eletrônica com substâncias líquidas; evitar quedas ou movimentos bruscos; evitar empilhamento superior a 8 (oito) urnas; evitar a inclinação da urna durante o transporte.

f) Obedecer estritamente às recomendações do fabricante das urnas eletrônicas, no que se refere ao empilhamento máximo recomendado, conforme orientação a ser fornecida pela SEGUE - SEÇÃO DE GESTÃO DE URNAS ELETRÔNICAS do TRE/PE, observando a fragilidade de tais equipamentos, bem como a necessidade de protegê-las de quaisquer substâncias líquidas;

g) Pautar-se estritamente pelas recomendações da SEGUE - SEÇÃO DE GESTÃO DE URNAS ELETRÔNICAS do TRE/PE e/ou do fabricante dos equipamentos, no que se refere ao modo e posição do transporte, manuseio e carregamento;

h) Atender prontamente as orientações dos Juízes Eleitorais, Chefes de Cartório e da SEGUE - SEÇÃO DE GESTÃO DE URNAS ELETRÔNICAS do TRE/PE, no que diz respeito aos procedimentos de coleta, transporte e distribuição das urnas eletrônicas;

i) Indenizar direta e pessoalmente o TRE-PE por quaisquer avarias porventura causadas às urnas eletrônicas em decorrência da utilização de meios indevidos quanto ao transporte, manuseio, extravios ou outras ocorrências, por culpa ou dolo da contratada ou de terceiros, sempre no valor integral do dano.

j) Responder direta e pessoalmente pelos danos cíveis, sejam materiais ou imateriais, causados por seus colaboradores nos locais de trabalho, mesmo que em vias públicas, durante a execução dos serviços.

k) Responsabilizar-se diretamente pelas verbas trabalhistas e/ou outras decorrentes da mão de obra utilizada nos serviços objeto desta contratação.

l) Disponibilizar os recursos de pessoal para prestação dos serviços de acordo com as especificações do subitem 4.1.4 - EMPREGADOS A SEREM ALOCADOS PARA O SERVIÇO.

m) Fornecer os veículos para o transporte das urnas eletrônicas de acordo com as especificações do subitem 4.1.5 - DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS.

n) Fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de até 10 (dez) dias de antecedência do pleito (1º Turno), uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações:

- dos veículos: número do polo, número da zona eleitoral, número do roteiro, modelo do veículo, placa do veículo e cópia do documento atualizado do veículo (CRLV);
- dos motoristas: nome completo do motorista, número do telefone móvel de contato do motorista cópia do documento de habilitação válido; e
- dos carregadores: nome completo, número do telefone móvel de contato e cópia do documento de identidade.

Na lista deverá conter ainda as informações de veículos, motoristas e carregadores no percentual de 10% (dez por cento) a mais que o necessário para cada item dos grupos (para cada município),

como reserva de contingência caso seja necessária a substituição de algum desses recursos de forma imediata.

o) Manter o contratante devidamente informado sobre o andamento da distribuição e do recolhimento das urnas eletrônicas, durante todo o período destes eventos, através de algum sistema online, ou por outras vias, contanto que as informações sejam atualizadas, no mínimo, a cada 1 (uma) hora.

p) Fornecer os lacres numerados para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:

- Lacre adesivo numerado para portas, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;
- Lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.

q) Realizar a distribuição das urnas promovendo a condução e o armazenamento das urnas eletrônicas até a sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no local de votação (Administrador de Prédio ou Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias.

q.1) A Contratada deverá fornecer os recibos de entrega e recibos de recolhimento das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

r) Submeter, no dia do evento de carregamento dos veículos, no primeiro e no segundo turno, se houver, os veículos que serão utilizados nos transportes das urnas eletrônicas à apreciação do Suporte Logístico (SL) do TRE-PE em cada local de armazenamento. Caso estes sejam rejeitados, a empresa contratada terá 2 (duas) horas para efetuar a substituição;

s) Dispor de veículo reserva e providenciar a substituição no tempo máximo de 2 (duas) horas, já incluída nesse prazo a transferência de toda a carga para o veículo substituto, na eventualidade de quebra ou defeito mecânico em algum veículo.

t) Apresentar ao contratante um plano de ação, no prazo de até 13 (treze) dias de antecedência do pleito (1º Turno), que deverá contemplar o planejamento para a execução dos serviços, e conter, no mínimo:

t.1) ações para contingências, em especial as relativas à quebra de veículo, substituição de motoristas e carregadores, reserva para atendimento de eventualidades, greves, atentados, furtos e roubos, etc;

t.2) procedimentos para confirmação e garantia da distribuição das urnas eletrônicas em cada uma das Seções Eleitorais (loais de entrega);

t.3) modelo das credenciais dos diversos empregados envolvidos na execução dos serviços.

u) Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas pelos motoristas sob sua contratação, bem como pelo pagamento de multas e/ou outros encargos decorrentes da inobservância à legislação pertinente.

v) Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa por grupo, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço.

w) Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato relevante ou anormal que ocorra ou possa ocorrer na execução do objeto contratado para adoção de medidas cabíveis.

x) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

y) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações resultantes da execução do contrato.

z) Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

aa) Fornecer recibos de entrega e de coleta de urnas eletrônicas aos representantes do contratante nos locais de distribuição/recolhimento de urnas.

ab) Cumprir o serviço objeto deste termo de referência, mesmo em situações de greve ou colapso no sistema de transporte.

ac) Permitir que os fiscais do contrato designados pelo contratante exerçam ampla fiscalização dos serviços objeto do presente contrato bem como atender com eficiência às orientações e diligências que forem solicitadas pelos mesmos.

ad) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

ae) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Item Critérios de Sustentabilidade deste Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato;

ae.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

ae.2) informar ao Contratante qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

ae.3) comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.

af) apresentar ao final da execução dos serviços, no prazo de até 10 dias úteis a contar do final de cada turno da Eleição, informação contendo volume de carga transportada, distância percorrida, tipo de veículo e tipo de combustível utilizado no transporte das urnas durante a execução contratual, em atenção ao contido no Despacho 4121 (2447712) contido no SEI 0002663-58.2024.6.17.8000.

ag) É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, conforme determina o art. 91, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

a) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

2) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente

adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

b) Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

1) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

2) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

3) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

c) A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

d) As baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

e) As baterias chumbo-ácido (componente automotivo) a serem utilizadas na execução dos serviços deverá possuir o Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da certificação compulsória.

f) A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

g) Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) C2, C3 E C4, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

h) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

i) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

j) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

k) O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria.

l) Apresentar regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, o que será verificado quando da formalização da contratação.

6.2. Obrigações do Contratante

Disponibilizar, nos locais de armazenamento, as urnas eletrônicas adequadamente acondicionadas, identificadas e devidamente endereçadas.

Promover a liberação tempestiva das urnas eletrônicas à Contratada para distribuição aos locais de entrega, conforme prazos acordados

fornecer recibos de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas através do suporte logístico (SL) nos polos eleitorais.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de seus responsáveis, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Disponibilizar, por meio dos cartórios eleitorais, responsáveis pelo recebimento e entrega das urnas eletrônicas em todos os locais de distribuição/recolhimento de urnas.

Disponibilizar representantes nos locais de armazenamento de urnas para atuar na função de suporte logístico (SL).

Fornecer à Contratada, até o vigésimo quarto dia anterior ao 1º turno das eleições, a lista dos representantes, denominados suporte logístico (SL), contendo nome e telefone.

Fornecer à Contratada, até o vigésimo quarto dia anterior ao 1º turno das eleições, todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas que serão elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente a documentos de apoio correlatos.

Fornecer, a partir do vigésimo terceiro dia que antecede o 1º turno até a véspera do dia do 1º turno das eleições, em grupos fracionados de acordo com a demanda, as modificações em até 20% dos roteiros para o primeiro turno ocasionadas por motivos de força maior que levem os cartórios eleitorais a desativar ou alterar locais de votação, bem como alterar estratégias de distribuição e recolhimento, tudo conforme o previsto em legislação própria do TRE-PE e do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Fornecer, a partir do dia seguinte ao 1º turno até a véspera do dia do 2º turno das eleições, em grupos fracionados de acordo com a demanda, as modificações em até 20% dos roteiros para o segundo turno (além das modificações já informadas para o primeiro turno) ocasionadas por motivos de força maior que levem os cartórios eleitorais a desativar ou alterar locais de votação, bem como alterar estratégias de distribuição e recolhimento, tudo conforme o previsto em legislação própria do TRE-PE e do TSE.

Fornecer à Contratada Relatório de Urnas Recolhidas Antecipadamente no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas (até às 8h), no 1º Turno e no 2º Turno, se houver.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo contratados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação

	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Sérgio Costa Andrade	(81) 3194-9367	setrans@tre-pe.jus.br
Fiscal Técnico	Eládio Antônio Fernando Ferreira	(81) 3194-9366	setrans@tre-pe.jus.br
Fiscal Administrativo	Bruno Vitorino Silva Aguiar	(81) 3194-9366	setrans@tre-pe.jus.br
Fiscal Demandante da Contratação	Edvan de Sá Feitosa Filho	(81) 3194-9556	segue@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 176 IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (3270478), que deverá ser anexo ao Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.2. descumpriu obrigações sociais trabalhistas bem como toda e qualquer obrigação prevista contratualmente.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade e a frequência contratados
Meta a cumprir	Serviços prestados com aderência às especificações do contrato
Instrumento de medição	Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados, por turno de eleição.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências pelo Fiscal do Contrato a cada turno.
Periodicidade	No final de cada turno de eleição. (em até dois momentos, caso haja 2º turno de eleição)
Início da Vigência	Na data de publicação do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e término em 31 de dezembro de 2026.

7.4. O Gestor do Contrato, ao final de cada turno das eleições e com base no relatório do fiscal técnico/setorial e do fiscal administrativo, elaborará o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução e calculará o INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS e eventuais adequações aos pagamentos, utilizando o modelo do Anexo 176 IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (3270478) .

7.5. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS será assinado pelo Gestor, pelo fiscal técnico/setorial e fiscal administrativo e concluirá o recebimento do serviço, para atesto e pagamento.

7.6. O Gestor do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.7. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.9. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Para efetivação do pagamento deverá ser verificada a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

OBSERVAÇÕES:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2. Penalidades

7.2.1 O contratado pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.1.1. As infrações descritas neste subitem somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), se houver.

7.2.2. Para as infrações mencionadas no subitem 7.2.1, serão aplicáveis as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.2.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.2.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3)Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.2.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

(4)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.2.1, de 2% a 8% do valor do Contrato.

(5)Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.2.1, a multa será de 2% a 12% do valor do Contrato.

(6)Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.2.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato.

(7)Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.2.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações que não se justificam a imposição de penalidade multa e que a empresa não tenha cometido a infração de forma reincidente.

7.2.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.5.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 2.as peculiaridades do caso concreto;
- 3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.2.9..A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.10.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.3. Reajuste e Aditamento

7.3.1 Reajuste

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

7.3.2 Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:

- Devidamente justificado pela unidade gestora;
- Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

8. Informações Complementares

8.1 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Como relatado no ETP, itens 1.8 e 1.9, o TRE/PE não dispõe de veículos que comportam o transporte, dentro do período pretendido, do elevado número de urnas eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições Gerais de 2026 em Pernambuco.

Uma empresa de logística em transportes possui a estrutura e os conhecimentos necessários para que o transporte da carga aconteça de maneira segura, rápida e satisfatória, dispondo de veículos de diferentes portes e formatos para atender a solução pretendida.

Para fins de aferição da qualidade da prestação dos serviços, durante a vigência do contrato adotaremos o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, podendo haver adequações no pagamento com base nos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não se aplica por que para esta contratação pois não há nenhuma outra medida que a Administração deva tomar para a execução da contratação, nem capacitação de servidores para fiscalização e/ou gestão, uma vez que o corpo de funcionários da SETRANS e os demais servidores que atuam como SL e ST já possui expertise para a atividade.

DOC SEI 3396289



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO II Roteiro de Distribuição - Grupo 1

O anexo pode ser acessado pelo sistema Compras.gov.br e no site do TRE-PE, no seguinte endereço:

- www.tre-pe.jus.br (Transparência e Prestação de Contas / Licitações / Pregão Eletrônico / 2026).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO III Roteiro de Distribuição - Grupo 2
--

O anexo pode ser acessado pelo sistema Compras.gov.br e no site do TRE-PE, no seguinte endereço:

- www.tre-pe.jus.br (Transparência e Prestação de Contas / Licitações / Pregão Eletrônico / 2026).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO IV Roteiro de Distribuição - Grupo 3

O anexo pode ser acessado pelo sistema Compras.gov.br e no site do TRE-PE, no seguinte endereço:

- www.tre-pe.jus.br (Transparência e Prestação de Contas / Licitações / Pregão Eletrônico / 2026).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO V Roteiro de Distribuição - Grupo 4
--

O anexo pode ser acessado pelo sistema Compras.gov.br e no site do TRE-PE, no seguinte endereço:

- www.tre-pe.jus.br (Transparência e Prestação de Contas / Licitações / Pregão Eletrônico / 2026).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO VI Roteiro de Recolhimento - Grupo 1

O anexo pode ser acessado pelo sistema Compras.gov.br e no site do TRE-PE, no seguinte endereço:

- www.tre-pe.jus.br (Transparência e Prestação de Contas / Licitações / Pregão Eletrônico / 2026).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO VII Roteiro de Recolhimento - Grupo 2
--

O anexo pode ser acessado pelo sistema Compras.gov.br e no site do TRE-PE, no seguinte endereço:

- www.tre-pe.jus.br (Transparência e Prestação de Contas / Licitações / Pregão Eletrônico / 2026).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII Roteiro de Recolhimento - Grupo 3

O anexo pode ser acessado pelo sistema Compras.gov.br e no site do TRE-PE, no seguinte endereço:

- www.tre-pe.jus.br (Transparência e Prestação de Contas / Licitações / Pregão Eletrônico / 2026).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO IX Roteiro de Recolhimento - Grupo 4

O anexo pode ser acessado pelo sistema Compras.gov.br e no site do TRE-PE, no seguinte endereço:

- www.tre-pe.jus.br (Transparência e Prestação de Contas / Licitações / Pregão Eletrônico / 2026).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO X Endereços dos Locais de Armazenamento e Coleta

Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. De Urnas no 1º Turno	Quant. De Urnas no 2º Turno(se houver)	Endereço
1	1	RECIFE	10.258	10.258	Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291-B, San Martim – Recife – PE CEP: 50760-365
1	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.017	2.017	Avenida Henrique de Holanda, s/n, Redenção – Vitória de Santo Antão – PE (Ao lado da SB Veículos) CEP: 55612-901
1	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.280	4.280	Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes - Jaboatão dos Guararapes – PE CEP: 54325012
1	15	IGARASSU	3.194	3.194	Rua Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Igarassu – PE CEP: 53620330
			19.749	19.749	
Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. Urnas	Quant. De Urnas no 2º Turno(se houver)	Endereço
2	3	CARPINA	2.074	2.074	Rua Jornal Voz do Planalto, s/n (Fórum Eleitoral) - Santa Cruz Carpina – PE CEP: 55815-155
2	5	SURUBIM	2.176	2.176	Rua Euclides José da Silva, s/n – Centro – Surubim – PE CEP: 55750-000
2	16	LIMOEIRO	1.264	1.264	Rua Taquaritinga do Norte, s/n - Bairro do Juá - Limoeiro – PE CEP: 55700000
			5.514	5.514	

Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. Urnas	Quant. De Urnas no 2º Turno(se houver)	Endereço
3	4	PALMARES	2.440	2.440	Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa - Palmares - PE CEP: 55540-000
3	6	CARUARU	3.248	3.248	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 - Bairro Universitário - Caruaru - PE CEP: 55016-900
3	7	GARANHUNS	2.550	2.550	Rua Barão de Nazaré, s/n (Fórum Eleitoral) - Brasília - Garanhuns - PE CEP: 55290000
3	17	BELO JARDIM	1.728	1.728	Batalhão da Polícia Militar em Belo Jardim Rod. BR-232 s/n Km 175 - Belo Jardim - PE CEP: 55150-000
			9.966	9.966	
Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. Urnas	Quant. De Urnas no 2º Turno(se houver)	Endereço
4	8	ARCOVERDE	1.648	1.648	Rua Orlando Bispo de Queiroz, s/n, Bairro São Miguel - Arcoverde - PE CEP: 56506-020
4	9	SERRA TALHADA	1.104	1.104	Rua Vereador Silvino Cordeiro Siqueira, s/n, AABB - Serra Talhada - PE CEP: 56900-000
4	10	PETROLÂNDIA	1.070	1.070	Av. Auspício Valgueiro de Barros, 1066 - Quadra 11 - Petrolândia - PE CEP: 56460-000
4	11	SALGUEIRO	988	988	Rua Joaquim Sampaio, s/n - Lote 5A Quadra C - Centro - Salgueiro - PE CEP: 56000-000
4	12	OURICURI	1.588	1.588	Av. Fernando Bezerra, s/n - Centro - Ouricuri - PE CEP: 56200000
4	13	PETROLINA	1.288	1.288	Av. Dona Justina Freire de Souza, s/nº, bairro Vila Mocó, Petrolina-PE. - CEP: 56.306-415
4	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.388	1.388	Av. Padre Luiz de Campus Góes, s/n - Manoela Valadares, - Afogados da Ingazeira - PE CEP: 56800000
			9.074	9.074	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO XI
Municípios para Distribuição e Recolhimento

1º Turno

Lote	Polo	Coletar no Município Sede de Polo	Quant. Urnas	Zona	Distribuir nos Município(s)	Quant. de Urnas para Distribuição	Quant. Roteiros de Distribuição	Quant. de Urnas para Recolhimento	Quant. Roteiros de Recolhimento
1	1	RECIFE	10.258	1	RECIFE	318	3	318	3
				2	RECIFE	316	4	316	4
				3	RECIFE	330	4	330	4
				4	RECIFE	354	4	354	4
				5	RECIFE	318	4	318	4
				6	RECIFE	306	4	306	4
				7	RECIFE	312	4	312	4
				8	RECIFE	314	4	314	3
				9	RECIFE	306	4	306	4
				10	OLINDA	314	3	314	3
				13	SÃO LOURENÇO DA MATA	265	4	265	3
				100	OLINDA	326	4	326	4
				117	OLINDA	312	4	312	3
				127	CAMARAGIBE	217	2	217	2
				138	CAMARAGIBE	166	1	166	1
1	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.017	149	RECIFE	321	5	321	4
				150	RECIFE	334	4	334	4
				14	MORENO	148	2	148	1
				18	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	272	2	0	0
				19	ESCADA	197	2	197	1
				21	GLÓRIA DO GOITÁ / CHÃ DE ALEGRIA	110	2	110	2
1	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.280	30	GRAVATÁ	208	3	208	1
				31	AMARAJI / CHÃ GRANDE / PRIMAVERA	145	3	145	3
				102	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / POMBOS	129	2	0	0
				11	JABOATÃO DOS GUARARAPES	324	3	324	3
				15	CABO DE SANTO AGOSTINHO	223	5	223	5
				16	IPOJUCA	278	1	278	1
1	15	IGARASSU	3.194	101	JABOATÃO DOS GUARARAPES	323	2	323	2
				118	JABOATÃO DOS GUARARAPES	358	2	358	2
				121	CABO DE SANTO AGOSTINHO	306	5	306	5
				147	JABOATÃO DOS GUARARAPES	328	2	328	2
				12	PAULISTA	222	2	222	2
				25	GOIANA	219	2	219	1
1	15	IGARASSU	3.194	85	IGARASSU	296	8	296	8
				114	PAULISTA	275	4	275	3
				119	ABREU E LIMA	249	2	249	2
				131	ILHA DE ITAMARACÁ / ITAPISSUMA	118	2	118	1
				146	PAULISTA	218	2	218	2
									10075

Lote	Polo	Coletar no Município Sede de Polo	Quant. Urnas	Zona	Distribuir nos Município(s)	Quant. de Urnas para Distribuição	Quant. Roteiros de Distribuição	Quant. de Urnas para Recolhimento	Quant. Roteiros de Recolhimento
2	3	CARPINA	2.074	17	PAUDALHO	152	2	152	1
				20	CARPINA / LAGOA DO CARRO	226	8	226	6
				23	NAZARÉ DA MATA/ BUENOS AIRES / TRACUNHAÉM	157	3	157	1
				27	ITAMBÉ, CAMUTANGA, FERREIROS	143	2	143	1
				36	TIMBAÚBA	148	3	148	3
				125	CONDADO, ALIANÇA, ITAQUITINGA	211	4	211	3
2	5	SURUBIM	2.176	33	BOM JARDIM, OROBÓ	198	7	198	1
				34	CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	214	3	214	3
				46	VERTENTES, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, FREI MIGUELINHO	147	5	147	5
				51	TAQUARITINGA DO NORTE	77	1	77	1
				88	JOÃO ALFREDO, SALGADINHO, MACHADOS	146	4	146	1
				109	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	198	4	198	1
2	16	LIMOEIRO	1.264	112	TORITAMA	108	1	108	1
				24	LIMOEIRO	165	3	165	3
				90	MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, VICÊNCIA	196	5	196	3
				91	PASSIRA, CUMARU	145	5	145	2
				135	LAGOA DE ITAENGA, FEIRA NOVA	126	1	126	1
		TOTAL	5.514			2757	61	2757	37

Lote	Polo	Coletar no Município Sede de Polo	Quant. Urnas	Zona	Distribuir nos Município(s)	Quant. de Urnas para Distribuição	Quant. Roteiros de Distribuição	Quant. de Urnas para Recolhimento	Quant. Roteiros de Recolhimento
3	4	PALMARES	2.440	26	TAMANDARÉ, RIO FORMOSO, SIRINHAEM	222	2	222	1
				28	RIBEIRÃO, CORTÊS, GAMELEIRA	213	1	213	1
				37	PALMARES	128	3		0
				38	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, XEXÉU	164	3	164	3
				42	BARREIROS, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	167	1	167	1
				43	CATENDE, MARAIAL, JAQUEIRA, BELÉM DE MARIA	210	3	210	2
				47	QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL, PANELAS	180	2	180	2
3	6	CARUARU	3.248	35	BEZERROS	184	2	184	1
				39	BARRA DE GUABIRABA, BONITO	133	3	133	1
				41	CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	142	5	142	1
				54	BREJO DA MADRE DE DEUS, JATAÚBA	178	5	178	5
				86	AGRESTINA, CUPIRA, LAGOA DOS GATOS	190	3	190	1
				105	CARUARU	314	3	314	3
				106	CARUARU	305	6	305	6
				132	SAIRÉ, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, SÃO JOAQUIM DO MONTE	178	3	178	1
3	7	GARANHUNS	2.550	56	GARANHUNS	288	3	288	3
				59	CORRENTES, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA	113	3	113	1
				61	BOM CONSELHO, TEREZINHA	162	4	162	1
				64	ÁGUAS BELAS	130	2	130	1
				92	GARANHUNS, BREJÃO, PARANATAMA, JUCATI, JUPI	195	4	195	4
				116	SÃO JOÃO, CANHOTINHO, ANGELIM	153	3	153	3
				130	CAPOEIRAS, CAETÉS	123	3	123	3
				136	SALOÁ, IATI	111	4	111	3
3	17	BELO JARDIM	1.728	44	SÃO CAETANO, TACAIMBÓ, CACHOEIRINHA	221	3	221	1
				45	BELO JARDIM, SANHARÓ	257	5	257	2
				48	ALTINHO, IBIRAJUBA	93	4	93	1
				52	SÃO BENTO DO UNA	129	2	129	1
				94	LAJEDO, CALÇADO, JUREMA	164	2	164	1
		TOTAL	9.966			5047	87	4919	54

Lote	Polo	Coletar no Município Sede de Polo	Quant. Urnas	Zona	Distribuir nos Município(s)	Quant. de Urnas para Distribuição	Quant. Roteiros de Distribuição	Quant. de Urnas para Recolhimento	Quant. Roteiros de Recolhimento
4	8	ARCOVERDE	1.648	55	PESQUEIRA, POÇÃO	222	7	222	1
				57	ARCOVERDE	186	1	186	1
				58	PEDRA	70	3	70	1
				60	BUIQUE	122	3	122	3
				120	ALAGOINHA, VENTUROSA	90	2	90	1
				143	ITAÍBA, TUPANATINGA	134	2	134	1
4	9	SERRA TALHADA	1.104	65	CUSTÓDIA	90	2	90	1
				67	FLORES, TRIUNFO	109	2	109	2
				69	MIRANDIBA, CARNAUBEIRA DA PENHA	81	2	81	1
				71	SERRA TALHADA, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	220	8	0	0
				74	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	99	1	99	1
				108	BETÂNIA, CALUMBI	63	4	63	2
4	10	PETROLÂNDIA	1.070	63	INAJÁ, MANARI	96	4	96	1
				70	PETROLÂNDIA	87	1	87	1
				72	FLORESTA	82	3	82	1
				73	BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ITACURUBA	81	2	81	1
				89	TACARATU, JATOBÁ	106	3	106	2
				128	IBIMIRIM	83	4	83	1
4	11	SALGUEIRO	988	75	SALGUEIRO, VERDEJANTE	164	5	164	5
				76	SERRITA, CEDRO	86	2	86	2
				77	CABROBÓ, OROCO	133	4	133	4
				78	PARANAMIRIM, TERRA NOVA	111	5	111	1
4	12	OURICURI	1.588	79	EXU, MOREILÂNDIA	125	3	125	1
				80	BODOCÓ, GRANITO	113	2	113	2
				82	SANTA FILOMENA, SANTA CRUZ, OURICURI	224	6	224	3
				84	ARARIPINA	186	3	186	1
				133	TRINDADE, IPUBI	146	3	146	1
4	13	PETROLINA	1.288	81	SANTA MARIA DA BOA VISTA	105	4	105	1
				83	PETROLINA	236	7	0	0
				107	AFRÂNIO, DORMENTES	109	4	109	4
				137	LAGOA GRANDE	70	3	70	1
				144	PETROLINA	237	4	0	0
				145	PETROLINA	247	5	0	0
4	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.388	50	TABIRA, INGAZEIRA	100	2	100	1
				62	SERTÂNIA	117	5	117	1
				66	AFOGADOS DA INGAZEIRA, IGUARACY	145	3	145	2
				68	SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	123	3	123	1
				98	CARNAÍBA, QUIXABA, SOLIDÃO	109	1	109	1
				99	BREJINHO, ITAPETIM, SANTA TERESINHA	100	1	100	1
		TOTAL	9.074			5007	129	4067	55
		TOTAL GERAL				22886	397	21417	251

2º Turno (Nas localidades onde for confirmado o 2º turno)

Lote	Polo	Coletar no Município Sede de Polo	Quant. Urnas	Zona	Distribuir nos Município(s)	Quant. de Urnas para Distribuição	Quant. Roteiros de Distribuição	Quant. de Urnas para Recolhimento	Quant. Roteiros de Recolhimento
1	1	RECIFE	10.258	1	RECIFE	318	3	318	3
				2	RECIFE	316	4	316	4
				3	RECIFE	330	4	330	4
				4	RECIFE	354	4	354	4
				5	RECIFE	318	4	318	4
				6	RECIFE	306	4	306	4
				7	RECIFE	312	4	312	4
				8	RECIFE	314	4	314	3
				9	RECIFE	306	4	306	4
				10	OLINDA	314	3	314	3
				13	SÃO LOURENÇO DA MATA	265	4	265	3
				100	OLINDA	326	4	326	4
				117	OLINDA	312	4	312	3
				127	CAMARAGIBE	217	2	217	2
				138	CAMARAGIBE	166	1	166	1
				149	RECIFE	321	5	321	4
				150	RECIFE	334	4	334	4
1	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.017	14	MORENO	148	2	148	1
				18	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	272	2	0	0
				19	ESCADA	197	2	197	1
				21	GLÓRIA DO GOITÁ / CHÁ DE ALEGRIA	110	2	110	2
				30	GRAVATÁ	208	3	208	1
				31	AMARAJI / CHÁ GRANDE / PRIMAVERA	145	3	145	3
				102	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / POMBOS	129	2	0	0
1	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.280	11	JABOATÃO DOS GUARARAPES	324	3	324	3
				15	CABO DE SANTO AGOSTINHO	223	5	223	5
				16	IPOJUCA	278	1	278	1
				101	JABOATÃO DOS GUARARAPES	323	2	323	2
				118	JABOATÃO DOS GUARARAPES	358	2	358	2
				121	CABO DE SANTO AGOSTINHO	306	5	306	5
				147	JABOATÃO DOS GUARARAPES	328	2	328	2
1	15	IGARASSU	3.194	12	PAULISTA	222	2	222	2
				25	GOIANA	219	2	219	1
				85	IGARASSU	296	8	296	8
				114	PAULISTA	275	4	275	3
				119	ABREU E LIMA	249	2	249	2
				131	ILHA DE ITAMARACÁ / ITAPISSUMA	118	2	118	1
				146	PAULISTA	218	2	218	2
		TOTAL	19.749			10075	120	9674	105

Lote	Polo	Coletar no Município Sede de Polo	Quant. Urnas	Zona	Distribuir nos Município(s)	Quant. de Urnas para Distribuição	Quant. Roteiros de Distribuição	Quant. de Urnas para Recolhimento	Quant. Roteiros de Recolhimento
2	3	CARPINA	2.074	17	PAUDALHO	152	2	152	1
				20	CARPINA / LAGOA DO CARRO	226	8	226	6
				23	NAZARÉ DA MATA/ BUENOS AIRES / TRACUNHAÉM	157	3	157	1
				27	ITAMBÉ, CAMUTANGA, FERREIROS	143	2	143	1
				36	TIMBAÚBA	148	3	148	3
				125	CONDADO, ALIANÇA, ITAQUITINGA	211	4	211	3
2	5	SURUBIM	2.176	33	BOM JARDIM, OROBÓ	198	7	198	1
				34	CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	214	3	214	3
				46	VERTENTES, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, FREI MIGUELINHO	147	5	147	5
				51	TAQUARITINGA DO NORTE	77	1	77	1
				88	JOÃO ALFREDO, SALGADINHO, MACHADOS	146	4	146	1
				109	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	198	4	198	1
				112	TORITAMA	108	1	108	1
2	16	LIMOEIRO	1.264	24	LIMOEIRO	165	3	165	3
				90	MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, VICÊNCIA	196	5	196	3
				91	PASSIRA, CUMARU	145	5	145	2
				135	LAGOA DE ITAENGA, FEIRA NOVA	126	1	126	1
		TOTAL	5.514			2757	61	2757	37

Lote	Polo	Coletar no Município Sede de Polo	Quant. Urnas	Zona	Distribuir nos Município(s)	Quant. de Urnas para Distribuição	Quant. Roteiros de Distribuição	Quant. de Urnas para Recolhimento	Quant. Roteiros de Recolhimento
3	4	PALMARES	2.440	26	TAMANDARÉ, RIO FORMOSO, SIRINHAEM	222	2	222	1
				28	RIBEIRÃO, CORTÊS, GAMELEIRA	213	1	213	1
				37	PALMARES	128	3		0
				38	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, XEXÉU	164	3	164	3
				42	BARREIROS, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	167	1	167	1
				43	CATENDE, MARAIAL, JAQUEIRA, BELÉM DE MARIA	210	3	210	2
				47	QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL, PANELAS	180	2	180	2
3	6	CARUARU	3.248	35	BEZERROS	184	2	184	1
				39	BARRA DE GUABIRABA, BONITO	133	3	133	1
				41	CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	142	5	142	1
				54	BREJO DA MADRE DE DEUS, JATAÚBA	178	5	178	5
				86	AGRESTINA, CUPIRA, LAGOA DOS GATOS	190	3	190	1
				105	CARUARU	314	3	314	3
				106	CARUARU	305	6	305	6
				132	SAIRÉ, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, SÃO JOAQUIM DO MONTE	178	3	178	1
3	7	GARANHUNS	2.550	56	GARANHUNS	288	3	288	3
				59	CORRENTES, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA	113	3	113	1
				61	BOM CONSELHO, TEREZINHA	162	4	162	1
				64	ÁGUAS BELAS	130	2	130	1
				92	GARANHUNS, BREJÃO, PARANATAMA, JUCATI, JUPI	195	4	195	4
				116	SÃO JOÃO, CANHOTINHO, ANGELIM	153	3	153	3
				130	CAPOEIRAS, CAETÊS	123	3	123	3
				136	SALOÁ, IATI	111	4	111	3
3	17	BELO JARDIM	1.728	44	SÃO CAETANO, TACAÍMBÓ, CACHOEIRINHA	221	3	221	1
				45	BELO JARDIM, SANHARÓ	257	5	257	2
				48	ALTINHO, IBIRAJUBA	93	4	93	1
				52	SÃO BENTO DO UNA	129	2	129	1
				94	LAJEDO, CALÇADO, JUREMA	164	2	164	1
		TOTAL	9.966			5047	87	4919	54

Lote	Polo	Coletar no Município Sede de Polo	Quant. Urnas	Zona	Distribuir nos Município(s)	Quant. de Urnas para Distribuição	Quant. Roteiros de Distribuição	Quant. de Urnas para Recolhimento	Quant. Roteiros de Recolhimento
4	8	ARCOVERDE	1.648	55	PESQUEIRA, POÇÃO	222	7	222	1
				57	ARCOVERDE	186	1	186	1
				58	PEDRA	70	3	70	1
				60	BUÍQUE	122	3	122	3
				120	ALAGOINHA, VENTUROSA	90	2	90	1
				143	ITAÍBA, TUPANATINGA	134	2	134	1
4	9	SERRA TALHADA	1.104	65	CUSTÓDIA	90	2	90	1
				67	FLORES, TRIUNFO	109	2	109	2
				69	MIRANDIBA, CARNAUBEIRA DA PENHA	81	2	81	1
				71	SERRA TALHADA, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	220	8	0	0
				74	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	99	1	99	1
				108	BETÂNIA, CALUMBI	63	4	63	2
4	10	PETROLÂNDIA	1.070	63	INAJÁ, MANARI	96	4	96	1
				70	PETROLÂNDIA	87	1	87	1
				72	FLORESTA	82	3	82	1
				73	BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ITACURUBA	81	2	81	1
				89	TACARATU, JATOBÁ	106	3	106	2
				128	IBIMIRIM	83	4	83	1
4	11	SALGUEIRO	988	75	SALGUEIRO, VERDEJANTE	164	5	164	5
				76	SERRITA, CEDRO	86	2	86	2
				77	CABROBÓ, OROCO	133	4	133	4
				78	PARNAMIRIM, TERRA NOVA	111	5	111	1
4	12	OURICURI	1.588	79	EXU, MOREILÂNDIA	125	3	125	1
				80	BODOCÓ, GRANITO	113	2	113	2
				82	SANTA FILOMENA, SANTA CRUZ, OURICURI	224	6	224	3
				84	ARARIPINA	186	3	186	1
				133	TRINDADE, IPUBI	146	3	146	1
4	13	PETROLINA	1.288	81	SANTA MARIA DA BOA VISTA	105	4	105	1
				83	PETROLINA	236	7	0	0
				107	AFRÂNIO, DORMENTES	109	4	109	4
				137	LAGOA GRANDE	70	3	70	1
				144	PETROLINA	237	4	0	0
				145	PETROLINA	247	5	0	0
4	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.388	50	TABIRA, INGAZEIRA	100	2	100	1
				62	SERTÂNIA	117	5	117	1
				66	AFOGADOS DA INGAZEIRA, IGUARACY	145	3	145	2
				68	SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	123	3	123	1
				98	CARNAÍBA, QUIXABA, SOLIDÃO	109	1	109	1
				99	BREJINHO, ITAPETIM, SANTA TERESINHA	100	1	100	1
		TOTAL	9.074			5007	129	4067	55
		TOTAL GERAL				22.886	397	21.417	251

DOC SEI 3305211



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO XII Modelo de Urna utilizado por polo eleitoral
--

Lote	Pol o	Município Sede de Polo	Modelos de Urna	Endereço
1	1	RECIFE	UE2020/ UE2022	Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291-B, San Martim – Recife – PE CEP: 50760-365
1	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	UE2020/ UE2022	Avenida Henrique de Holanda, s/n, Redenção – Vitória de Santo Antão – PE (Ao lado da SB Veículos) CEP: 55612-901
1	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	UE2020/ UE2022	Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes - Jaboatão dos Guararapes – PE CEP: 54325012
1	15	IGARASSU	UE2020/ UE2022	Rua Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Igarassu – PE CEP: 53620330
Lote	Pol o	Município Sede de Polo	Modelos de Urna	Endereço
2	3	CARPINA	UE2020/ UE2022	Rua Jornal Voz do Planalto, s/n (Fórum Eleitoral) - Santa Cruz Carpina – PE CEP: 55815-155
2	5	SURUBIM	UE2020/ UE2022	Rua Euclides José da Silva, s/n – Centro – Surubim – PE CEP: 55750-000
2	16	LIMOEIRO	UE2020/ UE2022	Rua Taquaritinga do Norte, s/n - Bairro do Juá - Limoeiro – PE CEP: 55700000
Lote	Pol o	Município Sede de Polo	Modelos de Urna	Endereço

3	4	PALMARES	UE2013/ UE2015	Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa – Palmares – PE CEP: 55540-000
3	6	CARUARU	UE2013/ UE2015	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 – Bairro Universitário – Caruaru – PE CEP: 55016-900
3	7	GARANHUNS	UE2013/ UE2015	Rua Barão de Nazaré, s/n (Fórum Eleitoral) - Brasília - Garanhuns – PE CEP: 55290000
3	17	BELO JARDIM	UE2013/ UE2015	Sem local definido
Lote	Pol o	Município Sede de Polo	Modelos de Urna	Endereço
4	8	ARCOVERDE	UE2020/ UE2022	Rua Orlando Bispo de Queiroz, s/n, Bairro São Miguel – Arcoverde – PE CEP: 56506-020
4	9	SERRA TALHADA	UE2020/ UE2022	Rua Vereador Silvino Cordeiro Siqueira, s/n, AABB – Serra Talhada – PE CEP: 56900-000
4	10	PETROLÂNDIA	UE2020/ UE2022	Av. Auspício Valgueiro de Barros, 1066 – Quadra 11 – Petrolândia – PE CEP: 56460-000
4	11	SALGUEIRO	UE2020/ UE2022	Rua Joaquim Sampaio, s/n – Lote 5A Quadra C – Centro - Salgueiro – PE CEP: 56000-000
4	12	OURICURI	UE2020/ UE2022	Av. Fernando Bezerra, s/n - Centro – Ouricuri – PE CEP: 56200000
4	13	PETROLINA	UE2020/ UE2022	Av. Dona Justina Freire de Souza, s/nº, bairro Vila Mocó, Petrolina-PE. – CEP: 56.306-415
4	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	UE2020/ UE2022	Av. Padre Luiz de Campus Góes, s/n - Manoela Valadares, - Afogados da Ingazeira – PE CEP: 56800000

DOC SEI 3197680



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO XIII
Endereços dos Cartórios Eleitorais de Pernambuco

Endereços das Zonas Eleitorais

Zona Eleitoral	Endereço	Telefone	Celular	Email
1ª - Recife	Praça das Cinco Pontas, 321, São José, 50020-500	(81) 3194-9001 / 3194-9601 / 3194-9701	(81) 99900-4180	ze001@tre-pe.jus.br
2ª - Recife	Praça das Cinco Pontas, 321, São José, 50020-500	(81) 3194-9002 / 3194-9602 / 3194-9702	(81) 99900-2156	ze002@tre-pe.jus.br
3ª - Recife	Praça das Cinco Pontas, 321, São José, 50020-500	(81) 3194-9003 / 3194-9703 / 3194-9148	(81) 99900-0516	ze003@tre-pe.jus.br
4ª - Recife	Praça das Cinco Pontas, 321, São José, 50020-500	(81) 3194-9004 / 3194-9604 / 3194-9704	(81) 99900-9544	ze004@tre-pe.jus.br
5ª - Recife	Praça das Cinco Pontas, 321, São José, 50020-500	(81) 3194-9005 / 3194-9605 / 3194-9705	(81) 99900-9303	ze005@tre-pe.jus.br
6ª - Recife	Praça das Cinco Pontas, 321, São José, 50020-500	(81) 3194-9006 / 3194-9606 / 3194-9706	(81) 99900-3737	ze006@tre-pe.jus.br
7ª - Recife	Praça das Cinco Pontas, 321, São José, 50020-500	(81) 3194-9007 / 3194-9607 / 3194-9707	(81) 99734-0103	ze007@tre-pe.jus.br
8ª - Recife	Praça das Cinco Pontas, 321, São José, 50020-500	(81) 3194-9008 / 3194-9608 / 3194-9708	(81) 99900-2046	ze008@tre-pe.jus.br
9ª - Recife	Praça das Cinco Pontas, 321, São José, 50020-500	(81) 3194-9009 / 3194-9709 / 3194-9151	(81) 99900-0936	ze009@tre-pe.jus.br
10ª - Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091, Bairro Novo, 53030-010	(81) 3194-9010 / 3194-9610 / 3194-9710	(81) 99900-3181	ze010@tre-pe.jus.br
11ª - Jaboatão dos Guararapes	Av. dos Guararapes, s/n (Fórum Eleitoral), Guararapes, 54325-012	(81) 3194-9011 / 3194-9611 / 3194-9711	(81) 99900-9362	ze011@tre-pe.jus.br

Zona Eleitoral	Endereço	Telefone	Celular	Email
12ª - Paulista	Rua do Rosarinho, 1525 - Centro -Paulista - Ao lado do Term Pelópidas, Centro, 53401-480	(81) 3194-9012 / 3194-9712	(81) 99949-0323	ze012@tre-pe.jus.br
13ª - São Lourenço da Mata	Rua Joaquim Nabuco, 114, Centro, 54735-300	(81) 3194-9013 / 3194-9713	(81) 99856-0258	ze013@tre-pe.jus.br
14ª - Moreno	Praça da Bandeira, 27, Centro, 54800-000	(81) 3194-9014 / 3194-9714	(81) 99900-1096	ze014@tre-pe.jus.br
15ª - Cabo de Santo Agostinho	Antiga BR 101-Sul, km33 - Loteamento AD/DIPER, Centro, 54510-450	(81) 3194-9015 / 3194-9715	(81) 99900-9371	ze015@tre-pe.jus.br
16ª - Ipojuca	Rua Coronel João de Souza Leão, 125, Centro, 55590-000	(81) 3194-9016 / 3194-9716	(81) 99892-1212	ze016@tre-pe.jus.br
17ª - Paudalho	Praça Joaquim Nabuco, 74, Centro, 55825-000	(81) 3194-9017 / 3194-9717	(81) 99900-4155	ze017@tre-pe.jus.br
18ª - Vitória de Santo Antão	Rua A, n.º 04, Redenção, 55612-010	(81) 3194-9018 / 3194-9718	(81) 99900-9661	ze018@tre-pe.jus.br
19ª - Escada	Rua Dr. Ezequiel de Barros, s/n (Fórum TJ), Bairro do Maracujá, 55500-000	(81) 3194-9019 / 3194-9719	(81) 99900-4279	ze019@tre-pe.jus.br
20ª - Carpina	Rua Jornal Voz do Planalto, s/n (Fórum Eleitoral), Santa Cruz, 55815-155	(81) 3194-9020 / 3194-9720	(81) 99900-9586	ze020@tre-pe.jus.br
21ª - Glória do Goitá	Av. Rui Barbosa, 249, Centro, 55620-000	(81) 3194-9021 / 3194-9721	(81) 99900-9360	ze021@tre-pe.jus.br
23ª - Nazaré da Mata	Rua Sete de Setembro, 136, Centro, 55800-000	(81) 3194-9023 / 3194-9723	(81) 99900-0737	ze023@tre-pe.jus.br
24ª - Limoeiro	Rua Taquaritinga do Norte, s/n (Fórum Eleitoral), Bairro do Juá, 55700-000	(81) 3194-9024 / 3194-9724	(81) 99900-9797	ze024@tre-pe.jus.br
25ª - Goiana	Rua Historiador Antonio Correia de Oliveira A. Filho, s/n (Fórum TJ), Loteamento Boa Vista, 55900-000	(81) 3194-9025/9725/9104	(81) 99900-3969	ze025@tre-pe.jus.br
26ª - Rio Formoso	Rua São José, 147, Centro, 55570-000	(81) 3194-9026 / 3194-9726	(81) 99900-9691	ze026@tre-pe.jus.br
27ª - Itambé	Rua Pascoal Carrazzone, 198, Centro, 55920-000	(81) 3194-9027 / 3194-9727	(81) 99900-0517	ze027@tre-pe.jus.br

Zona Eleitoral	Endereço	Telefone	Celular	Email
28° - Ribeirão	Praça Elizeu Lins, s/n (Fórum TJ), Centro, 55520-000	(81) 3194.9028 / 3194-9728	(81) 99856-9614	ze028@tre-pe.jus.br
30° - Gravata	Rua Manoel Antônio de Souza, 15, Centro, 55641-670	(81) 3194.9030 / 3194-9730	(81) 99900-9751	ze030@tre-pe.jus.br
31° - Amaraji	Rua das Flores, 60, João Paulo II, 55515-000	(81) 3194-9031 / 3194-9731	(81) 99900-7531	ze031@tre-pe.jus.br
33° - Bom Jardim	Rua José Bezerra, 64, Centro, 55730-000	(81) 3194-9033 / 3194-9733	(81) 99900-0604	ze033@tre-pe.jus.br
34° - Surubim	Rua Euclides José da Silva, s/n (Fórum Eleitoral), Centro, 55750-000	(81) 3194.9034 / 3194-9734	(81) 99506-5010	ze034@tre-pe.jus.br
35° - Bezerros	Av. Francisca de Moraes Lemos, s/n (Fórum TJ), São Pedro, 55660-000	(81) 3194-9035 / 3194-9735	(81) 99900-9370 (Whatsapp)	ze035@tre-pe.jus.br
36° - Timbaúba	Rua Barão de Lucena, 65, Loteamento Brasília, Centro, 55870-000	(81) 3194-9036 / 3194-9736	(81) 99900-7865	ze036@tre-pe.jus.br
37° - Palmares	Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n (Fórum Eleitoral), Santa Rosa, 55540-000	(81) 3194-9037 / 3194-9737 / 3194-9648	(81) 99900-5229	ze037@tre-pe.jus.br
38° - Água Preta	Praça dos Três Poderes, 3280, Centro, 55550-000	(81) 3194-9038 / 3194-9738	(81) 99900-1341	ze038@tre-pe.jus.br
39° - Bonito	Avenida das Américas, 500 (Fórum TJ), Loteamento Jardim América, 55680-000	(81) 3194-9039 / 3194-9739	(81) 99900-1413	ze039@tre-pe.jus.br
41° - Caruaru	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 (Fórum Eleitoral), Universitário, 55016-839	(81) 3194-9041 / 3194-9741	(81) 99900-1097	ze041@tre-pe.jus.br
42° - Barreiros	Rua Dom Luiz, 346 (Fórum TJ), Centro, 55560-000	(81) 3194-9042 / 3194-9742	(81) 99900-9284	ze042@tre-pe.jus.br
43° - Catende	Praça Costa Azevedo, 120 (Fórum TJ), Centro, 55400-000	(81) 3194.9043 / 3194-9743	(81) 99892-0135	ze043@tre-pe.jus.br
44° - São Caetano	Rua Salustiano Ferreira de Lima, 106, Centro, 55130-000	(81) 3194.9044 / 3194-9744	(81) 99856-5872	ze044@tre-pe.jus.br
45° - Belo Jardim	Praça João Torres Galindo, s/n (Fórum TJ), Edson Mororó Moura, 55150-590	(81) 3194-9045 / 3194-9745	(81) 99900-9587	ze045@tre-pe.jus.br

Zona Eleitoral	Endereço	Telefone	Celular	Email
46ª - Vertentes	Praça Agamenon Magalhães, 300 (Fórum TJ), Centro, 55770-000	(81) 3194-9046 / 3194-9746	(81) 99900-2896	ze046@tre-pe.jus.br
47ª - Quipapá	Rua Edson Lira Paula, s/n (Fórum TJ), Centro, 55415-000	(81) 3194.9047 / 3194-9747	(81) 99900-1282	ze047@tre-pe.jus.br
48ª - Altinho	Rua Dr. Sales, 97 - Térreo, Centro, 55490-000	(81) 3194.9048 / 3194-9748	(81) 99900-3005	ze048@tre-pe.jus.br
50ª - Tabira	Rodovia Estadual PE 320, s/n - (Fórum TJ), Riacho do Gado, 56780-000	(87)3036-5450 / (81) 3194-9050	(87) 99954-0309	ze050@tre-pe.jus.br
51ª - Taquaritinga do Norte	Av. Sargento Otacílio Coelho da Mata, nº 690, Rodovia PE130 (Fórum TJ), Centro, 55790-000	(81) 3194-9051 / 3194-9751	(81) 99900-1258	ze051@tre-pe.jus.br
52ª - São Bento do Una	Av. Dr. Manoel Cândido, s/n (Fórum TJ), Centro, 55370-000	(81) 3194.9052 / 3194-9752	(81) 99892-0142	ze052@tre-pe.jus.br
54ª - Brejo da Madre de Deus	Rua Dom Luiz de Brito, 200, Centro, 55170-000	(81) 3194.9054 / 3194-9754	(81) 99900-9527	ze054@tre-pe.jus.br
55ª - Pesqueira	Largo Bernardo Vieira de Melo, s/nº (Fórum TJ), Centro, 55200-000	(87) 3036-5455 / (81) 3194.9055	(87) 99954-0371	ze055@tre-pe.jus.br
56ª - Garanhuns	Rua Barão de Nazaré, s/n (Fórum Eleitoral), Magano, 55294-580	(87) 3036-5456 / 5446 (81) 3194-9056	(87) 99609-1904	ze056@tre-pe.jus.br
57ª - Arcoverde	Rua Orlando Bispo de Queiroz, s/n (Fórum Eleitoral), São Miguel, 56509-330	(87) 3036-5457 / (81) 3194.9057	(87) 99663-6611	ze057@tre-pe.jus.br
58ª - Pedra	Rua João Galindo, s/n (Fórum TJ), Centro, 55280-000	(87) 3036-5458 / (81) 3194.9058	(87) 99949-0353	ze058@tre-pe.jus.br
59ª - Correntes	Praça Agamenon Magalhães, s/n (Fórum TJ), Centro, 55315-000	(87) 3036-5459 / (81) 3194.9059	(87) 99663-1881	ze059@tre-pe.jus.br
60ª - Buíque	Av. Jonas Camelo, s/n (Fórum TJ), Centro, 56520-000	(87) 3036-5460 / (81) 3194.9060	(87) 99987-0083	ze060@tre-pe.jus.br
61ª - Bom Conselho	Rua Monsenhor Marques, 64, Centro, 55330-000	(87) 3036-5461 / (81) 3194-9061	(87) 99949-0299	ze061@tre-pe.jus.br
62ª - Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 470, Centro, 56600-000	(87) 3036-5462 / (81) 3194-9062	(87) 99954-0359	ze062@tre-pe.jus.br
63ª - Inajá	Rua Tenente Domingos Gomes, 151, Centro, 56560-000	(87) 3036-5463 / (81) 3194.9063	(87) 99949-0254	ze063@tre-pe.jus.br

Zona Eleitoral	Endereço	Telefone	Celular	Email
64ª - Águas Belas	Praça Nossa Senhora da Conceição, 03, Centro, 55340-000	(87) 3036-5464 / (81) 3194-9064	(87) 99954-0302	ze064@tre-pe.jus.br
65ª - Custódia	Rua Antônio José de Moura, 50, Centro, 56640-000	(87) 3036-5465 / (81) 3194.9065	(87) 99609-4774	ze065@tre-pe.jus.br
66ª - Afogados da Ingazeira	Av. Padre Luiz de Campos Góes, s/n (Fórum Eleitoral), Manoela Valadares., 56800-000	(87) 3036-5466 / (81) 3194-9066	(87) 99954-0368	ze066@tre-pe.jus.br
67ª - Flores	Rua Pedro Santos Estima, 87 (Fórum TJ), Centro, 56850-000	(87) 3036-5467 / (81) 3194.9067	(87) 99609-2854	ze067@tre-pe.jus.br
68ª - São José do Egito	Rua 25 de agosto, s/n, Centro, 56700-000	(87) 3036-5468 / (81) 3194-9068	(87) 99609-5090	ze068@tre-pe.jus.br
69ª - Mirandiba	Av. José Torres Aracua, s/n, Centro, 56980-000	(87) 3036-5469 / (81) 3194-9069	(87) 99609-4930	ze069@tre-pe.jus.br
70ª - Petrolândia	Av. Auspício Valgueiro Barros, 1066 (Fórum Eleitoral), Centro, 56460-000	(87) 3036-5470 / (81) 3194.9070	(87) 99663-0506	ze070@tre-pe.jus.br
71ª - Serra Talhada	Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueiro, s/n (Fórum Eleitoral), AABB, 56912-110	(87) 3036-5471 / (81) 3194-9071	(87) 99949-0222	ze071@tre-pe.jus.br
72ª - Floresta	Av. Deputado Audomar Ferraz, 52 (Fórum TJ), Centro, 56400-000	(87) 3036-5472 / (81) 3194.9072	(87) 99949-0368	ze072@tre-pe.jus.br
73ª - Belém de São Francisco	Av. Coronel Jerônimo Pires, 820 (Fórum TJ), Centro, 56440-000	(87) 3036-5473 / (81) 3194.9073	(87) 99931-4356	ze073@tre-pe.jus.br
74ª - São José do Belmonte	Rua São José, n.º 09, Centro, 56950-000	(87) 3036-5474 / (81) 3194.9074	(87) 99609-4600	ze074@tre-pe.jus.br
75ª - Salgueiro	Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C (Fórum Eleitoral), Centro, 56000-000	(87) 3036-5475 / (81) 3194.9075	(87) 99609-8470	ze075@tre-pe.jus.br
76ª - Serrita	Praça Cel. Chico Romão, s/n (Fórum TJ), Centro, 56140-000	(87) 3036-5476 / (81) 3194-9076	(87) 99949-4114	ze076@tre-pe.jus.br
77ª - Cabrobó	Rua Vereador João Gonçalves dos Santos, s/n (Fórum TJ), Centro, 56180-000	(87) 3036-5477 / (81) 3194-9077	(87) 99949-0448	ze077@tre-pe.jus.br
78ª - Parnamirim	Rua Coronel Jambo, 39 (Fórum TJ), Centro, 56163-000	(87) 3036-5478 / (81) 3194-9078	(87) 99663-5557	ze078@tre-pe.jus.br

Zona Eleitoral	Endereço	Telefone	Celular	Email
79ª - Exu	Avenida Edmundo Dantas, s/n (Fórum TJ), Centro, 56230-000	(87) 3036-5479 / (81) 3194.9079	(87) 99609-4812	ze079@tre-pe.jus.br
80ª - Bodocó	Rua Teodózio Leandro Horas, s/n (Fórum TJ), Centro, 56220-000	(87) 3036-5480 / (81) 3194.9080	(87) 99663-6466	ze080@tre-pe.jus.br
81ª - Santa Maria da Boa Vista	Rua Projetada, s/n. Quadra 15 do Loteamento Santa Maria (Fórum TJ), Santa Luzia, 56380-000	(87)3036-5481 / (81) 3194.9081	(87) 99663-0505	ze081@tre-pe.jus.br
82ª - Ouricuri	Av. Fernando Bezerra, s/n (Fórum Eleitoral), Centro, 56200-000	(87) 3036-5482 / (81) 3194-9082	(87) 99949-8490 / (87) 99666-0078	ze082@tre-pe.jus.br
83ª - Petrolina	Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n (Fórum Eleitoral), Vila Mocó, 56306-415	(87) 3036-5483 / (81)3194-9083	(87) 99609-4666	ze083@tre-pe.jus.br
84ª - Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n (Fórum TJ), Centro, 56280-000	(87) 3036- 5484 / (81) 3194.9084	(87) 99609-7738	ze084@tre-pe.jus.br
85ª - Igarassu	Rua Joaquim Nabuco, s/n (Fórum Eleitoral), Centro, 53620-330	(81) 3194-9085 / 3194-9785	(81) 99900-9329	ze085@tre-pe.jus.br
86ª - Agrestina	PE120, s/n (Anexo do Fórum TJ), Loteamento Campo Novo, 55495-000	(81) 3194-9086 / 3194-9786	(81) 99900-4985	ze086@tre-pe.jus.br
88ª - João Alfredo	Av. Presidente Kennedy, s/n (Fórum TJ), Boa Vista, 55720-000	(81) 3194.9088 / 3194-9788	(81) 99900-9917	ze088@tre-pe.jus.br
89ª - Tacaratu	Av. Cônego Frederico, s/n, Centro, 56480-000	(87) 3036-5489 / (81) 3194-9089	(87) 99609-4845	ze089@tre-pe.jus.br
90ª - Macaparana	Rua Severino Costa, 97, Centro, 55865-000	(81) 3194-9090 / 3194-9790	(81) 99949-0484	ze090@tre-pe.jus.br
91ª - Passira	Rua da Matriz, nº 26, Centro, 55650-000	(81) 3194-9091 / 3194-9791	(81) 99900-9457	ze091@tre-pe.jus.br
92ª - Garanhuns	Rua Barão de Nazaré, s/n (Fórum Eleitoral), Magano, 55294-580	(87) 3036-5492 / 5442 / (81)3194-9092	(87) 99938-0078	ze092@tre-pe.jus.br
94ª - Lajedo	Praça Joaquim Nabuco, nº 112 D, Centro, 55385-000	(87) 3036-5494 / (81) 3194-9094	(87) 99931-2819	ze094@tre-pe.jus.br
98ª - Carnaíba	Rua José Martins, 286 , Centro, 56820-000	(87) 3036-5498 / (81) 3194-9098	(87) 99663-0231	ze098@tre-pe.jus.br
99ª - Itapetim	Rua São Pedro, 126 - Centro, Centro, 56720-000	(87) 3036-5499 / (81) 3194-9099	(87) 99803-3690	ze099@tre-pe.jus.br

Zona Eleitoral	Endereço	Telefone	Celular	Email
100ª - Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 , Bairro Novo, 53030-010	(81) 3194-9100 / 3194-9600 / 3194-9800	(81) 99900-9714	ze100@tre-pe.jus.br
101ª - Jaboatão dos Guararapes	Av. dos Guararapes, s/n (Fórum Eleitoral), Guararapes, 54325-012	(81) 3194-9101 / 3194-9651 / 3194-9801	(81) 99900-9937	ze101@tre-pe.jus.br
102ª - Vitória de Santo Antão	Rua A, n.º 04 , Redenção, 55612-010	(81) 3194-9102 / 3194-9802	(81) 99900-1493	ze102@tre-pe.jus.br
105ª - Caruaru	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 (Fórum Eleitoral), Bairro Universitário, 55016-839	(81) 3194-9105 / 3194-9805	(81) 99892-0160	ze105@tre-pe.jus.br
106ª - Caruaru	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 (Fórum Eleitoral), Bairro Universitário, 55016-839	(81) 3194-9106 / 3194-9806	(81) 99734-0087	ze106@tre-pe.jus.br
107ª - Afrânio	Av. Francisco Rodrigues, 229, Centro, 56360-000	(87) 3036-5407 / (81) 3194-9107	(87) 98132-9684	ze107@tre-pe.jus.br
108ª - Betânia	Rua Luiz Mestre, s/n (Fórum TJ), Centro, 56670-000	(87) 3036-5408 / (81) 3194.9108	(87) 99949-0533	ze108@tre-pe.jus.br
109ª - Santa Cruz do Capibaribe	Rua Maria Francisca, 39, Santo Antônio, 55192-448	(81) 3194-9109 / 3194-9809	(81) 99900-9375	ze109@tre-pe.jus.br
112ª - Toritama	Rua Heleno Rodrigues da Silva, 450 (Fórum TJ), Loteamento Monte Verde, 55125-000	(81) 3194-9112 / 3194-9812	(81) 99734-0118	ze112@tre-pe.jus.br
114ª - Paulista	Rua do Rosarinho, 1525 - Centro -Paulista - Ao lado do Term Pelópidas, Centro, 53401-480	(81) 3194-9114 / 3194-9814	(81) 99900-7281	ze114@tre-pe.jus.br
116ª - São João	Av. José Clemente da Rocha, s/n (Fórum TJ), Centro, 55435-000	(87) 3036-5416 / (81) 3194.9116	(87) 99609-5139	ze116@tre-pe.jus.br
117ª - Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 , Bairro Novo, 53030-010	(81) 3194-9117 / 3194-9667 / 3194-9817	(81) 99900-2273	ze117@tre-pe.jus.br
118ª - Jaboatão dos Guararapes	Av. dos Guararapes, s/n (Fórum Eleitoral), Guararapes, 54325-012	(81) 3194-9118 / 3194-9668 / 3194-9818	(81) 99900-1358	ze118@tre-pe.jus.br
119ª - Abreu e Lima	Av. Duque de Caxias, 439 , Centro, 53520-010	(81) 3194.9119 / 3194-9819	(81) 99900-4177	ze119@tre-pe.jus.br
120ª - Venturosa	Rua Tenente Wastingney Wandenolk Wanderley, s/n (Fórum TJ), Centro, 55270-000	(87) 3036-5420 / (81) 3194.9120	(87) 99663-3223	ze120@tre-pe.jus.br

Zona Eleitoral	Endereço	Telefone	Celular	Email
121ª - Cabo de Santo Agostinho	Antiga BR 101-Sul, km33 - Loteamento AD/DIPER, Centro, 54510-450	(81) 3194-9121 / 3194-9821	(81) 99900-9361	ze121@tre-pe.jus.br
125ª - Condado	Av. Olegario Fonseca, 1480 (Fórum TJ), Centro, 55940-000	(81) 3194-9125 / 3194-9825	(81) 99900-9677	ze125@tre-pe.jus.br
127ª - Camaragibe	Av. Dr. Belmino Correia, 40 - PE-05, Nazaré, 54753-000	(81) 3194-9127 / 3194-9827	(81) 99900-4720	ze127@tre-pe.jus.br
128ª - Ibimirim	Av. Castro Alves, 380 B, Centro, 56580-000	(87) 3036-5428 / (81) 3194.9128	(87) 99609-7281	ze128@tre-pe.jus.br
130ª - Capoeiras	Avenida Aprigio Inacio Cordeiro, s/n (Fórum TJ), Centro, 55365-000	(87) 3036-5430 / (81) 3194.9130	(87) 99931-0082	ze130@tre-pe.jus.br
131ª - Ilha de Itamaracá	Rua África do Sul, s/nº (Fórum TJ), Jaguaribe, 53900-000	(81) 3194-9131 / 3194-9831	(81) 99900-0515	ze131@tre-pe.jus.br
132ª - Camocim de Sao Félix	Rua Manoel Serafim dos Santos, n.º 26, Centro, 55665-000	(81) 3194-9132 / 3194-9832	(81) 99900-0661	ze132@tre-pe.jus.br
133ª - Trindade	Rua 25 de Abril, nº 226 (Fórum TJ), Centro, 56250-000	87)3036-5433 / (81) 3194.9133	(87) 99609-1957	ze133@tre-pe.jus.br
135ª - Feira Nova	Rua Sebastiao da Rocha, s/n (Fórum TJ), Centro, 55715-000	(81) 3194-9135 / 3194-9835	(81) 99856-8168	ze135@tre-pe.jus.br
136ª - Saloá	Av. Getúlio Vargas, s/n , Centro, 55350-000	(87) 3036-5436 / (81) 3194.9136	(87) 98167-2517	ze136@tre-pe.jus.br
137ª - Lagoa Grande	Rua Leste, 129, Centro, 56395-000	(87) 3036-5437 / (81) 3194-9137	(87) 99677-0120	ze137@tre-pe.jus.br
138ª - Camaragibe	Av. Dr. Belmino Correia, 40 - PE-05, Nazaré, 54753-000	(81) 3194-9138 / 3194-9838	(81) 99900-0669	ze138@tre-pe.jus.br
143ª - Itaíba	Rua Nova, 62, Centro, 56550-000	(87) 3036-5443 / (81) 3194-9143	(87) 99949-0700	ze143@tre-pe.jus.br
144ª - Petrolina	Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n (Fórum Eleitoral), Vila Mocó, 56306-415	(87) 3036-5444 / (81) 3194-9144	(87) 99609-8768	ze144@tre-pe.jus.br
145ª - Petrolina	Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n (Fórum Eleitoral), Vila Mocó, 56306-415	(87) 3036-5445 / (81) 3194-9145	(87) 99949-0534	ze145@tre-pe.jus.br
146ª - Paulista	Rua do Rosarinho, 1525 - Centro -Paulista - Ao lado do Term Pelópidas, Centro, 53401-480	(81) 3194-9146 / 3194-9846	(81) 99900-2020	ze146@tre-pe.jus.br

Zona Eleitoral	Endereço	Telefone	Celular	Email
147ª - Jaboatão dos Guararapes	Av. dos Guararapes, s/n (Fórum Eleitoral), Guararapes, 54325-012	(81) 3194-9147 / 3194-9647 / 3194-9847	(81) 99900-1235	ze147@tre-pe.jus.br
149ª - Recife	Praça das Cinco Pontas, 321, São José, 50020-500	(81) 3194-9149 / 3194-9649 / 3194-9849	(81) 99892-0162	ze149@tre-pe.jus.br
150ª - Recife	Praça das Cinco Pontas, 321, São José, 50020-500	(81) 3194-9150 / 3194-9650 / 3194-9850	(81) 99900-0519	ze150@tre-pe.jus.br

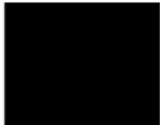
DOC SEI 3197681



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO XIV
Modelo de Etiqueta

Eleições 2024		☐ 1º Turno	☐ 2º Turno
RECIFE			
1ª ZONA		1023 - COLEGIO BOA VIAGEM	
31ª			4º Prédio 
Seção			
Linha	10	ROTEIRO 2	
Coluna	D	Urbano	

Eleições 2024		☐ 1º Turno	☐ 2º Turno
PETROLINA			
83ª ZONA		1619 - ESCOLA MUNICIPAL JACOB FERREIRA	
480			2º Prédio 
Seção			
Linha	15	ROTEIRO 4	
Coluna	E	Urbano/Rural	

Eleições 2024	☐ 1º Turno	☐ 2º Turno
Município: Recife		
1ª ZONA		
CONTINGÊNCIA		

Eleições 2024	☐ 1º Turno	☐ 2º Turno
Município:		
ZONA: _____ SEÇÃO: _____		
URNA SUBSTITUÍDA		
Motivo:		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO XV
Modelo de Recibo Entrega e Recolhimento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DE URNAS ELETRÔNICAS
Eleições Gerais 2018 - Versão de Teste - 1º Turno

Recibo de Distribuição de Urnas Eletrônicas

1ª Zona Eleitoral

Declaro que recebi, nesta data, do(a) servidor(a) do TRE-PE SL do Polo X, as urnas eletrônicas abaixo relacionadas, responsabilizando-me por sua guarda e conservação:

Dados do roteiro	
Número:	1
Município(s):	RECIFE
Seções e urnas de justificativa:	131ª, 132ª, 133ª, 134ª, 138ª, 140ª, 142ª, 147ª, 149ª, 151ª, 153ª, 155ª, 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª, 167ª, 168ª, 169ª, 170ª, 171ª, 172ª, 173ª, 174ª, 175ª, 176ª, 177ª, 178ª, 179ª, 180ª, 181ª, 182ª, 183ª, 186ª, 187ª, 190ª, 196ª, 197ª, 200ª, 202ª, 204ª, 205ª, 206ª, 212ª, 221ª, 229ª, 231ª, 240ª, 244ª, 245ª, 252ª, 253ª, 254ª, 255ª, 258ª, 266ª, 270ª, 273ª, 275ª, 277ª, 279ª, 281ª, 286ª, 289ª, 291ª, 293ª, 295ª, 296ª, 297ª, 301ª, 305ª, 306ª, 308ª, 310ª, 311ª, 315ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 330ª, 334ª, 337ª, 344ª, 345ª, 346ª, 347ª, 348ª, 349ª

Dados das Urnas	
Tipo de Urna	Quantidade
Urnas de Seção	96
Urnas de Contingência	8
Urnas de Justificativa	0
Total	104

Dados do motorista e do veículo	
Nome:	Fulano
Identidade:	454564
Telefone:	456456
Placa do veículo:	ABC1234
Marca e modelo do veículo:	

Polo X - Município, 31/08/2018

Contratada Polo X
Funcionário(a) da Contratada

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DE URNAS ELETRÔNICAS
Eleições Gerais 2018 - Versão de Teste - 1º Turno

Recibo de Recolhimento de Urnas Eletrônicas

1ª Zona Eleitoral

Declaro que recebi, nesta data, do(a) funcionário(a) Representante da contratada, as urnas eletrônicas abaixo relacionadas, responsabilizando-me por sua guarda e conservação:

Dados do roteiro	
Número:	1
Município(s):	RECIFE
Seções e urnas de justificativa:	131ª, 132ª, 133ª, 134ª, 138ª, 140ª, 142ª, 147ª, 149ª, 151ª, 153ª, 155ª, 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª, 167ª, 168ª, 169ª, 170ª, 171ª, 172ª, 173ª, 174ª, 175ª, 176ª, 177ª, 178ª, 179ª, 180ª, 181ª, 182ª, 183ª, 186ª, 187ª, 190ª, 196ª, 197ª, 200ª, 202ª, 204ª, 205ª, 206ª, 212ª, 221ª, 229ª, 231ª, 240ª, 244ª, 245ª, 252ª, 253ª, 254ª, 255ª, 258ª, 266ª, 270ª, 273ª, 275ª, 277ª, 279ª, 281ª, 286ª, 289ª, 291ª, 293ª, 295ª, 296ª, 297ª, 301ª, 305ª, 306ª, 308ª, 310ª, 311ª, 315ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 330ª, 334ª, 337ª, 344ª, 345ª, 346ª, 347ª, 348ª, 349ª

Dados das Urnas	
Tipo de Urna	Quantidade
Urnas de Seção	96
Urnas de Contingência	0
Urnas de Justificativa	0
Total	96

Dados do motorista e do veículo	
Nome:	
Identidade:	
Telefone:	
Placa do veículo:	
Marca e modelo do veículo:	

Polo 1 - Recife, 31/08/2018

SL do Polo 1
Servidor(a) do TRE-PE

DOC SEI 3197684



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO XVI
Modelo de Composição de Preços

GRUPO 1										
Grupo	Item	Pol o	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item (R\$)
				Quantidad e	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidad e	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	1	1	RECIFE	10.258			10.258			
	2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.017			2.017			
	3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.280			4.280			
	4	15	IGARASSU	3.194			3.194			
Total				19.749			19.749			
VALORES GLOBAIS POR TURNO (R\$)				1º TURNO			2º TURNO			
GRUPO 1										
VALOR GLOBAL (R\$)										
(1º TURNO + 2º TURNO)										

GRUPO 1	
----------------	--

GRUPO 2										
Grupo	Item	Pol o	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item (R\$)
				Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	
2	5	3	CARPINA	2.074			2.074			
	6	5	SURUBIM	2.176			2.176			
	7	16	LIMOEIRO	1.264			1.264			
Total				5.514			5.514			
VALORES GLOBAIS POR TURNO (R\$)				1º TURNO			2º TURNO			
GRUPO 2										
VALOR GLOBAL (R\$)										
(1º TURNO + 2º TURNO)										
GRUPO 2										

GRUPO 3										
Grupo	Item	Pol o	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item (R\$)
				Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	
3	8	4	PALMARES	2.440			2.440			
	9	6	CARUARU	3.248			3.248			
	10	7	GARANHUNS	2.550			2.550			
	11	17	BELO JARDIM	1.728			1.728			
Total				9.966			9.966			
VALORES GLOBAIS POR TURNO (R\$)				1º TURNO			2º TURNO			
GRUPO 3										
VALOR GLOBAL (R\$)										
(1º TURNO + 2º TURNO)										
GRUPO 3										

GRUPO 4										
Grupo	Item	Pol o	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item (R\$)
				Quantidad e	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidad e	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	
4	12	8	ARCOVERDE	1.648			1.648			
	13	9	SERRA TALHADA	1.104			1.104			
	14	10	PETROLÂNDI A	1.070			1.070			
	15	11	SALGUEIRO	988			988			
	16	12	OURICURI	1.588			1.588			
	17	13	PETROLINA	1.288			1.288			
	18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.388			1.388			
Total				9.074			9.074			
VALORES GLOBAIS POR TURNO (R\$) GRUPO 4				1º TURNO			2º TURNO			
VALOR GLOBAL (R\$) (1º TURNO + 2º TURNO) GRUPO 4										



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2026
Processo SEI n.º 0023913-16.2025.6.17.8000
Pregão n.º 90038/2026 - Eletrônico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LOGÍSTICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA COLETA, TRANSPORTE, ENTREGA E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS PREPARADAS PARA AS ELEIÇÕES 2026, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, Bruna Coelho Barreto Campello de Lima, inscrita no CPF/MF sob o n.º 0**.1.2**-05, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, inciso XI, da **Portaria nº 463/2026**, de 13/05/2026, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 99, de 20/05/2026.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento logístico e disponibilização de transporte rodoviário para coleta, transporte, entrega e recolhimento das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições 2026, das sedes dos polos para os Cartórios Eleitorais ou para os locais de votação em todo o Estado de Pernambuco, e posterior recolhimento, transporte e devolução das mesmas aos locais indicados, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital) e na Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de:

- a) para o grupo 1 - até 119 (cento e dezenove) veículos;
- b) para o grupo 2 - até 60 (sessenta) veículos;
- c) para o grupo 3 - até 86 (oitenta e seis) veículos;
- d) para o grupo 4 - até 128 (cento e vinte e oito) veículos.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Terceiro - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quarto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo Quinto - Em caso de subcontratação, deverão ser observadas todas as condições dispostas no item “1.1 - Descrição Detalhada do Objeto” do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).

Parágrafo Único - O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **Contratada**, previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

Parágrafo Terceiro - Antes de ser formalizada a contratação ou de eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), a Administração verificará a existência de impedimento mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNCAIA e ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União/TCU, emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, em conformidade com o § 4.º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, referente ao 1º Turno das Eleições, o valor total de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de realização do 2º Turno, a **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados o valor total de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na(s) tabela(s) abaixo:

GRUPO 1										
Grupo	Item	Pol o	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item (R\$)
				Quantidade	Valor Unitário por	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário por Urna	Valor Total	

					Urna (R\$)	(R\$)		(R\$)	(R\$)	
1	1	1	RECIFE	10.258			10.258			
	2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.017			2.017			
	3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.280			4.280			
	4	15	IGARASSU	3.194			3.194			
Total				19.749			19.749			
VALORES GLOBAIS POR TURNO (R\$) GRUPO 1				1º TURNO			2º TURNO			
VALOR GLOBAL (R\$) (1º TURNO + 2º TURNO) GRUPO 1										

GRUPO 2										
Grupo	Item	Pol o	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item (R\$)
				Quantidad e	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidad e	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	
2	5	3	CARPINA	2.074			2.074			
	6	5	SURUBIM	2.176			2.176			
	7	16	LIMOEIRO	1.264			1.264			
Total				5.514			5.514			

VALORES GLOBAIS POR TURNO (R\$)	1º TURNO			2º TURNO			
GRUPO 2							
VALOR GLOBAL (R\$)							
(1º TURNO + 2º TURNO)							
GRUPO 2							

GRUPO 3										
Grupo	Item	Pol o	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item (R\$)
				Quantidad e	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidad e	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	
3	8	4	PALMARES	2.440			2.440			
	9	6	CARUARU	3.248			3.248			
	10	7	GARANHUNS	2.550			2.550			
	11	17	BELO JARDIM	1.728			1.728			
Total				9.966			9.966			
VALORES GLOBAIS POR TURNO (R\$)	1º TURNO			2º TURNO						
GRUPO 3										
VALOR GLOBAL (R\$)										
(1º TURNO + 2º TURNO)										
GRUPO 3										

GRUPO 4										
Grupo	Item	Pol o	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Total por Item (R\$)
				Quantidad e	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidad e	Valor Unitário por Urna (R\$)	Valor Total (R\$)	
4	12	8	ARCOVERDE	1.648			1.648			
	13	9	SERRA TALHADA	1.104			1.104			
	14	10	PETROLÂNDI A	1.070			1.070			
	15	11	SALGUEIRO	988			988			
	16	12	OURICURI	1.588			1.588			
	17	13	PETROLINA	1.288			1.288			
	18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.388			1.388			
Total				9.074			9.074			
VALORES GLOBAIS POR TURNO (R\$) GRUPO 4				1º TURNO			2º TURNO			
VALOR GLOBAL (R\$) (1º TURNO + 2º TURNO) GRUPO 4										

Parágrafo Segundo - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a

incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos bens/serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de 12/05/2026, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da Contratada, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Terceiro - O gestor do contrato, ao final de cada turno das eleições e com base no relatório do fiscal técnico/setorial e do fiscal administrativo, elaborará o relatório de avaliação de qualidade dos serviços prestados, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução e calculará o indicador de qualidade dos serviços prestados e eventuais adequações aos pagamentos, conforme Índice de Medição de Resultado - IMR, anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO).

Parágrafo Quarto - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição do Resultado (IMR), anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quinto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição do Resultado - IMR anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO).

Parágrafo Sexto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sétimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Oitavo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Nono - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - disponibilizar, nos locais de armazenamento, as urnas eletrônicas adequadamente acondicionadas, identificadas e devidamente endereçadas;

III - promover a liberação tempestiva das urnas eletrônicas à **Contratada** para distribuição aos locais de entrega, conforme prazos acordados;

IV - fornecer recibos de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas através do suporte logístico (SL) nos polos eleitorais;

V - acompanhar e fiscalizar os serviços, através de seus responsáveis, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**;

VI - disponibilizar, por meio dos cartórios eleitorais, responsáveis pelo recebimento e entrega das urnas eletrônicas em todos os locais de distribuição/recolhimento de urnas;

VII - disponibilizar representantes nos locais de armazenamento de urnas para atuar na função de suporte logístico (SL);

VIII - fornecer à **Contratada**, até o vigésimo quarto dia anterior ao 1º turno das eleições, a lista dos representantes, denominados suporte logístico (SL), contendo nome e telefone;

IX - fornecer à **Contratada**, até o vigésimo quarto dia anterior ao 1º turno das eleições, todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente aos documentos de apoio correlatos;

X - fornecer, a partir do vigésimo terceiro dia que antecede o 1º turno até a véspera do dia do 1º turno das eleições, em grupos fracionados de acordo com a demanda, as modificações em até 20% dos roteiros para o primeiro turno ocasionadas por motivos de força maior que levem os cartórios eleitorais a desativar ou alterar locais de votação, bem como alterar estratégias de distribuição e recolhimento, conforme o previsto em legislação própria do TRE/PE e do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

XI - fornecer, a partir do dia seguinte ao 1º turno até a véspera do dia do 2º turno das eleições, em grupos fracionados de acordo com a demanda, as modificações em até 20% dos roteiros para o segundo turno (além das modificações já informadas para o primeiro turno) ocasionadas por motivos de força maior que levem os cartórios eleitorais a desativar ou alterar locais de votação, bem como alterar estratégias de distribuição e recolhimento, conforme o previsto em legislação própria do TRE-PE e do TSE;

XII - fornecer à **Contratada** Relatório de Urnas Recolhidas Antecipadamente no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas (até as 8h), no 1º Turno e no 2º Turno, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - prestar os serviços, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estipulados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente contratação e neste Contrato, bem como nas Ordens de Serviço;

II - comparecer, quando solicitado pela **Contratante**, a qualquer tempo a partir da assinatura deste contrato, em local e data designado, para reuniões de alinhamento operacional;

III - garantir a integridade física das urnas eletrônicas durante os procedimentos de carga, transporte e descarga, atentando especialmente para o seu manuseio, para que sejam transportadas sempre dentro das caixas, não sendo permitida à **Contratada**, em nenhuma hipótese, a abertura das caixas ou a retirada das urnas eletrônicas de dentro das caixas durante a execução do serviço que a ela compete;

IV - manter os bens em perfeito estado, inclusive as embalagens, as quais deverão chegar aos destinos livres de avarias, sem violação dos lacres e com a identificação preservada;

V - atentar para os seguintes cuidados básicos com a urna eletrônica:

a) evitar exposição à luz direta do sol;

b) evitar o armazenamento em superfícies sujas ou úmidas;

c) evitar contato da urna eletrônica com substâncias líquidas;

d) evitar quedas ou movimentos bruscos;

e) evitar empilhamento superior a 8 (oito) urnas; e

f) evitar a inclinação da urna durante o transporte.

VI - obedecer estritamente às recomendações do fabricante das urnas eletrônicas, no que se refere ao empilhamento máximo recomendado, conforme orientação a ser fornecida pela SEGUE - Seção de Gestão de Urnas Eletrônicas da **Contratante**, observando a fragilidade de tais equipamentos, bem como a necessidade de protegê-las de quaisquer substâncias líquidas;

VII - pautar-se estritamente pelas recomendações da SEGUE - Seção de Gestão de Urnas Eletrônicas da **Contratante** e/ou do fabricante dos equipamentos, no que se refere ao modo e posição do transporte, manuseio e carregamento;

VIII - atender prontamente as orientações dos Juízes Eleitorais, Chefes de Cartório e da SEGUE - Seção de Gestão de Urnas Eletrônicas da **Contratante**, no que diz respeito aos procedimentos de coleta, transporte e distribuição das urnas eletrônicas;

IX - indenizar direta e pessoalmente a **Contratante** por quaisquer avarias porventura causadas às urnas eletrônicas em decorrência da utilização de meios indevidos quanto ao transporte, manuseio, extravios ou outras ocorrências, por culpa ou dolo da **Contratada** ou de terceiros, sempre no valor integral do dano;

X - responder direta e pessoalmente pelos danos cíveis, sejam materiais ou imateriais, causados por seus colaboradores nos locais de trabalho, mesmo que em vias públicas, durante a execução dos serviços;

XI - responsabilizar-se diretamente pelas verbas trabalhistas e/ou outras decorrentes da mão de obra utilizada nos serviços objeto desta contratação;

XII - disponibilizar os recursos de pessoal para prestação dos serviços de acordo com as especificações do subitem “4.1.4 - EMPREGADOS A SEREM ALOCADOS PARA O SERVIÇO”, do Termo de Referência (Anexo I do Edital que originou a presente contratação);

XIII - fornecer os veículos para o transporte das urnas eletrônicas de acordo com as especificações subitem “4.1.5 - DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS”, do Termo de Referência (Anexo I do Edital que originou a presente contratação);

XIV - fornecer à **Contratante**, via e-mail, no prazo de até 10 (dez) dias de antecedência do pleito (1º Turno), uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações:

a) dos veículos: número do polo, número da zona eleitoral, número do roteiro, modelo do veículo, placa do veículo e cópia do documento atualizado do veículo (CRLV);

b) dos motoristas: nome completo do motorista, número do telefone móvel de contato do motorista e cópia do documento de habilitação válido; e

c) dos carregadores: nome completo, número do telefone móvel de contato e cópia do documento de identidade.

d) na lista deverá conter ainda as informações de veículos, motoristas e carregadores no percentual de 10% (dez por cento) a mais que o necessário para cada item dos grupos (para cada município), como reserva de contingência caso seja necessária a substituição de algum desses recursos de forma imediata.

XV - manter a **Contratante** devidamente informada sobre o andamento da distribuição e do recolhimento das urnas eletrônicas, durante todo o período destes eventos, através de algum sistema online, ou por outras vias, contanto que as informações sejam atualizadas, no mínimo, a cada 1 (uma) hora;

XVI - fornecer os lacres numerados para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:

a) lacre adesivo numerado para portas, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;

b) lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.

XVII - realizar a distribuição das urnas promovendo a condução e o armazenamento das urnas eletrônicas até a sala indicada pelo representante da **Contratante** presente no local de votação (Administrador de Prédio ou Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias:

a) A **Contratada** deverá fornecer os recibos de entrega e recibos de recolhimento das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

XVIII - submeter, no dia do evento de carregamento dos veículos, no primeiro e no segundo turno, se houver, os veículos que serão utilizados nos transportes das urnas eletrônicas à apreciação do Suporte Logístico (SL) da **Contratante** em cada local de armazenamento. Caso estes sejam rejeitados, a **Contratada** terá 2 (duas) horas para efetuar a substituição;

XIX - dispor de veículo reserva e providenciar a substituição no tempo máximo de 2 (duas) horas, já incluída nesse prazo a transferência de toda a carga para o veículo substituto, na eventualidade de quebra ou defeito mecânico em algum veículo;

XX - apresentar à **Contratante** um plano de ação, no prazo de até 13 (treze) dias de antecedência do pleito (1º Turno), o qual deverá contemplar o planejamento para a execução dos serviços, e conter, no mínimo:

a) ações para contingências, em especial as relativas à quebra de veículo, substituição de motoristas e carregadores, reserva para atendimento de eventualidades, greves, atentados, furtos e roubos, etc;

b) procedimentos para confirmação e garantia da distribuição das urnas eletrônicas em cada uma das Seções Eleitorais (locais de entrega);

c) modelo das credenciais dos diversos empregados envolvidos na execução dos serviços.

XXI - responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas pelos motoristas sob sua contratação, bem como pelo pagamento de multas e/ou outros encargos decorrentes da inobservância à legislação pertinente;

XXII - dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa por grupo, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço;

XXIII - levar imediatamente ao conhecimento da **Contratante** qualquer fato relevante ou anormal que ocorra ou possa ocorrer na execução do objeto contratado para adoção de medidas cabíveis;

XXIV - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

XXV - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações resultantes da execução do contrato;

XXVI - acatar todas as exigências da **Contratante**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXVII - fornecer recibos de entrega e de coleta de urnas eletrônicas aos representantes da **Contratante** nos locais de distribuição/recolhimento de urnas;

XXVIII - cumprir o serviço objeto deste contrato, mesmo em situações de greve ou colapso no sistema de transporte;

XXIX - permitir que os fiscais do contrato designados pela **Contratante** exerçam ampla fiscalização dos serviços objeto do presente contrato bem como atender com eficiência às orientações e diligências que forem solicitadas pelos referidos fiscais;

XXX - apresentar ao final da execução dos serviços, no prazo de até 10 dias úteis a contar do final de cada turno da Eleição, informação contendo volume de carga transportada, distância percorrida, tipo de veículo e tipo de combustível utilizado no transporte das urnas durante a execução contratual;

XXXI - efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, o qual tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

XXXII – tomar ciência de que não são permitidas, à **Contratada**, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

XXXIII - providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata, observado o que se segue:

a) As baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

b) As baterias chumbo-ácido (componente automotivo) a serem utilizadas na execução dos serviços deverá possuir o Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da certificação compulsória.

XXXIV - providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas:

a) Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) C2, C3 e C4, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

XXXV - utilizar veículos que atendam ao seguinte:

a) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

b) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

c) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido

pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

d) Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria.

XXXVI - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XXXVII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura deste Contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo “Critérios de Sustentabilidade” do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

XXXVIII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

XXXIX - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XL – cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XLI - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

b) A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

XLII – apresentar regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, que será verificado quando da formalização da contratação.

XLIII - cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

XLIV - não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

XLV - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

XLVI - não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

XLVII - receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

XLVIII - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal/CEF, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa, recolhida conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital que originou a presente contratação);

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Infrações Administrativas e Sanções".

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa:

3390.39.74 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Fretes e Transportes de Encomendas

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Nono - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato se regula pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, é o competente para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não

possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Bruna Coelho Barreto Campello de Lima

Diretora-Geral

CPF/MF sob o n.º 0**. **1.2**-05

CONTRATADA - _____

Representante Legal

CPF/MF



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2026

ANEXO ÚNICO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Instrumento de Medição de Resultado - IMR

CONTRATO N.º

O preço estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência desta contratação será revisto após a execução dos serviços em cada turno das eleições com a observância dos níveis mínimos de qualidade exigidos. Portanto, a execução que não atinja qualitativamente os objetivos dos serviços contratados importará pagamento proporcional, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e suas alterações.

Tais ajustes visam a assegurar à CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e suas alterações.

Terminado o turno de prestação dos serviços, o representante da CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil após o 1º e 2º Turno das Eleições**, a Relação de Falhas, conforme modelo abaixo.

Nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e suas alterações, **nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRE-PE poderá ser objeto apenas de notificação.**

Nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e suas alterações, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, **que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.**

1. Formulário de Relação de Falhas Diárias

Os serviços objeto do Termo de Referência desta contratação serão avaliados pelo Fiscal Técnico/setorial e Fiscal Administrativo, no âmbito de sua competência, que registrarão as falhas no formulário denominado “RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS”, indicando a data da ocorrência e a descrição sintética do fato.

Ao final do período de execução dos serviços, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL e os fiscais emitirão um relatório, para medição do resultado a ser efetuada pelo Gestor do Contrato, mediante Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados.

2. Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados

Com base na apuração realizada pelo Fiscal Técnico/setorial e Fiscal Administrativo, o Gestor preencherá o Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados, multiplicando o total de ocorrências apuradas pela pontuação correspondente, totalizando os pontos perdidos.

O total de pontos será aplicado à tabela de indicador de qualidade, de modo a aferir o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS

Relação de Falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de transporte de urnas eletrônicas.

SERVIÇO: **Disponibilização de quantitativo de veículo e reserva de contingência, para o carregamento, distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas na forma e no quantitativo indicados nos roteiros especificados pelos cartórios (Sislog) constantes no Termo de Referência.**

TURNO DA VERIFICAÇÃO: _____
RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS

FALHA 1:	Disponibilização de veículo e de contingência em desacordo com as quantidades e modelos indicados nos roteiros especificados pelos cartórios constantes no Termo de Referência.
AFERIÇÃO:	Condicional à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO:	O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.
Data da Ocorrência:	
Descrição Sintética:	
Total de Ocorrências:	

FALHA 2:	Disponibilização de veículo e de contingência sem as devidas licenças, taxas, alvarás ou imposto que incidam sobre a execução do objeto, assim como sem qualquer um dos itens de segurança estabelecidos em legislação vigente e pneus fora das condições ideais de rodagem, sem lacre de segurança etc.
AFERIÇÃO:	Condicional à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO:	O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.
Data da Ocorrência:	

Descrição Sintética:	
Total de Ocorrências:	

FALHA 3:	Não cumprimento dos prazos estabelecidos para carregamento, distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, conforme Cronograma de Eventos previsto no Termo de Referência.
AFERIÇÃO:	Condicional à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO:	O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.
Data da Ocorrência:	
Descrição Sintética:	
Total de Ocorrências:	

FALHA 4:	Realização de carregamento ou descarregamento, parcial ou integral, das urnas fora do período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas.
AFERIÇÃO:	Condicional à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO:	O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.
Data da Ocorrência:	
Descrição Sintética:	
Total de Ocorrências:	

FALHA 5:	Não disponibilização de pessoal próprio (motorista e/ou carregador) e contingência, para efetuar a condução do veículo e para efetuar a carga e descarga das urnas nos locais de entrega ou recolhimento.
AFERIÇÃO:	Condicional à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO:	O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.
Data da Ocorrência:	
Descrição Sintética:	
Total de Ocorrências:	

FALHA 6:	Permitir que empregado (motorista e/ou carregador) trabalhe sem traje adequado e sem identificação, em desacordo com o contido no Termo de Referência.
AFERIÇÃO:	Condicional à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO:	O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.

Data da Ocorrência:	
Descrição Sintética:	
Total de Ocorrências:	

FALHA 7:	Não substituição imediata de motorista, supervisor e/ou carregador no caso de comprovada falta grave na condução do veículo ou na prestação do serviço.
AFERIÇÃO:	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO:	O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.
Data da Ocorrência:	
Descrição Sintética:	
Total de Ocorrências:	

FALHA 8:	Não cumprimento de prazos ou não atendimento às solicitações da Contratante, referentes à prestação dos serviços e acompanhamento do contrato.
AFERIÇÃO:	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO:	O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.
Data da Ocorrência:	
Descrição Sintética:	
Total de Ocorrências:	

FALHA 9:	Não comparecimento ao TRE-PE, quando solicitado pela gestão do contrato, para acompanhamento da prestação dos serviços.
AFERIÇÃO:	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO:	O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.
Data da Ocorrência:	
Descrição Sintética:	
Total de Ocorrências:	

FALHA 10:	Causar dano a urna e/ou caixa de urna que esteja sob sua responsabilidade.
AFERIÇÃO:	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO:	O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.
Data da Ocorrência:	
Descrição Sintética:	

Total de Ocorrências:	
-----------------------	--

FALHA 11:	Não cumprir os roteiros especificados pelos cartórios constantes no Termo de Referência, quando da distribuição e/ou recolhimento das urnas.
AFERIÇÃO:	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO:	O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.
Data da Ocorrência:	
Descrição Sintética:	
Total de Ocorrências:	

FALHA 12:	Não apresentar formalmente 1 (um) preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco, deverá ser, com no mínimo, 1 (um) telefone celular em funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno), responsável pelos serviços prestados pela contratada no respectivo polo eleitoral.
AFERIÇÃO:	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO:	O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.
Data da Ocorrência:	
Descrição Sintética:	
Total de Ocorrências:	

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR Relação de Falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de transporte de urnas, por turno. SERVIÇO: Prestação de serviço de transporte de urnas para as Eleições (Carregamento, Distribuição e Recolhimento)				
RELATÓRIO POR TURNO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Nº DO RELATÓRIO: TURNO: _____/ANO				
ITEM	OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO (1)	QUANT. DE OCORRÊNCIAS (2)	PONTOS PERDIDOS (1) x (2)
1	Disponibilização de veículo e de contingência em desacordo com as quantidades e modelos indicados nos roteiros especificados pelos cartórios constantes no Termo de Referência.	0,5		

2	Disponibilização de veículo e de contingência sem as devidas licenças, taxas, alvarás ou imposto que incidam sobre a execução do objeto, assim como sem qualquer um dos itens de segurança estabelecidos em legislação vigente e pneus fora das condições ideais de rodagem, sem lacre de segurança etc.	0,5			
3	Não cumprimento dos prazos estabelecidos para carregamento, distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, conforme Cronograma de Eventos previsto no Termo de Referência.	0,5			
4	Realização de carregamento ou descarregamento, parcial ou integral, das urnas fora do período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas.	0,5			
5	Não disponibilização de pessoal próprio (motorista e/ou carregador) e contingência, para efetuar a condução do veículo e para efetuar a carga e descarga das urnas nos locais de entrega ou recolhimento.	1			
6	Permitir que empregado (motorista e/ou carregador) trabalhe sem traje adequado e sem identificação, em desacordo com o contido no Termo de Referência.	0,5			
7	Não substituição imediata de motorista, supervisor e/ou carregador no caso de comprovada falta grave na condução do veículo ou na prestação do serviço.	1			
8	Não cumprimento de prazos ou não atendimento às solicitações da Contratante, referentes à prestação dos serviços e acompanhamento do contrato.	0,5			
9	Não comparecimento ao TRE-PE, quando solicitado pela gestão do contrato, para acompanhamento da prestação dos serviços.	0,5			
10	Causar dano a urna e/ou caixa de urna que esteja sob sua responsabilidade.	0,5			
11	Não cumprir os roteiros especificados pelos cartórios constantes no Termo de Referência, quando da distribuição e/ou recolhimento das urnas.	1			
12	Não apresentar formalmente 1 (um) preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco, deverá ser, com no mínimo, 1 (um) telefone celular em funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno), responsável pelos serviços prestados	1			

	pela contratada no respectivo polo eleitoral.				
TOTAL DE PONTOS PERDIDOS					

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS = 10 – (TOTAL DE PONTOS PERDIDOS)		
NOTA	ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO	RESULTADO
INDICADOR maior ou igual a 9,0	Sem adequação da fatura	()
INDICADOR maior ou igual a 8,0 e menor que 9,0	Notificação à CONTRATADA	()
INDICADOR maior ou igual a 7,0 e menor que 8,0	Notificação à CONTRATADA e abatimento de 5% no valor mensal contratado	()
INDICADOR maior ou igual a 6,0 e menor que 7,0	Notificação à CONTRATADA e abatimento de 10% no valor mensal contratado	()
INDICADOR maior ou igual a 5,0 e menor que 6,0	Notificação à CONTRATADA e abatimento de 15% no valor mensal contratado	()
INDICADOR menor que 5,0	Notificação à CONTRATADA e abatimento de 20% no valor mensal contratado	()
Observação.: A ocorrência reiterada das irregularidades apontadas no RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS serão comunicadas à autoridade competente e ensejarão à abertura de processo administrativo.		

DOC SEI 3270478



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XVIII

EDITAL DO PREGÃO N.º 90038/2026 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: